



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023 Nº 6466



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.710, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Regulamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, aprovado pelo Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, aprovado pelo Decreto nº 5.425, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 16 O contribuinte que discordar da base de cálculo do ITCD, nos termos deste Regulamento, inclusive quando apurada pelo valor de referência mínima, pode apresentar impugnação, junto a Superintendência de Administração Tributária, no prazo de vinte dias úteis, contados da ciência da apuração do imposto a recolher, requerendo avaliação contraditória.

Art. 18.

§3º O Secretário de Estado da Fazenda fica autorizado a firmar convênio, termo de cooperação ou instrumento congêneres com a entidade mantenedora da central de serviços eletrônicos compartilhados, para viabilizar a solicitação eletrônica de certidões e buscas de atos notariais e de registro, na forma do disposto nos arts. 14 e 36, II, ambos da Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018.

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.364 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MARIA ELIZÂNGELA GOMES RODRIGUES, matrícula 970326-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 6 de dezembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.365 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MARINA MORENNA DE OLIVEIRA FIGUEREDO BEZERRA, matrícula 401149-5, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-NATURATINS-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 6 de dezembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA CULTURA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	21
SECRETARIA DA FAZENDA	22
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	25
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	26
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	27
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	38
SECRETARIA DO TURISMO	41
ADAPEC	45
AGETO	46
AEM	46
ATS	47
ATI	47
DETRAN	47
IGEPREV	49
NATURATINS	49
RURALTINS	51
ITERTINS	51
UNITINS	51
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	51
TRIBUNAL DE CONTAS	98
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	99
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	104

ATO Nº 2.366 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Segurança Pública, da Secretaria da Segurança Pública, para empreender viagem a Voronej, Rússia, a fim de participar do curso "Meios de Detecção e Oposição aos Ataques Cibernéticos nas Redes de Informação Abertas", no período de 12 a 21 de dezembro de 2023, com ônus pelo Estado, quanto às diárias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.367 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de outubro de 2023:

- ADRIANO PEREIRAARAÚJO, matrícula 11790164-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
- AGUINALDO DIAS DE SOUZA, matrícula 341967-7, Gestão Penal III, FCPP-4;
- ANA BEÁTRIZ FERREIRABEZERRA SANTOS, matrícula 11583061-1, Gestão Penal II, FCPP-2;
- ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA, matrícula 11581689-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
- ÂNDREY VIANA GOMES, matrícula 11581468-1, Gestão Penal II, FCPP-2;
- BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO, matrícula 11580887-1, Gestão Penal V, FCPP-6;
- CLAUDEMIR NILTO PREVITAL, matrícula 996431-5, Gestão Socioeducativa II, FCSS-3;
- CRISTIANO RODRIGUES SANTANA, matrícula 11579730-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
- DARIEIX DAMASCENO CARNEIRO MAIA, matrícula 1018612-6, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- DEUSIRAN BRITO REIS, matrícula 11578440-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
- DIEGOARAÚJO JACOB, matrícula 115645-4, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;

- EDUARDO DANTAS TORRES LIMA, matrícula 11578645-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
- ELISÂNGELA FELIPE DOS ANJOS ARAÚJO, matrícula 1229176-3, Gestão Penal III, FCPP-4;
- ELLYS MARA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 11604409-1, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- ERICK BRUNO INÁCIO VALADÃO, matrícula 811601-10, Gestão Penal I, FCPP-1;
- FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, matrícula 11578688-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
- GISANE SILVA PRIMO, matrícula 1099876-7, Gestão Penal I, FCPP-1;
- ILANA BARBOSA MOURA, matrícula 11654171-1, Gestão Penal II, FCPP-2;
- JOANILTON SILVA FERREIRA, matrícula 11580844-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
- JOSÉ DIEGO NOGUEIRA DE HERMÍNIO, matrícula 11797720-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
- KÁSSIA DENISE DA SILVA MARINHO, matrícula 11580607-1, Gestão Penal II, FCPP-2;
- LIA RAQUEL CHAVES CARDOSO BARRETO, matrícula 11535431-5, Gestão Penal III, FCPP-4;
- LILIA AGUIAR NEGREIROS ARRAIS, matrícula 11603186-1, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- MARCOS BEJAMIM DE QUEIROZ, matrícula 1166344-5, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- MARCOS ROBERTO VALLE, matrícula 11585587-1, Gestão Penal III, FCPP-4;
- MARIA MADALENA DIAS PEREIRA COSTA, matrícula 11654236-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
- MAURÍCIO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 11640944-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
- NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO, matrícula 886480-7, Gestão Penal I, FCPP-1;
- PATRICIAREZENDE SILVEIRA, matrícula 1238825-3, Gestão Penal IV, FCPP-5;
- RITA DE CASSIA OLIVEIRA, matrícula 11654112-1, Gestão Penal I, FCPP-1;
- ROSÂNGELAMARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula 11579340-1, Gestão Penal IV, FCPP-5;
- SAMARA CONCEIÇÃO MOTA, matrícula 1237063-4, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
- SHAYLY MARCOS DIAS DE ALMEIDA, matrícula 1271148-2, Gestão Penal III, FCPP-4;
- VALMIRIA DA SILVA FREITAS FONSECA, matrícula 1274023-2, Gestão Penal III, FCPP-4;
- WELTON SILVA OLIVEIRA, matrícula 11583681-1, Gestão Penal II, FCPP-2;
- YURI VINICIUS RODRIGUES GOMES, matrícula 1136968-2, Gestão Penal IV, FCPP-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 2.154 - EX, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

POLLYANA LUÍS SILVAAGUIAR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 2.155 - DISP, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 a servidora MARINA MORENNA DE OLIVEIRA FIGUEREDO BEZERRA, matrícula 401149-5, lotada no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 6 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.156 - DISP, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-NATURATINS-1 a servidora MARIA ELIZÂNGELA GOMES RODRIGUES, matrícula 970326-1, lotada no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 6 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.157 - DISP, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora SABRINA ASSAKAWALUDGERO LEAL, matrícula 11155388-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.158 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Técnica em Defesa do Consumidor SABRINA ASSAKAWALUDGERO LEAL, matrícula 11155388-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 11 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 3/2023/3º BBM/CBMTO**

Auto de infração: 01.02.00821.2023
Recorrente: WALLACE SARAIVA SOARES
Autuado(a): SANTO CANTO RESTAURANTES LTDA CPF/CNPJ: 35.464.851/0001-70
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não aplicabilidade de substituição da penalidade de auto de infração por advertência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 07/12/2023.

WELLINGTON DE SOUZA MOURA - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 44/2023/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00785.2023
Recorrente: LUCIAN FERREIRA DO NASCIMENTO
Autuado(a): LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 961.***.***-0
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 07/12/2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 45/2023/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00782.2023
 Recorrente: Lenisson Bispo Dos Santos
 Autuado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA CPF/CNPJ:
 21.935.111/0001-60
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 07/12/2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
 Comandante de Batalhão
 Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 2020/09030/00610
 CONTRATO Nº 21/2020
 ADITIVO: 3º ADITIVO CONTRATUAL
 CONTRATADO: Lourival Capone
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.
 OBJETO: O aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses.
 VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 02/01/2025
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204, natureza de despesa 339036, fonte de recurso 500.
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Lourival Capone, proprietário do imóvel contratado.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2198/2023/GASEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública SHARLLEANE BEZERRA LIMA SODRE, Número Funcional 955817/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.691-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei Estadual nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-K	IX-L	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2239/2023/GASEC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1956/2023/GASEC, de 19/10/2023, que concedeu evoluções funcionais do servidor LELTON PINHEIRO BARROS, Número Funcional 1000195/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.941-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.439, de 27/10/2023.

Para onde se lê:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-H	VIII-H	VIII-H	01/05/2014	01/06/2015
VERTICAL	VIII-H	-	IX-I	01/05/2016	01/06/2016

Leia-se:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/05/2014	01/06/2015
VERTICAL	V-I	VIII-I	IX-I	01/05/2016	01/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2273/2023/GASEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que a administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1888/2023/GASEC, de 04/10/2023, que concedeu evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) HOSANO FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 946658/2, Técnico em Contabilidade, CPF nº XXX.XXX.821-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6428, de 31/05/2023,

Para onde se lê:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-E	II-E	22/05/2021	01/06/2021

Leia-se:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-E	II-E	23/05/2021	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2277/2023/GASEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei estadual nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO, ainda, que o Parecer Médico nº 68/2023, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 17/10/2023, anexado ao Processo nº 2023/34430/000310, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público ROMUALDO PEREIRA DA SILVA, Número Funcional 807063/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.274-53, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	XIV-B	XIV-C	01/03/2022	01/04/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2289/2023/GASEC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Edital de Credenciamento nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula 626342
Fiscal de Contrato Titular: Hugo Paceli Souza Albuquerque - Matrícula nº 11586958
Fiscal de Contrato Suplente: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604

Contrato	Data do Contrato	Processo nº	Contratada
397/2023	29/11/2023	2023/23000/005479	Reciar IV Análise do Comportamento Ltda
399/2023	29/11/2023	2023/23000/005482	TH Lopes Otorrinolaringologista Ltda

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 06 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2291/2023/GASEC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009038-57.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/07/2023,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 382/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11589400	2	MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA	24/06/2020	01/07/2020	HORIZONTAL	A	B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao(a) servidor(a) público(a) MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA, Número Funcional 11589400/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.316-67, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	05/06/2020	01/07/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2292/2023/GASEC, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011401-17.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, Número Funcional 11590238/1, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.033-56, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1000/2022/GASEC/SECAD, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/42426, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11761644/1	XXX.XXX.831-06	PAMALLA DELGADO DA CUNHA	ANALISTA III	2022/23000/002900	02/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1001/2022/GASEC/SECAD, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/40319/047190, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
	111487052	XXX.XXX.721-19	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE IV	2022/23000/002850	01/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1002/2022/GASEC/SECAD, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/09019/006873, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva da Governadoria, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	75842/6	XXX.XXX.301-21	ADELZIR LOPES DA SILVA	AUXILIAR III	2022/23000/002677	02/05/2022
02	11498862/5	XXX.XXX.941-00	ADILON DE SOUZA MONTEIRO	ASSISTENTE II	2022/23000/002678	02/05/2022
03	11727840/1	XXX.XXX.198-73	AGNALDO DOMINGOS CONTI	ASSISTENTE II	2022/23000/002680	02/05/2022
04	11498323/4	XXX.XXX.331-70	ANGELITA PEREIRA DE MACEDO SOUZA	AUXILIAR II	2022/23000/002681	16/05/2022
05	11562501/3	XXX.XXX.993-14	CARLOS ELIAS COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE II	2022/23000/002683	16/05/2022
06	1246224/2	XXX.XXX.401-30	DANIVAL DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2022/23000/002685	02/05/2022
07	11723380/1	XXX.XXX.112-53	FABIO NUNES OSCAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2022/23000/002686	02/05/2022
08	11505508/6	XXX.XXX.141-02	GEAN CONCEIÇÃO SILVA	ASSISTENTE III	2022/23000/002688	02/05/2022
09	333545/11	XXX.XXX.471-87	JOANA GOMES COELHO	AUXILIAR II	2022/23000/002691	02/05/2022
10	584384/10	XXX.XXX.293-72	JOÃO ALVES DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR III	2022/23000/002689	02/05/2022

11	11750901/1	XXX.XXX.731-38	JUAN WAGNER CHAVES SILVA	AUXILIAR III	2022/23000/002693	02/05/2022
12	11714255/1	XXX.XXX.401-58	JUSSANDRA RUFINO DE FREITAS RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/002695	02/05/2022
13	11584440/4	XXX.XXX.341-96	MARCELO JACINTO DE DEUS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/002696	02/05/2022
14	11656778/3	XXX.XXX.201-30	MARIA DO SOCORRO PEREIRA BORGES	ASSISTENTE III	2022/23000/002697	02/05/2022
15	11212918/6	XXX.XXX.131-87	MARIA HELENA BATISTA DA COSTA	ASSISTENTE III	2022/23000/002698	02/05/2022
16	11597593/4	XXX.XXX.301-97	NATIVIDADE BALBINO PEREIRA	ASSISTENTE IV	2022/23000/002699	02/05/2022
17	11764589/1	XXX.XXX.881-45	NEILTON FRANCISCO DE CARVALHO	ASSISTENTE III	2022/23000/002700	02/05/2022
18	11723750/1	XXX.XXX.231-17	PABLO HANRIQUE ALVES CARDOSO	ASSISTENTE II	2022/23000/002701	02/05/2022
19	933913/8	XXX.XXX.171-68	POLICARPO NETO ALVES CARDOSO	ASSISTENTE IV	2022/23000/002702	02/05/2022
20	1103202/4	XXX.XXX.171-90	RAFAEL CAETANO DA SILVA	ASSISTENTE II	2022/23000/002703	02/05/2022
21	11746785/1	XXX.XXX.141-96	RAFAEL LOPES BARBOSA	AUXILIAR III	2022/23000/002704	02/05/2022
22	11561823/4	XXX.XXX.461-80	RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE II	2022/23000/002705	02/05/2022
23	11566027/3	XXX.XXX.641-27	ROBENILSON SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE III	2022/23000/002706	02/05/2022
24	11685255/2	XXX.XXX.351-10	RONALDO LEITÃO CARDOSO	ASSISTENTE II	2022/23000/002707	02/05/2022
25	11495618/4	XXX.XXX.362-04	ROSIMEIRY DA SILVA BARROSO	ASSISTENTE III	2022/23000/002708	02/05/2022
26	1206788/7	XXX.XXX.901-91	VILSON CARVALHO GOMES	AUXILIAR III	2022/23000/002709	02/05/2022
27	11730285/1	XXX.XXX.201-88	VINICIUS NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE II	2022/23000/002710	02/05/2022
28	11564830/3	XXX.XXX.341-83	WANDERSON ALVES CAMPELO	ASSISTENTE III	2022/23000/002711	02/05/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1474/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/052237, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	530521/16	XXX.XXX.081-91	DANTE AGUIAR BRITO	ASSISTENTE I	2023/23000/005474	22/11/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1475/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1021222/14	ELANNE DANIELA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/005442	28/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1247700/12	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/005443	14/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	1161934/15	SINARA ELIANA BORGES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/005436	20/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04	98702/4	PAMELA EVA TEIXEIRA DE AGUIAR	ANALISTA III	2023/23000/005419	23/09/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11813474/1	VITORIA REGIA PAULINO NERY	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/005369	23/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11839660/1	LUZENIR GOMES LIMA GUIDA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/005448	28/11/2023	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1476/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38969/051618, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11605766/4	XXX.XXX.451-20	EUDISMAR PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE II	2023/23000/005462	20/11/2023
02	551068/7	XXX.XXX.461-00	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE II	2023/23000/005463	20/11/2023
03	641719/4	XXX.XXX.251-15	LUIZ CARVALHO DE MIRANDA	ASSISTENTE II	2023/23000/005464	20/11/2023
04	944522/7	XXX.XXX.501-15	MANOEL FILHO DIAS PLACIDO	ASSISTENTE II	2023/23000/005466	20/11/2023
05	468694/6	XXX.XXX.942-87	MARCIO GEORGE GOMES	ASSISTENTE II	2023/23000/005467	20/11/2023
06	11533706/4	XXX.XXX.791-67	ROGERIO CARDOSO SARDINHA	ASSISTENTE II	2023/23000/005468	20/11/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1477/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como, do pedido constante do SGD: 2023/23009/127904, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11714590/4	XXX.XXX.051-67	FERNANDA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/005484	30/11/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1478/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11809876/1	FRANCIANE CARDOSO DOS REIS	ANALISTA I	2023/23000/005460	28/11/2023	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
02	11727250/2	SAMUEL DA NOBREGA BRANDAO DE JESUS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/005457	27/10/2023	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
03	11193638/2	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/005458	01/11/2023	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1479/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11886846/1	JHONATA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR I	2023/23000/005477	11/09/2023	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11157780/6	FERNANDO PEIXOTO CARDOSO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/005475	04/12/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	801991/5	LINDOMAR ARCANJO DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2023/23000/005478	01/12/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11655739/3	RAFAEL OLIVEIRA BOLINA	ANALISTA I	2023/23000/005476	04/12/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1480/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11508124/5	RENATO FERNANDES SOARES	ASSISTENTE - ATS	2023/23000/005391	31/10/2023	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
02	1016440/7	ADRIANA FERREIRA CARDOSO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/005409	01/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	481741/5	ANTONIA DOS SANTOS MAGALHAES	ASSISTENTE III	2023/23000/005394	20/05/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11659173/3	ANTONIO EGBERTO CASTRO OLIVEIRA	AUXILIAR I	2023/23000/005412	20/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11176490/6	FABIO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/005413	20/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11674423/3	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/005382	01/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11896990/1	LUCIANA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR I	2023/23000/005397	07/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11194855/2	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/005410	01/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	824486/9	VANDERLIVIA ELOY GOMES	ASSISTENTE III	2023/23000/005363	21/09/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10	11833084/2	WEBERT CHANDLER GOMES VIEIRA	AUXILIAR I	2023/23000/005414	20/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	11846933/1	ALCIVANIA CURSINO ALMEIDA	ENFERMEIRO	2023/23000/005366	07/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
12	11699698/2	ANNA JULLIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/005376	17/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
13	11782749/1	MARINA LUCENA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/005379	17/09/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
14	11605650/4	SAMARA KAROLINY RODRIGUES GUIMARAES	ASSISTENTE IV	2023/23000/005408	21/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
15	11677503/3	WEGLES DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2023/23000/005372	20/09/2023	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1481/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11876000/1	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE III	2023/23000/005447	28/11/2023	CASA MILITAR
02	11760273/3	ELIMARCIO ALVES DA SILVA FEIJO	ANALISTA II	2023/23000/005454	01/12/2023	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
03	78247/4	JANE VIDAL DA SILVA	MONITOR EDUCACIONA	2023/23000/005451	01/12/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11856955/1	MARIO MARQUES DA ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/005427	14/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11711701/3	MATHEUS SULLIVAN CASTRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/005434	14/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 140, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 37, §1º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

O servidor MARCOS DE VARGAS CORTES, CPF Nº XXX.XXX.X80-48, matrícula nº 1279211-1, para responder cumulativamente pela Gerência de Sociobiodiversidade, em substituição a titular Dilciane Nascimento Viana Barbosa, Gerente de Sociobiodiversidade DAI-1, matrícula nº 342650-3, durante o período em fruição de férias, de 11/12/2023 a 30/12/2023 e de 15/01/2024 a 31/01/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 52/2021

PROCESSO: 2022.17010.01087/2021.17010.00735

CONTRATO: 52/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajustamento de valor ao Termo de Contrato nº 52/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC nós temos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021.

FIRMADO EM: 21/11/2023

FINALIDADE: Prestação de serviços de locação de 13 (treze) veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 51/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 23 de novembro de 2022 e findando-se em 22 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17010.14.122.1100.2280.0000,18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, Anselmo Tolentino Soares Junior e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA/CGPPSS/SECJU/TO Nº 40, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pela Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, por meio do DESPACHO Nº 3/2023/CASS, SGD Nº 2023/17019/042943, de 21 de agosto de 2023, o qual foi adotado como forma de decidir através do Despacho nº 71/2023/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/00772, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 41,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pela Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, por meio do DESPACHO Nº 24/2023/CASS, SGD Nº 2023/17019/062782, de 24 de novembro de 2023, o qual foi adotado como forma de decidir através do Despacho nº 72/2023/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/00973, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 42,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pela Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, por meio do DESPACHO Nº 02/2023/CASS, SGD Nº 2023/17019/043916, de 24 de agosto de 2023, o qual foi adotado como forma de decidir através do Despacho nº 73/2023/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/00974, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 155/2023/GABSEC/SECULT,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023 e do ATO Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias do servidor MARCELO ALVES DE MORAES, matrícula 1049160-2, ocupante do cargo de Motorista, no período de 01 a 05 de dezembro de 2023, 05 (cinco) dias relativos ao período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/015711

Número do Contrato: 045/2023

Fiscal do Contrato: Pedro Pereira da Silva Filho, matrícula nº 556996-9

Substituto de Fiscal: Raquel Teixeira Mendes, matrícula nº 11822872-1

Contratada: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto do Contrato: Contratação de empresa BRK AMBIENTAL para a prestação de serviços continuados de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário a serem prestados na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), Superintendências Regionais de Educação (SRE's).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1656, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2023/27001/00023 e Convênio nº 27010.00006/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Júlio Cezar Marson da Silva, matrícula: 500784-2
Substituto de Fiscal de Convênio: Marcos Aurélio Costa da Silva, matrícula: 11642874-3

Convênio: 27010.00006/2023

Concedente: Secretaria de Estado da Educação

Conveniente: Associação do Instituto de Educação e Pesquisa Messias Santos

Objeto: Profissionalização de Jovens em Situação Vulnerável

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1657, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/015384;

Número do Contrato: 098/2023;

Fiscal do Contrato: Kelson Pereira da Silva, matrícula nº 1230972-8;

Substituto de Fiscal: Pedro Lucas Ribeiro de Nazareth, matrícula nº 11803223-2;

Contratada: Tec Center Comercial Ltda. CNPJ: 05.063.935/0001-30;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios em aparelho de ar-condicionado do tipo split, no âmbito da Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.00003/2023
Termo de Convênio nº 145/2023
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Prefeitura Municipal de Paranã - TO
CNPJ: 01.125.556/0001-91
Objeto: A ampliação da Meta Física Nº 01 nas Etapas 01, 02 e 03 para Aquisição de Uniformes da Rede Pública Municipal e Prorrogação da Vigência do Termo de Convênio.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 07 de dezembro de 2023
Data da Vigência: 30 de maio de 2024
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
PABLO AUGUSTO DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal de Paranã - TO.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso formação de professores nas modalidades de Normal de Nível Médio e Educação a Distância - EaD, ofertado na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, situada em Palmas, neste Estado; e APROVA a respectiva Proposta Pedagógica.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 526/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/017605, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Formação de Professores, nas modalidades de Normal de Nível Médio e de Educação a Distância - EaD, situada na 106 Sul, Alameda 06, Lote 01, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado; na forma de experimento pedagógico, ofertado pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, situada na Quadra 106 Sul, Alameda 06, Lote 01, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes, conforme lista nominal dos concluintes anexadas no processo.

Art. 2º Fica esta Unidade Escolar impossibilitada de abrir novas matrículas para estas modalidades de oferta, enquanto não regularizar o curso, conforme dispõe a Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019.

Art. 3º APROVAR a Proposta Pedagógica do Curso de formação de professores nas modalidades de Normal de Nível Médio e de Educação a Distância - EaD.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 359, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Municipal Geraldo de Oliveira, em Alvorada, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 527, de 19 de outubro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/018025, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Municipal Geraldo de Oliveira, situada à Avenida Minas Gerais, s/n, Vila Mutirão, em Alvorada, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Especial, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Especial Edson Dutra, em Tabocão, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 528, de 19 de outubro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012152, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Especial, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Especial Edson Dutra, situada à Avenida Maria de Melo Lima, s/n, setor Centenário, em Taboão, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 361, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2021 e 2022, ofertados pela Escola Estadual Riachuelo, em Oliveira de Fátima, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO n. 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins n. 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e na Resolução CEE/TO n. 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB n. 529, de 19 de outubro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD n. 2022/27000/013557, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de quatro anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Riachuelo, situado na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, Oliveira de Fátima, neste Estado, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2021 e 2022, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 362, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2019 a 2022, ofertados no Colégio Estadual Buriti, situado em Buriti do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO n.º 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB n.º 530, de 19 de outubro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD n.º 2023/27000/014997, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2019 a 2022, ofertados no Colégio Estadual Buriti, situado à Rua São José de Assis, s/n, Centro, no município de Buriti do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 363, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Olavo Bilac, em Sucupira, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO n.º 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB n.º 532, de 19 de outubro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD n.º 2023/27000/020547, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR, os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Olavo Bilac, situado à Rua Tamburi, s/n, Centro, no município de Sucupira, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 364, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Instituição Beneficente Irmã Dulce, situada em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO n.º 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB n.º 533, de 19 de outubro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD n.º 2023/27000/005927, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR, os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Instituição Beneficente Irmã Dulce, situada à Rua N9, Quadra PMG 06, n.º 390, Setor Novo Horizonte, em Gurupi, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 365, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, em Divinópolis do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO n.º 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB n.º 534, de 19 de outubro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD n.º 2023/27000/001500, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR, os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, situada na Avenida João Gualberto, s/n, Setor Aeroporto, no município de Divinópolis do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 366, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, em Augustinópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 536/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013587, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, situado na Rua Dom Pedro I, s/n, no município de Augustinópolis, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 367, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA os Planos do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio, propostos pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha, no município de Miracema do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 537, de 19 de abril de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013259, resolve:

Art. 1º APROVAR os Planos do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Integrado ao Ensino Médio, propostos pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha, localizado na Rua 13 de Maio, 79, Centro, em Miracema do Tocantins, neste Estado, conforme especificado:

Plano de Curso 1 - com vigência para os anos letivos de 2022 e 2023, que integraliza as turmas de continuidade da 2ª e 3ª séries que ainda não foram alcançadas pela implementação do Novo Ensino Médio;

Plano de Curso 2 - com vigência a partir de 2022, para atender ao Novo Ensino Médio, implementado no ano letivo de 2022, de forma progressiva, iniciado pela 1ª série do Ensino Médio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, em Novo Acordo, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 538/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019045, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Eliacena de Moura Leitão, situado na Avenida do Cais, 315, Centro, em Novo Acordo, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes ao período letivo de 2017 a 2022, ofertados pela Escola Estadual Professora Dina de Oliveira Amorim, em Monte do Carmo, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB n. 539/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000015, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes ao período letivo de 2017 a 2022, ofertados pela Escola Estadual Professora Dina de Oliveira Amorim, situada no Assentamento Malhada da Pedra, no município de Monte do Carmo, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 370, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 541/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/005744, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, situado na Quadra 110 Norte, Alameda 08, Lote 29 A, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 119, de 21 de maio de 2018, publicada no DOE nº 5.144, de 29 de junho de 2018, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 371, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

VALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, em Aparecida do Rio Negro, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 542/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/019195, resolve:

Art. 1º VALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2018, 2019, 2020 e 1º semestre de 2021, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, situada na Avenida Jesuíno Raimundo Guedes, Q. 62, Lt. A, Setor Aeroporto, em Aparecida do Rio Negro, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA o Regimento Escolar proposto pelo Centro Educacional Infantil Ltda. Nossa Escolinha, localizado em Tocantinópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e na Indicação CLN/CEE-TO nº 8/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 543/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/012567, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar proposto pelo Centro Educacional Infantil Ltda. Nossa Escolinha, localizado à Rua Imperatriz, 224, Alto da Boa Vista I, em Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 6, de 21 de janeiro de 2011, publicada no DOE nº 3.360, de 12/04/2011, que aprovou o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 373, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 544/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/016408, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie, situado na Quadra 106 Sul, Alameda 30, Lote 10 A, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, com vigência exclusiva para o ano letivo de 2023.

Art. 2º DERROGAR o inciso II do art. 1º da Resolução nº 231, de 25 de abril, de 2023, publicada no DOE nº 6.353, de 21/06/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral e o Plano de Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio propostos pelo Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã - CEMIX.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista os Pareceres CEE/TO/CLN Nº 545/2023 e 546/2023, exarados nos Processos Administrativos - SGD nº 2023/27000/015559 e 2023/27000/016410, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais em Regime de Tempo Integral, proposta pelo Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã - CEMIX, situada em Terra Indígena Xerente, Aldeia Centro, S/N, no município de Tocantínia, neste Estado, com vigência a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2º ALTERAR o item 2 do art. 1º da Resolução nº 148, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 5.514, de 02/01/2020, que aprovou as Estruturas Curriculares adotadas pela Rede Estadual de Ensino, por não ser possível revogá-la em nenhum dos seus itens.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática do Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã - CEMIX, com vigência a partir do ano letivo de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA Mudança de Endereço do Serviço Social do Comércio - Sesc de Gurupi, localizado em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 547/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/019092, resolve:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Endereço do Serviço Social do Comércio - Sesc de Gurupi, da Rua D, Quadra 10, Lotes 1 a 5, nº 109, Setor Engenheiro Waldir Lins, para Rua 03, Área Pública Municipal A. P. M - 01-A, nº 415, Loteamento Park Filó Moreira, em Gurupi, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
MUN: GURUPI UF: TO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA - BACHARELADO - UNIRG
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATOR: EVANDRO BORGES ARANTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2022/27000/002078
PARECER CEE/TO/CES Nº 550/2023 COLEGIADO:
CP APROVADO EM: 19/10/2023
446ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Do Objeto

A Srª Sara Falcão de Sousa, Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, neste Estado, solicita a este Colegiado, por meio do Ofício nº 011/2022/Reitoria/Universidade de Gurupi - UnirG, de 15 de março de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia - Bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade de Gurupi - UnirG iniciou sua trajetória como faculdade isolada, então denominada Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), mantida pela Fundação Educacional de Gurupi (FEG), no período compreendido entre 1985 a 1997. Neste período, eram ofertados dois Cursos de Graduação: Pedagogia e Direito. Em 1992, foram implementados mais dois cursos Administração e Ciências Contábeis e, em 1999, foram criados os cursos emergenciais de História, Matemática, Direito e Letras que resultou na autorização de oferta regular do Curso de Letras com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas.

No ano de 2003, com a Lei Municipal nº 1.566, a FAFICH passou a denominar-se Faculdade UnirG. Em 2004, a IES já se consolidava com 13 cursos de graduação e 3.980 (três mil novecentos e oitenta) alunos e 213 (duzentos e treze) docentes.

Torna-se Centro Universitário UnirG com o Decreto nº 3.396, de 30 de maio de 2008, com efeitos retroativos à data de 7 de maio deste mesmo ano, sendo reconhecido como Centro Universitário, sob o Decreto nº 4.659, de 24 de outubro de 2012, até o mês de outubro de 2017. O credenciamento do Centro Universitário UnirG foi renovado pelo Decreto Governamental Nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.199, de 17 de setembro de 2018, no período compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 19 de agosto de 2018 e após a transformação da Organização Acadêmica a IES foi Credenciada como Universidade de Gurupi - UnirG através do Decreto nº 5.861, de 17 de setembro de 2018 pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de 20 de agosto de 2018.

Atuando no tripé: ensino, pesquisa e extensão, a IES tem dado ênfase à construção de instrumentos democráticos de gestão, como o PDI, NDE, a estrutura democrática no Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), a implementação de Câmaras Técnicas de Graduação e os processos de avaliação institucional.

1.2.1 Missão

A missão "Somos uma Universidade comprometida com o desenvolvimento regional e a produção de conhecimento com qualidade, por meio da ciência e da inovação".

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma Universidade de referência na Região Norte, comprometida com a formação cidadã, de maneira inovadora e sustentável".

1.2.3 Valores

- Excelência
- Inovação
- Ética
- Comprometimento
- Responsabilidade social e ambiental
- Transparência

1.3 Do Curso

O Curso de Odontologia da Universidade de Gurupi - UnirG está localizado na Av. Pará, entre as ruas 7 e 8, nº 1.544, Centro, em Gurupi, neste Estado. Foi implantado com o compromisso institucional de desenvolvimento regional, autorizado a funcionar pelo Parecer nº 018 do CEE, de junho de 2001, e aprovação do Decreto nº 1.331, de 17 de outubro de 2001. Atualmente, o Curso de Bacharelado em Odontologia possui autorização de funcionamento por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na publicação oficial do Decreto Nº 5.935, de 26 de abril 2019 com validade de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos a 19 de julho de 2018. A IES deu entrada ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso no dia 22/03/2022; ressalta-se, dessa forma, que a IES não atendeu o prazo exigido por Lei disposto na Resolução nº 143/2022 no que dispõe o artigo 57, ao prazo de 180 dias antes do vencimento da vigência do ato, tendo tardado ao dar entrada no processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Odontologia.

Semestralmente são ofertadas 50 vagas por meio de processo seletivo (vestibular), em período integral, na modalidade presencial e com duração de 4 (quatro) anos, sendo no mínimo de 8 (oito) e máximo de 14 (quatorze) semestres, totalizando uma carga horária de 4.055 horas e 4.841 horas-aula, sendo 810 horas e 972 horas-aula de estágio. Permanecem em vigor as Estruturas Curriculares de nº 03 (até o término das turmas enquadradas) e foi iniciado no segundo semestre de 2022/2 a matriz nº 04.

As demandas de trabalho para a região são variadas e crescentes, os nossos 827 egressos foram absorvidos nas diversas regiões do país, majoritariamente nos estados do Tocantins, Goiás, Pará, Maranhão e Bahia, sendo em sua grande maioria na área do Sistema Único de Saúde (SUS), além das clínicas privadas e/ou consultórios particulares (autônomos). Ao longo dos anos o curso de Odontologia tem um papel social importante para Gurupi e região, com ações de promoção, prevenção e atendimento curativos em diversos segmentos do setor público em escolas municipais, na APAE, nas UBS e na Clínica Escola de Odontologia, tudo gratuitamente, voltado para a comunidade de Gurupi.

A gestão do curso conta com a coordenação de curso e de estágio, 30 professores (três especialistas, 21 mestres e seis doutores). Em relação à produção científica do curso, todo o corpo docente, juntamente com os acadêmicos, tem se empenhado na publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, apresentação em eventos científicos nacionais e internacionais e outras produções, visando dar visibilidade aos trabalhos desenvolvidos através do ensino, pesquisa e extensão.

Descrevem-se as características do curso a seguir:

Nome do Curso: Odontologia
Grau: Bacharelado
Modalidade de ensino: Presencial
Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
Carga horária total do curso: 4.055 horas
Regime do curso: Semestral
Número de vagas previstas no PPC: 100 vagas anuais, sendo 50 por semestre letivo.
Turno de funcionamento: Integral

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O curso de Odontologia da Universidade de Gurupi - UnirG visa formar profissionais que possam atuar nos diferentes contextos e práticas da profissão e que possam, especialmente, atender à demanda e necessidade da região e do mercado local. Assim, o curso tem por objetivo formar odontólogos generalistas com uma visão abrangente da profissão e da realidade social, que sejam sensíveis às necessidades da comunidade e éticos na sua atuação profissional.

A formação de odontólogo estará estruturada para preparar profissionais capacitados para uma intervenção visando ao desenvolvimento pleno e saudável do cidadão, conforme os objetivos institucionais em torno dos quais se estrutura o Curso de Graduação em Odontologia da Universidade de Gurupi - UnirG.

1.3.2 Da Organização Curricular

O Curso de Odontologia da Universidade de Gurupi - UnirG foi elaborado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CES nº 03, de julho de 2021. A carga horária total do curso é de 4.035 horas, com funcionamento na modalidade de oferta presencial, atendendo no turno integral.

1.3.3 Da matriz Curricular

O Curso de Graduação em Odontologia, modalidade Bacharelado, funciona no período integral em regime semestral, tem a duração mínima de 8 (oito) períodos letivos, equivalentes a 4 (quatro) anos e duração máxima de 14 (quatorze) períodos letivos, equivalentes a 7 (sete) anos).

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A avaliação externa *in loco* referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Odontologia ocorreu nos dias 17 e 18 de novembro de 2022 pela comissão constituída mediante a Portaria-CEE/TO nº 35, de 7 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.210, de 17 de novembro de 2022, composta pela secretária executiva Joana D'Arc Alves Santos (Presidente) e pelos especialistas Wagner de Souza Lima da Luz e Ana Paula Mundim.

No decorrer da visita foram realizadas reuniões e entrevistas e verificados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e clínicas. O curso de Odontologia é ofertado no período integral, com oferta semestral. Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a comissão chegou aos conceitos: em relação à Dimensão 1 - "Organização Didático-Pedagógica" - conceito: 3,32; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 2,80, e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 3,31. O Conceito Final do curso é 3,11.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, após concluir todo o processo da avaliação, constatou que o curso somente atendeu aos requisitos mínimos exigidos de renovação de reconhecimento do curso, pois apresenta inúmeras inconsistências identificadas no PPC, e as divergências encontradas, conforme relatadas pela comissão, são esclarecidos a seguir:

a) Há divergências de informações correlacionadas ao PPC e os colegiados do curso (NDE e Colegiado do Curso); o PPC não está paginado e nem formatado, conforme as normas da ABNT, o que dificultou muito a análise e avaliação por parte da comissão; as informações e regulamentos do NDE não foram totalmente evidenciados, *in loco*, por falta de registros sistemáticos e ausência de normatização para atualização da entrada de novos membros;

b) O acervo bibliográfico físico descrito no PPC, além de desatualizado/antigo, não foi encontrado na íntegra na biblioteca no ato da visita *in loco*;

c) A oferta de disciplinas na modalidade EaD não está devidamente implementada de forma a assegurar a qualidade do ensino ofertado; não foi possível evidenciar os processos contínuos de formação continuada, planejamento coletivo e individual, produção de material didático, como também rotinas de agendamento de uso dos espaços pedagógicos informados no PPC;

d) O contrato com a empresa conteudista para produção de conteúdos e rotas de aprendizagens não contempla o curso de Odontologia, conforme informação da coordenação do curso;

e) O plano de trabalho da coordenação do curso não apresenta indicadores crescentes, tampouco registros das ações realizadas e divulgação junto à IES, docentes e discentes;

f) A comissão considerou que há falta de entendimento por parte do NDE do seu papel no curso e suas responsabilidades quanto às atualizações e às proposições de melhorias para o curso. Não foram evidenciados registros que comprovem a efetividade do NED, como também a existência de ato normativo institucional para a inserção de novos membros na sua composição;

g) As fragilidades identificadas no que diz respeito ao acompanhamento do planejamento pedagógico dos docentes, como também do acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem refletem nos baixos resultados dos estudantes, obtidos no exame nacional de estudantes - ENADE;

h) As fragilidades encontradas na estruturação, nas condições estruturais e no resultado dos relatórios desenvolvido pela CPA refletem na IES e no curso, considerando transitoriedade e as lacunas no planejamento e registros fidedignos não evidenciados;

i) As deficiências identificadas na estrutura física destinada ao curso, como a falta de sanitários para os estudantes nas clínicas de assistência; ausência de acessibilidades, principalmente o piso tátil para o atendimento à comunidade com baixa visão ou cegos nas clínicas de assistência; a falta de espaço de convivência nos locais de prática e de cantinas relatadas pelos acadêmicos e evidenciada pela Comissão demonstram fragilidades já registradas em avaliações anteriores e sem a resolutividade por parte da IES.

2. Mérito

Trata-se do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Odontologia, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, neste Estado.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva da equipe gestora para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso ora em comento, a ser executado no prazo máximo de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE/TO. A Avaliação Externa *in loco* resultou na nota final do curso de 2,8, contudo a IES manifestou recorrendo da nota e, por meio da Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, foi analisado o recurso que resultou na concessão da nota 3,11 para o curso.

II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso em Odontologia - Bacharelado, com oferta de 100 vagas anuais, sendo 50 por semestre letivo, no turno integral, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 19 de julho de 2022.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do relator.

Conselheiros/as presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
Cleber Borges de Moraes
Hélio de Almeida Barros
Josiel Gomes dos Santos
Julian de Almeida
Liliane Alves da Costa de Oliveira
Maria de Lurdes Pereira da Silva
Muniz Araújo Pereira
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES do CEE-TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
MUN: AUGUSTINÓPOLIS UF: TO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - BACHARELADO - UNITINS
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATOR: JULIAN DE ALMEIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2022/27000/000413
PARECER CEE/TO/CES N 551/2023
COLEGIADO: CP APROVADO EM: 19/10/2023
446ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 Do Objeto

O Sr. Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas, neste Estado, solicitou a este Colegiado, por meio do Ofício nº OFÍCIO/UNITINS/N.53/2022/GABREITOR, de 31 de janeiro de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Augustinópolis - TO.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Unitins foi criada em fevereiro de 1990, por meio do Decreto nº 252/1990. A Lei nº 326, de 24 de outubro de 1991, estruturou a universidade em autarquia e passou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

No ano de 2014, através da Lei Estadual nº 2.829, de 16 de março de 2014, foi criado na estrutura operacional da Unitins os *câmpus* universitários dos municípios de Araguatins, Augustinópolis e Dianópolis. A partir desta Lei, a Unitins iniciou um novo período de investimento na expansão de novos cursos, cujo objetivo é atender às demandas da população dos municípios de Augustinópolis e Araguatins, situados na região do Bico do Papagaio, ampliando assim o acesso ao ensino superior, promovendo e viabilizando oportunidades e desenvolvimento cultural e econômico das regiões abrangidas.

Nesse sentido, a IES, por meio da criação e instalação dos *câmpus*, assumiu o compromisso de ofertar uma educação pública de qualidade, referenciada no ensino, pesquisa e extensão, contribuindo assim com o desenvolvimento cultural, social, econômico local e regional, nos três municípios considerados centros econômicos e populacionais estrategicamente localizados e com condições ideais para ampliar por meio da Unitins, a difusão do ensino superior.

O Campus de Augustinópolis foi credenciado pelo Decreto nº 5.107, de 21 de agosto de 2014. Neste *campus* foi autorizada a oferta dos cursos de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Enfermagem e Tecnólogo em Agronegócio, criados pela RESOLUÇÃO/CONSELHO/CURADOR/Nº 001/2014, sendo o curso de Tecnólogo em Agronegócio extinto pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 007, de julho de 2021. O Campus de Augustinópolis tem seu Recreio vigente através do Decreto 6.482, de 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6.128, de 14 de julho de 2022.

A região do Bico do Papagaio, onde se localiza a cidade sede do Campus de Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, fica no extremo-norte do estado, com acesso privilegiado aos estados do Pará e Maranhão. A localização geográfica, no que se refere à flora, é de transição entre o Cerrado e a Amazônia, o que confere diversidade e riqueza à natureza da região.

A cidade de Augustinópolis exerce forte influência na região, devido ao seu centro comercial, e por ser considerada a maior força política da região do Bico do Papagaio, destaca-se ainda por ser referência em serviços de saúde pública e privada.

O Campus de Augustinópolis está localizado na Rua Planalto, nº 601, Setor Augustinópolis - Augustinópolis-TO, onde são ofertados os cursos de graduação em Ciências Contábeis, Direito, Medicina e Enfermagem.

1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão: "Promover o ensino, a pesquisa e a extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins." Sua proposta educacional destina-se a atender com relevância social, política e educacional a demanda reprimida de oportunidades de estudos e formação profissional no Estado do Tocantins e regiões circunvizinhas como sul do Maranhão, sul do Piauí, sudeste do Pará, norte de Goiás, nordeste do Mato Grosso, sudoeste da Bahia, como também atender aos estudantes da Unitins, egressos de seus cursos de graduação, tecnológicos e demais licenciaturas.

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

1.2.3 Valores

Ética
 Transparência
 Democracia participativa
 Comprometimento e envolvimento
 Integração social
 Inovação
 Respeito à dignidade humana
 Sustentabilidade ambiental

1.3 Do Curso

O ato de criação do Curso de Direito foi regulado pelo Decreto Governamental nº 5.102, de 21/08/2014. O último ato regulatório foi concedido em 2019 mediante o Decreto 5.972, de 30/07/2019, publicado no DOE nº 5.408, de 30 de julho de 2019, no qual o curso foi reconhecido, pelo período de 3 (três) anos. O projeto pedagógico do curso de Direito do Campus de Augustinópolis foi baseado na trajetória histórica de compromisso da Unitins com a realidade regional e nacional, bem como tendo como referencial os documentos do Ministério da Educação, em especial aqueles concebidos a partir do documento da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito, e a Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021. O curso de Direito ofertado pela Unitins - Campus de Augustinópolis possui uma estrutura curricular que possibilita a formação básica, desenvolvimento de atividades interdisciplinares, atividades extracurriculares diversificadas, contemplando os eixos ensino, pesquisa e extensão, e estágio supervisionado, que possibilita o desenvolvimento do perfil profissional esperado do egresso. O curso em análise está organizado conforme legislação vigente, compreendendo, em sua estruturação, currículo pleno, duração, ementário, indicação das disciplinas, bibliografia básica e complementar, e corpo docente, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, com duração mínima de 5 (cinco) anos, com 3.700 horas acrescidas, Estágio Supervisionado e Atividades Extracurriculares. O Curso de Direito funciona no Campus de Augustinópolis, endereço: Rua Planalto, 601, Centro, CEP: 77.960-000, no município de Augustinópolis - TO.

Nome do Curso: Direito
 Titulação: Bacharel em Direito
 Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras modalidades previstas no Regimento Interno da Instituição
 Carga horária total do curso: 3.700 horas
 Regime do curso: Presencial
 Número de vagas previstas no PPC: 40 vagas semestral
 Turno de funcionamento: Noturno

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

Pretende-se um profissional com percepção ampla da realidade jurídica política e social, especialmente consciente do significado das diversas mediações e interações que o sistema jurídico contemporâneo proporciona entre o espaço público e o espaço privado, partindo, para tanto, de elementos epistemológicos fundamentais que permitam uma visão integral do homem, da sociedade e do mundo. O Direito e suas diferentes matizes de atuação para a regulação da esfera estatal e não estatal devem ser entendidos como partes integrantes de um sistema complexo que constitui o mundo contemporâneo e no conjunto de premissas heterônomas de índole coletiva que servem de balizas indeclináveis do exercício das prerrogativas subjetivas. Este profissional deverá estar aberto às transformações sociais, como agente constitutivo e modificador desta sociedade em permanente transformação. Para que seja possível o acompanhamento e interferência deste profissional do Direito na sociedade faz-se necessário um sólido embasamento filosófico e ético que lhe permita analisar criticamente os componentes da realidade hodierna, potencializando o desenvolvimento regional como privilegiado e profícuo palco de atuação onde as premissas normativas de ordem pública e privada devem ser concomitantemente atendidas em toda a sua potencialidade.

Pretende-se assim um profissional conhecedor das bases constitutivas do Direito, conhecedor crítico do ordenamento jurídico vigente, da realidade, dos problemas e movimentos histórico-sociais e político-jurídicos contemporâneos sob o pano de fundo de um mundo globalizado. Tais atributos lhe permitirão ser não somente um conhecedor de Leis, mas um profissional capaz de interferir nos rumos da sociedade e do Direito. Aspira-se bacharéis efetivamente comprometidos e preparados para assumir, desta forma, o papel de agente constitutivo e modificador da sociedade em transformação, ou melhor, um bacharel que, além de operador jurídico-político seja um cidadão envolvido no processo democrático de construção de uma sociedade justa, livre, harmônica e ecologicamente equilibrada, especialmente, atento ao espaço público e coletivo e, portanto, ao Direito.

1.3.2 Da Organização Curricular

Nos termos da RESOLUÇÃO/CNE/CES nº 9, de 29/09/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, contemplando em seu projeto eixos interligados de formação, acima dos previstos nos incisos de I a III, art. 5º da Resolução 9/2004.

1.3.3 Da matriz Curricular

Atendendo à recomendação do art. 2º, III, d, da Resolução/CNE nº 2, de 18 de junho de 2007, o curso tem duração de 10 (dez) semestres (mínimo). Portanto, o prazo mínimo para integralização da matriz curricular do curso será de 5 (cinco) anos e o prazo máximo será de 7 (sete) anos e meio, possuindo a carga horária total de 3.700 horas.

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A avaliação referente ao processo nº 2022/27000/000413, de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito - Bacharelado, Campus de Augustinópolis/Unitins ocorreu nos dias 8 e 9 de dezembro de 2022, pela comissão constituída mediante a Portaria CEE TO nº 033, de 4 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.210 (17/11/2022), composta por Evandro Borges Arantes - Presidente da comissão - e os especialistas Josiel Gomes dos Santos e Guilherme Augusto Martina Santos.

Na verificação *in loco*, a Comissão de Avaliação Externa utilizou de todos os meios disponíveis para realizar a avaliação, visando à Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Augustinópolis, tendo sido analisado o PDI, o PPC do curso de Direito, relatórios institucionais, dossiês de estudantes e professores, instrumentos normativos diversos, relatórios de gestão, resultado da avaliação da CPA, Censo Escolar, Sistema e-Mec, site e Sistemas da IES, arquivos físicos diversos, e outros. A IES disponibilizou acesso aos documentos solicitados pela comissão. Ademais, foi realizada verificação da estrutura física (salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outras dependências), foram realizadas reuniões com discentes, docentes e equipes gestora e entrevistas diversas.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões e entrevistas, a comissão chegou aos conceitos: em relação à Dimensão 01 - Organização Didático-pedagógica - conceito: 4,6; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 2,27 e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 3,64. O Conceito Final do curso é 4,1.

Há de se considerar alguns aspectos que demandam por atenção especial por parte da gestão da IES e do curso, a saber:

1. Revisar o PPC objetivando atualizar a referência bibliográfica básica e complementar, bem como para harmonizá-las com as unidades curriculares;

2. Implementar um plano de ação para aperfeiçoar a captação de demandas para o Núcleo de Prática Jurídica - NJP, bem como aperfeiçoar os procedimentos de gestão e distribuição, acompanhamento dos processos.

2. Mérito

Trata-se de o processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Direito - Unitins - Campus de Augustinópolis, neste Estado, autuado neste CEE/TO por meio do Processo Administrativo nº 2022/27000/000413, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 31/01/2022.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva da equipe gestora para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso ora em comento, a ser executado no prazo máximo de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE/TO.

II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso em Direito - Bacharelado, com oferta de 40 vagas semestrais, no turno noturno, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Campus de Augustinópolis - Unitins, neste Estado, pelo período de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 30 de julho de 2022.

Recomenda-se à Unitins atender a todas as demandas levantadas pela Comissão de Avaliação Externa *in loco* expressas neste Parecer, como também no relatório de avaliação externa *in loco*, cuja responsabilidade dessa universidade é assegurar a oferta da educação superior com qualidade reverenciada nos indicadores avaliados, com o acompanhamento das evidências de melhoria pela equipe de supervisão do CEE/TO.

É o Parecer.

Relator: Julian de Almeida

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO aprova a conclusão do relator. Impedidos de votar os conselheiros Evandro Borges Arantes e Robson Vila Nova Lopes. O primeiro, por ter presidido a comissão de verificação *in loco*; o segundo, por ser docente na instituição.

Conselheiros/as presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
Cleber Borges de Moraes
Hélio de Almeida Barros
Josiel Gomes dos Santos
Julian de Almeida
Liliane Alves da Costa de Oliveira
Maria de Lurdes Pereira da Silva
Muniz Araújo Pereira
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES do CEE-TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, CNPJ/MF sob o nº 01.912.262/0001-95, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 527, Bairro São João, Araguaína - TO, por meio da pregoeira Wanilza Cleomar Fernandes Costa Rios, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 28 de dezembro de 2023 às 08h30min (horário de Brasília). O Edital pode ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br ou na Escola Paroquial Luiz Augusto. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3412-1300 e através do e-mail: luizaugusto@ue.seduc.to.gov.br

Araguaína - TO, 5 de dezembro de 2023.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, CNPJ nº 01.066.416/0001-75, localizada na Rua 15, esquina com Rua B, Quadra 01, Lote 11 - Araguaína - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) ROSANIA RODRIGUES DE BRITO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Espírita André Luiz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/ETI. Data da abertura: 22 de dezembro de 2023 às 08h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel: (63) 99207-7724 e através do e-mail: eeandreluiz@hotmail.com.

Araguaína - TO, 1º de dezembro de 2023.

ELLEN MAIA RIBEIRO SILVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO E. T. I. JARDENIR JORGE FREDERICO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E. T. I. JARDENIR JORGE FREDERICO, CNPJ/MF sob o nº 43.361.835/0001-80, localizada na Rua Joaquim Monteiro de Oliveira, S/N, Qd. 24, Loteamento Maracanã, por meio da pregoeira, Marla Suelem Silva Miranda Nunes, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano de 2024, destinados aos alunos matriculados na unidade escola. Data de abertura: 22/12/2023 às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola de Tempo Integral Jardenir Jorge Frederico. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99215-8714 e através do e-mail: cmtobmjardeniraraguaína@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 5 de dezembro de 2023.

GILVAN GUIMARÃES DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, CNPJ/MF sob o nº 01.230.238/0001-76 localizada na Rua Antônio Martins Jorge, s/n, Bela Vista, São Miguel do Tocantins, por meio do pregoeiro (a) Janete da Silva Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 19/12/2023 às 9h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar: Escola Estadual Bela Vista. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h00 às 17h00m. Tel: (63) 99979-9133 e através do e-mail: belavista@ue.seduc.to.gov.br.

São Miguel do Tocantins/TO, 1º de dezembro de 2023.

FRANCISCO KENNEDY SOUSA NASCIMENTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELOBRANCO, inscrita no CNPJ nº 01.071.413/0001-20, localizada na Avenida Tocantins, nº 871, Setor: Centro, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77.760-000, por meio do (a) Pregoeiro (a) Alvacê Bartolomeu da Trindade, torna público que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tomada de registro de preços para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 21/12/2023, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras BNC : <https://bnc.org.br>, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00m pelos telefones: (63) 3476-3012 (63) 3476-1599 e pelos e-mails: castelofinanceiro15@gmail.com e cemcastelobranc@gmail.com.

Colinas do Tocantins/TO, 05 de dezembro de 2023.

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.181.179/0001-93 localizada na Av. Cicero Carneiro, nº 1.578, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO, CEP: 77.783-000, por meio da Pregoeira RAMILLA CRISTINA ALVES LOBATO, torna público que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 21/12/2023, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras <https://bnccompras.com> ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m pelo telefone: (63) 3432 - 1170 pelo e-mail: eeafnfinanceiro@gmail.com.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 6 de dezembro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio da Escola

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC, CNPJ/MF sob o nº 01.268.287/0001-06 localizada na Rua Tamburi, s/n, Centro, Sucupira-TO por meio do pregoeiro (a) Luanna da Silva Ribeiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 22 de dezembro 2023; às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Olavo Bilac Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00 às 17h. Tel: (63) 3399-1154 e através do e-mail: olavobilacsucupira@gmail.com.

Sucupira/TO, 06 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DE SOUZA LEITE
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/79010/000219
CONTRATO Nº: 027/2022
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: Olympia Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ: 26.640.235/0001-31
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2022.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a qual se dará no período de 01/12/2023 a 30/11/2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023
SIGNATÁRIOS: Elenil da Penha Alves de Brito - Representante legal da Contratante; Georgios Filipakis - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2022/79010/000220
CONTRATO Nº 028/2022
ADITIVO Nº 2º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: Faz Eventos, Locações e Turismo Eireli
CNPJ: 21.452.937/0001-78
OBJETO DO ADITIVO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2022.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Décima Quarta do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a qual se dará no período de 01/12/2023 a 30/11/2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023
SIGNATÁRIOS: Elenil da Penha Alves de Brito - Representante legal da Contratante; Cheila do Nascimento Morais - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 79010.000038/2023
PROCESSO: 2023/79011/000011
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BATALHÃO TOCANTINS - AABTO
CNPJ: 12.095.686/0001-20
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/07/2024, para a Execução do Objeto: aquisição de material para prática de esportes.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 31/07/2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
JOÃO LUCIO LOPES PERIM - Presidente da Associação Dos Amigos Do Batalhão Tocantins - Aabto

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 25/2022
PROCESSO: 2021/27001/000094
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
CNPJ: 01.125.780/0001-69
OBJETO: construção complexo poliesportivo e lazer municipal
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
HERMAN GOMES DE ALMEIDA - Prefeito Municipal de Arraias

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 79010.000027/2023
PROCESSO: 2023/79011/000041
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.452/0001-68
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/07/2024, para a Execução do Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS, ETAPA LAGOA DA CONFUSÃO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 31/07/2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
MAURICIO DA SILVA LIMEIRA - Presidente da Federação de Motociclismo do Tocantins

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº 25/2022
PROCESSO: 2021/27001/000168
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
CLEYTON PAULO RODRIGUES - Prefeito Municipal de Nazaré

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 1.137, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

THAYS PIRES DA ROCHA, nº funcional 11236329-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Taquaralto, da Delegacia Regional da Fiscalização de Palmas, a partir de 24 de novembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.138, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 09 de novembro de 2023, a PORTARIA SEFAZ nº 419, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.332, de 04 de abril de 2019, que designou a servidora JANE AZEVEDO ACACIO, nº funcional 725666-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Ananás, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.139, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIA NILVA GERMANO DA SILVA, nº funcional 504303-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Ananás, a partir de 9 de novembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.141, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

REGINALDO FERNANDES DO AMARAL, nº funcional 722409-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, a partir de 1º de dezembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.143, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 02 a 31 de janeiro de 2024, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor MARCIO FERREIRA LIMA, nº funcional 876991-2, Gestor Público, suspensas pela Portaria Sefaz nº 667, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.382, de 02 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.144, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2024, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor JOSE CRISTOVAO SANTOS, nº funcional 348524-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela Portaria Sefaz nº 555, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.143, de 28 de junho de 2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.145, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 20 de novembro a 14 de dezembro de 2023, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias da servidora MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA, nº funcional 704365-2, Auditora Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 582, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.368, de 13 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.147, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GILBERTO SOARES MARTINS, nº funcional 987200-2, Analista em Tecnologia da Informação, para responder pela Agência de Atendimento de Guaraí, durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS, nº funcional 657260-2, no período de 31 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.148, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DANIEL GOMES NERY, nº funcional 1038109-1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Agência de Atendimento de Muricilandia, durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular WITERLAINY COSTA DA SILVA, nº funcional 11187760-1, no período de 22 de julho de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1161/2023/GABSEC, DE 07/12/2023.

Altera a Portaria SEFAZ nº 807, de 26 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos à extinção de crédito tributário mediante Dação em Pagamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ nº 807, de 26 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º.....

§ 2º.....

II -

d) certidão de ônus, emitida há menos de 30 (trinta) dias pelo Cartório do Registro de Imóveis da circunscrição do imóvel, contados da data da emissão até a data do protocolo, que demonstre ser o devedor ou terceiro anuente o legítimo proprietário e ateste que o imóvel esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

e) certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel, conforme o caso;

f) certidões cíveis, trabalhistas e federais do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;

g) 3 (três) laudos de avaliação expedidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias;

i) carta de anuência do cônjuge ou companheiro do devedor pessoa física, quando o bem imóvel ofertado for próprio, salvo se casado no regime de separação de bens, comprovado por Certidão de Casamento expedido há menos de 30 (trinta) dias.

.....

§4º Os laudos de avaliação de que trata a alínea "g", do inciso II, do §2º deste artigo poderão ser subscritos, alternativamente, por quaisquer das categorias abaixo:

I - por engenheiro ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU-TO;

II - por corretor de imóveis inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Tocantins - CRECI-TO e credenciado no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI;

III - por entidade ou órgão público estadual competente.

§5º Eventual ônus gravado no imóvel referente a processo em que o Estado do Tocantins seja credor, não obstará o processamento do pedido.

Art. 4º.....

IV - inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR, devidamente georreferenciado e regular em relação à legislação ambiental.

Art. 6º O processamento do pedido de dação em pagamento depende da análise e manifestação quanto ao preenchimento dos requisitos formais pela Comissão a que se refere o artigo anterior.

§1º Constatada a falta de algum dos requisitos elencados na Lei nº 3.720, de 8 de dezembro de 2020, e nesta Portaria, o devedor será notificado para sanear o processo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

§2º Das decisões da Comissão cabe recurso ao Superintendente de Administração Tributária.

§3º Após o deferimento do pedido pela Comissão de Dação em Pagamento, o Secretário de Estado da Fazenda expedirá Ofício Circular aos órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins para que manifestem interesse no bem imóvel.

Art. 7º.....

§1º O encaminhamento a que se refere o caput deste artigo suspende o curso do processo administrativo ou judicial por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Secretário da Fazenda;

§2º Deferido o pedido, importará em confissão irretirável da dívida e desistência de ação, impugnação ou recurso.

Art. 11.....

I - os tributos, despesas e emolumentos com a transferência do imóvel dado em pagamento;

Art. 13. Reputa-se desistente da dação em pagamento o devedor que não promover os atos e diligências que lhe competir.

Art. 14. O Processo Administrativo Tributário relativo à dação em pagamento pode ser desarquivado e revigorado a qualquer tempo, desde que haja interesse do devedor, ocasião em que os elementos de informação que o compõem serão atualizados, no que couber e necessário for.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - a alínea "h", do inciso II do §2º do art. 3º;

II - o inciso V do art. 4º;

III - o parágrafo único do art. 6º;

IV - os incisos I e II e suas alíneas "a" e "b", do §1º do art. 7º e

V - os incisos I e II do art. 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 025/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
713 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de
Segurança Pública)
PROCESSO Nº 2022/31000/03751

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Câmara fotográfica) que teve como vencedora a empresa E B ARAUJO COMERCIAL LTDA - EPP, nos itens 01 e 02, no valor de R\$ 273.565,00 (duzentos setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 273.565,00 (duzentos setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Republicação para correção atinente ao Aviso de Intenção de Registro de Preço - Nº 111, especialmente no que tange ao Órgão Gerenciador da IRP: Onde se lê : Agência de Tecnologia da Informação - ATI. Leia-se: Secretaria da Fazenda do Tocantins - SEFAZ.

Fica mantida a vigência do aviso, sendo contada como data de sua validade, a publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 6.464, do dia 06 de dezembro de 2023;

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

Obs: No Credenciamento publicado no diário oficial nº 6.464, pág. 33, onde lê-se:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
46.762.903/0001-00	L R SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	Buriti do Tocantins/TO	Consultório Isolado

Leia-se

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
46.762.903/0001-00	L R SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	Araguaína/TO	Clínica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos no DOE nº 6.464, do dia 06 de dezembro de 2023.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 107/2023. Abertura dia 20.12.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (ar condicionado, purificador de água, bebedouro e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2023/31000/01952. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 110/2023. Abertura dia 20.12.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (colchão, travesseiro, jogo de cama e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2023/31000/01255. Recursos: transferência de Fundo da Segurança Pública - FUSPTO. Pregoeiro: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 125/2023. Abertura dia 20.12.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (gesso acartonado, perfil dobrado, arame e outros.) Visando atender as necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2023/31000/02155. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 107/2023/GABSEC,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de sanitização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água;

CONSIDERANDO que foi lançado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), conforme Autorização de Compras 13821;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer nº 78/2023/ASSJUR (SGD 2023/19019/007171) emitido pela Assessoria Jurídica da Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta, de acordo com o Termo de Referência 13/2023/DAF, da empresa abaixo:

• LIMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 39.685.137/0001-62, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 108/2023/GABSEC/SICS,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o Ato nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

AUTORIZAR a fruição de férias legais e regulamentares da servidora CLÁUDIA RÉGIO AMAZONAS, matrícula 324611-2, no período de 06 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, suspensas anteriormente pela PORTARIA Nº 1/2022/GABSEC/SICS, de 17 de maio de 2022, relativas ao período aquisitivo 2020/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas/TO, 06 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
DOS RIOS LONTRA E CORDA****EDITAL Nº 02/2023.**

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Lontra e Corda - CBHRLC em cumprimento em edital nº 01/2023.

Divulgação da lista dos habilitados aptos a participarem das assembleias setoriais e posse geral

ÍTEM	ENTIDADES	SETOR
1	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH	PÚBLICO ESTADUAL
2	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	
3	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO	
4	Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS	

5	Prefeitura Municipal de Angico	PÚBLICO MUNICIPAL	
6	Prefeitura Municipal de Carmolândia		
7	Prefeitura Municipal de Ananás		
8	Prefeitura Municipal de Riachinho		
9	Prefeitura Municipal de Xambioá		
10	Prefeitura Municipal de Aragominas		
11	Prefeitura Municipal de Piraquê		
12	Prefeitura Municipal de Araguaína		
13	Prefeitura Municipal de Babaçulândia		
14	Prefeitura Municipal de Darcinópolis		
15	Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT (Campus de Araguaína)		Sociedade Civil
16	Associação Comunitária de Ananás - ACA		Sociedade Civil
17	Sindicato dos Trabalhadores Rurais e agricultores e Agricultoras Familiares de Riachinho		Sociedade Civil
18	Associação dos Produtores Rurais do PA Caçador		Sociedade Civil
19	Associação dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentamento Canoa	Sociedade Civil	
20	Associação dos Trabalhadores Rurais Vale do Corda	Sociedade Civil	
21	Associação dos Agricultores Familiares do Reassentamento Rural Coletivo Santo Estevão	Sociedade Civil	
22	Comissão de Direitos Humanos de Ananás	Sociedade Civil	
23	Associação Assentamento Bela Vista	Sociedade Civil	
24	Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Ananás	Sociedade Civil	
25	Associação dos Guardiões do Rio Lontra	Sociedade Civil	
26	Associação Comunitária de Angico	Sociedade Civil	
27	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Barra do Lontra	Sociedade Civil	
28	Associação dos Agricultores do P.A. Amigos da Terra.	Sociedade Civil	
29	Associação dos Barqueiros de Babaçulândia	Sociedade Civil	
30	Associação Projeto dos Pequenos Prod. Agrícolas do P.A. Barra Bonita	Sociedade Civil	
31	Fazenda Piedade	Usuários	
32	BRK Ambiental		
33	Gelnex Indústria e Comércio		
34	ECO BRASIL FLORESTAS S.A.		
35	Frigorífico LKJ		
36	Francisco de Araújo Júnior		
37	Colônia dos Pescadores Z - 24		
38	Cooperativa de Assistência de Produção e Comercialização dos Agr. e Agr. Familiares do TO/COOAFETO		
39	Fazenda Morada Nova		

Datas da Assembleia Geral

As datas para realização das Assembleias Setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água:

Assembleia do segmento Poder público dia 2/12/2023 Município de Araguaína das 9h00 às 10h00

Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada dia 12/12/2023 Município de Araguaína das 09h00 às 10h00

Assembleia do segmento Usuário de Águas dia 12/12/2023 Município de Araguaína das 09h00 às 10h00

Eleição e posse dos novos membros Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda no Município de Araguaína dia 12/12/2023 das 10h00 às 12h00

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO
Coordenadora da Comissão Eleitoral

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PALMA

EDITAL Nº 03/2023.

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Palma - CBHRP em cumprimento ao edital Nº 01

Divulgação da lista dos habilitados aptos a participarem das assembleias setoriais e posse geral

ÍTEM	ENTIDADES	Unidades	SETOR
1	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH		PÚBLICO ESTADUAL
2	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS		
3	Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS		

4	Prefeitura Municipal de Taipas	PÚBLICO MUNICIPAL	
5	Prefeitura Municipal de Arraias		
6	Prefeitura Municipal de Aurora		
7	Prefeitura Municipal de Combinado		
8	Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins		
9	Prefeitura Municipal de Dianópolis		
10	Prefeitura Municipal de Lavandeira		
11	Prefeitura Municipal de Novo Alegre		
12	Prefeitura Municipal de Novo Jardim		
13	Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus		
14	Prefeitura Municipal de Paraná		
15	Prefeitura Municipal de Taguatinga		
16	Sindicato do Trabalhador Rural de Taguatinga-- TO		SOCIEDADE CIVIL
17	Associação dos Moradores e Amigos dos Azuis- AMMA- Aurora do Tocantins - TO		
18	Associação Santa Tereza e Matrinhan- Arraias- TO		
19	Conselho Regional de Biologia da 4ª Região		
20	Fazenda Lagoa dos Patos- Arraias- TO		
21	Associação dos Produtores Povoado Lagoa da Pedra- Arraias - TO		
22	Associação de Produtores Rurais de Combinado- APRUC- Combinado - TO		
23	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombolas Matões- Conceição do Tocantins- TO		
24	Colônia de Pescadores Artesanais Z-30 de Paraná- TO, Paraná- TO		
25	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins, Câmpus Dianópolis- Dianópolis - TO		
26	Cooperdim- Novo Jardim- TO	USUÁRIOS	
27	Brasil Central Aventuras (Turismo)- Dianópolis - TO		
28	Associação Dourada - Novo Jardim - TO		
29	Associação de Apoio aos Pequenos Agricultores de Novo Jardim- TO		
30	Mineração Pirecal Calcário Ltda- Pirecal- Taguatinga- TO		
31	Fazenda Santa Maria- Novo Alegre - TO		
32	Titaraneto- Combinado- TO		
33	Bauneário Paulos- Lavandeira- TO		
34	Fazenda Chuva de Manga- Arraias - TO		
35	Fazenda Canabral- Arraias - TO		
36	BRK- Dianópolis- TO		
37	Gefoscal- Arraias - TO		
38	Fazenda Sulamita- Arraias - TO		
39	Eneas Curcino da Silva- Arraias - TO		
40	Vertice- Novo Jardim - TO		
41	Estação Boa Vista/Prefeitura		
42	Enel Green Power		
43	Calta Canário - Taguatinga- TO		

Datas da Assembleia Geral

As datas para realização das Assembleias Setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água:

Segmento: Poder Público	Cidade: Taguatinga	Dia: 19/12/2023
Segmento: Usuários de Água	Cidade: Taguatinga	Dia: 19/12/2023
Segmento: Soc. Civil Organizada	Cidade: Taguatinga	Dia: 19/12/2023
Assembleia Geral de posse	Cidade: Taguatinga	Dia: 19/12/2023

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

MARIA GORETE DOS SANTOS CORDEIRO
Coordenadora

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, assim designada nos termos do Ato Nº 236 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MIRIAN FIGUEREDO DA SILVA DE PAULA, número funcional 11905310/1, cargo de Analista III, para responder como contadora em substituição a servidora Paula Barros Brito Caetano, número funcional 1138189/7, designada para responder pelo Setor de Contabilidade desta Secretaria, através da Portaria SEPEA Nº 004, de 29 de maio de 2023, publicada no DOE nº 6340, no período de seu afastamento para usufruto de Licença Maternidade, no período de 01 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 99/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes (mesas, cadeiras e aparelhos de ar condicionado), para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

Considerando que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária 04.122.1100.2375, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 61/2023/ASJUR/SEPLAN, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento opinando pela legalidade da contratação;

Considerando que foi utilizado o sistema de compra via internet do Governo do Estado do Tocantins - SIGA, sendo vencedora a empresa que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

Considerando que não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando, por fim, que a presente contratação atende as necessidades desta Pasta, sendo que os valores se enquadram nas possibilidades de Dispensa de Licitação do art. 75 da Lei Federal 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 27.273.391/0001-74, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.332.507/0001-80, no valor de R\$ 4.879,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais.); O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.638.290/0001-57, no valor de R\$ 3.443,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais); R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 11.052,27 (onze mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos); totalizando um valor de R\$ 32.374,27 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), classificada por ofertar o menor valor dentro do estimado, conforme especificações contidas nos autos do processo 2023/13010/000131.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, aos 6 dias do mês de dezembro de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 637/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, retroativo a 1º de novembro de 2023, a PORTARIA Nº 1063/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.967, de 17 de novembro de 2021, que cede, no período de 01/11/2023 até 31/10/2024, para Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães, a servidora THAIS COSTA NEVES FERREIRA, Psicólogo, Matrícula nº 11148268/1, CPF: XXX.XXX.582-34, com ônus para órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 638/2023/SES/SGPES/DGP/GGP
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2024, o item 02 da PORTARIA Nº 459/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.415, de 19 de setembro de 2023, que cede, retroativo a 01/09/2023 até 28/08/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Miranorte - Tocantins, o servidor JADSON LUZ MARINS, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 431609/2, CPF: XXX.XXX.923-72, com ônus para órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 639/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora THAIS COSTA NEVES FERREIRA, Psicóloga, Matrícula nº 11148268/1, CPF: XXX.XXX.582-34, no Hospital de Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 1º de novembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 640/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, o servidor JADSON LUZ MARINS, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 431609/2, CPF: XXX.XXX.923-72, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 641/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, retroativo a 1º de setembro de 2023, a PORTARIA Nº 353/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.369, de 14 de julho de 2023, que cede, retroativo a 01/07/2023 até 10/10/2024, para Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Tocantins/To, o servidor SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 896175/1, CPF: XXX.XXX.251-72, com ônus para órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 642/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora GISELE SILVA CARVALHO LUZ, Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, Matrícula nº 11483229/2, CPF: XXX.XXX.002-79, para responder cumulativamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde, no período de 26/12/2024 a 09/01/2024, por motivo de férias da servidora, PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO, Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 286968/2, CPF: XXX.XXX.593-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 643/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora, CAMILA ALVES DE CASTRO, Assessora Especial Técnico I, Matrícula nº 11859016/1, CPF: XXX.XXX.441-87, lotada na Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias para Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 645/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora, JESSICA PINHEIRO DOS REIS, Assessora Comissionada III, Matrícula nº 1166549/7, CPF: XXX.XXX.641-37, lotada na Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde para Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, retroativo a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 646/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor MIGUEL DE PAULA RESENDE, Administrador Hospitalar, Matrícula nº 344816/3, CPF: XXX.XXX.721-68, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1 - Hospital Regional de Araguaçu, no período de 26/07/2023 a 23/10/2023, por motivo de licença médica da servidora ISABELLA CAROLINA AGUIAR LUSTOSA, Diretora Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1 - Hospital Regional de Araguaçu, Matrícula nº 1275704/4, CPF: XXX.XXX.521-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1209/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa COOPANEST/TO - COOPERATIVADOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 141/2023/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob nº 00.577.777/0001-13, no valor de R\$ 6.449.156,28 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), que tem por objeto prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1218/2023/SES/GASEC,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)/Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS);

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Geral de Palmas para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Ana Cláudia Dias Bastos	COREN - TO 92012	Enfermeira
Ana Lúcia de Sousa Santos	COREN - TO 111902	Auxiliar de Enfermagem
Eliane Alves Cerqueira	COREN TO - 360281	Auxiliar de Enfermagem
Fabiola de Alvim Costa Lemos	COREN TO - 63958	Enfermeira
Flávio Augusto de Pádua Milagres	CRM TO - 2238	Médico
Ireny Ferreira Lopes	COREN TO - 100919	Enfermeira
Kelly Cristina Gomes Campêlo	COREN TO - 686054	Técnica em Enfermagem
Lindamar Martins Félix de Sousa	COREN TO - 365837	Auxiliar de Enfermagem
Neuracy Dias Rocha	COREN TO - 235484	Auxiliar de Enfermagem
Nizânia Martins da Paz Santos	COREN TO - 171305	Técnico em Enfermagem
Núbia Nanda de Melo Magalhães	CRF TO - 055	Farmacêutica
Raysa Lohrany Araújo de Sousa	COREN - TO 647717	Enfermeira
Roodvanny da Costa Sales	COREN TO - 253361	Enfermeira
Valdiana Pereira Mota	COREN TO - 230553	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1219/2023/SES/GASEC,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.657/2002, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Guarã.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Guarã para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Jackson Pereira Silva	CRM - TO 1238	Médico
Igor Gonçalves de Almeida	CRM - TO 6272	Médico
Lucicleia Soares dos Santos	CRM - TO 6642	Médica
José Ignácio Martinez Rivalta	CRM - TO 22069	Médico
Carlos Augusto Coelho e Silva	CRM - TO 813	Médico
Wellington Bandeira	CRM - TO 1061	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1239/2023/SES/GASEC,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa e expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução das Leis, decretos e regulamentos.

Considerando a necessidade de prorrogação da validade da Licença Sanitária, exercício 2023, para o regular exercício de atividades de saúde e de interesse à saúde no que tange ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços suscetíveis ao controle sanitário, consoante o que dispõe os artigos 431 e 433, do Decreto nº 680/1998;

Considerando que a Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins é o Órgão competente para expedir Licença Sanitária em todo o território estadual, respeitados os termos, acordos e pactuações com as Vigilâncias Sanitárias Municipais, e Secretarias Municipais de Saúde;

Considerando a necessidade de regularização sanitária do setor administrado para o exercício regular de suas atividades empresariais no que tange ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços suscetíveis ao controle e inspeção pelo órgão competente;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Licenciamento Sanitário, exercício 2023, para até 31 de março de 2024;

Art. 2º Notificar todos os estabelecimentos públicos e privados sujeitos a Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins a protocolar a documentação completa e correta para o Processo de Licenciamento Sanitário do exercício 2024, no período de 01/01/2024 a 31/03/2024.

§1º O Processo de Licenciamento Sanitário é realizado pelo Sistema de Informação de Vigilância Sanitária - INFOVISA, disponível no sítio: www.vigilancia-to.com.br;

§2º O Estabelecimento que descumprir o disposto neste artigo poderá responder Processo Administrativo Sanitário, nos termos da Lei Federal nº 6437/77.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1249/2023/SES/GASEC.

Dispõe sobre a reativação do Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 652 MS/MG, de 28 de maio de 2003, que institui a Comissão Nacional de Mortalidade Materna;

Considerando o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.258, de 28 de junho de 2004, que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;

Considerando os compromissos do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil - Nordeste e Amazônia Legal de 2009;

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde públicos e privados, que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

Considerando que os Comitês de Prevenção dos Óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias decorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

Considerando, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido.

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil do Tocantins (CEPOMFI), instituído em 2002, reestruturado pela Portaria SESAU nº 122, de 24 de abril de 2008, e alterado pela Portaria nº 1.003, de 15 de setembro de 2015.

Parágrafo único. O Comitê é um organismo de natureza interinstitucional, multi e interprofissional, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com o objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º O CEPOMFI é composto pelas instituições e entidades abaixo relacionadas com os respectivos membros representantes, natos e indicados:

I - Membros Natos - referências técnicas das seguintes áreas da Secretaria de Estado da Saúde:

a) Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde:
01 (um) representante da área técnica de saúde da criança;
01 (um) representante da área técnica de saúde do adolescente;
01 (um) representante da área técnica de saúde da mulher;
01 (um) representante da Rede Cegonha;
01 (um) representante da Gerência de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada.

b) Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias:
01 (um) representante da Diretoria de Qualidade Hospitalar.

c) Superintendência de Vigilância em Saúde:
01 (um) representante da Vigilância do óbito materno-infantil.

II - Membros Indicados - representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Sociedades Científicas:
01 (um) representante da Associação Brasileira de Enfermagem - Seção Tocantins (ABEN);
01 (um) representante da Sociedade Tocantinense de Pediatria (STOP); 01 (um) representante da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia do Tocantins (SOGITO).

b) Conselhos Profissionais:
01 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina (CRM).

c) Instituições de Ensino:
01 (um) representante da Universidade Federal do Tocantins (UFT);
01 (um) representante da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS);
01 (um) representante da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS-TO);
01 (um) representante da Fundação Escola de Saúde Pública (FESP).

d) Hospitais e Maternidades:
01 (um) representante do Hospital e Maternidade Dom Orione (HMDO); 01 (um) representante do Hospital e Maternidade Dona Regina (HMDR);

01 (um) representante do Hospital Materno Infantil Tia Dedé (HMTD);

01 (um) representante do Hospital Geral de Palmas (HGP).

e) Organizações Estaduais, Municipais, Nacionais, Internacionais e Não Governamentais, com atuação no campo de Saúde da Mulher e da Criança:

01 (um) representante da Associação de Falcêmicos do Tocantins (AFETO);

01 (um) representante da Pastoral da Criança - organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);

01 (um) representante da Casa 8 de Março;

01 (um) representante da Secretaria Estadual de Povos Originários e Tradicionais;

01 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher.

f) Conselhos:

01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde (CES);

01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS).

g) 01 (um) representante do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

h) 01 (um) representante do Ministério Público.

Art. 3º Definir as seguintes atribuições ao Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil:

I - Estimular a investigação dos óbitos maternos, fetais e infantis pelas equipes de saúde, segundo critérios definidos;

II - Estimular a implantação de Comitês de Prevenção do Óbito Materno, Fetal e Infantil nos municípios e hospitais do Estado do Tocantins, em articulação com os serviços de vigilância em saúde;

III - Elaborar e divulgar relatório analítico para instituições e órgãos competentes para que possam intervir na redução das mortes maternas, fetais e infantis;

IV - Participar na correção das estatísticas oficiais, facilitando o fortalecimento dos sistemas de informações;

V - Acompanhar, assessorar e estimular a constituição de Comitês Regionais, Municipais e Hospitalares;

VI - Contribuir para a melhoria da informação em saúde, com a correção das estatísticas oficiais e qualificação das informações sobre nascimentos, óbitos maternos, fetais e infantis;

VII - Avaliar periodicamente o impacto do programa de prevenção e redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil e outras ações desenvolvidas pelos organismos do Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - Divulgar, sistematicamente, os resultados estatísticos da mortalidade materna e infantil;

IX - Promover a mobilização do poder público, instituições e sociedade civil com vistas à prevenção da mortalidade materna, fetal e infantil;

X - Representar o Estado do Tocantins nas reuniões, oficinas, cursos e outros eventos técnico-científicos relativos ao controle da mortalidade materna, fetal e infantil.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará a cargo de Jailza da Rocha Guedes, a Vice-Presidência de Danielle Rosa Evangelista e a Secretária Executiva de Wérida Carneiro Campos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1264/2023/SES/GASEC,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Xambioá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Xambioá para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Amanda Álika Menezes Nascimento	CRM - TO 5319	Médica
Helis Sousa Amorim	CRM - TO 4272	Médico
Lucidalva Ferreira Silva	Mat. 10267711	Assistente Administrativo
América Moreira de Oliveira	COREN - TO 66013	Enfermeira
Thainara Moura Guimarães	CRF - TO 2270	Farmacêutica
Kátia Pinto Fernandes	CRF - TO 360	Farmacêutica
Dulcineia Silveira de Sousa Medeiros	COREN - TO 20104	Enfermeira
Reginaldo Lúcio Ferreira	CRO - TO 1063	Dentista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1265/2023/SES/GASEC,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Xambioá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Regional de Xambioá para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Eunice Teixeira de Macedo	CRM - TO 1942	Médica
Érica da Silva Assunção Rodrigues dos Santos	COREN - TO 332.805	Enfermeira
Dhully Gleicy Ferreira Reis	COREN - TO 4740	Tec. de Enfermeira
Mariene Mendes da Costa	CRESS - TO 2132	Assistente Social
Jucilene da Silva Sousa	Mat. 10375871	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1266/2023/SES/GASEC,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)/Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS);

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Xambioá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Xambioá para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Thayllon Nascimento Soares	COREN - TO 404550	Enfermeiro
Pedro Luiz Ferreira	CRM - TO 2358	Médico
Dhully Gleicy Ferreira Reis	COREN - TO 4740	Tec. De Enfermagem
Thainara Moura Guimarães	CRF - TO 2270	Farmacêutico
Fernanda do Carmo Nascimento	COREN-TO 000176497	Enfermeira
Eunice Teixeira de Macedo	CRM 1942	Médico
Arihádna Lilian do Nascimento	COREN - TO 001760741	Tec. De Enfermagem
Luanna Moraes de Oliveira Olegário	CRF - TO 906	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1285/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Helena Ferreira dos Santos Jorge, matrícula nº 955.283-4, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênios dos termos elencados a seguir:

SEQ	CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
1	046/2022	FMS. Paraná	Custeio da Saúde
2	061/2022	FMS Aparecida do Rio Negro	Custeio da Saúde

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1286/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Selma de Oliveira Rocha, matrícula nº 115.103.23-5, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênio do termo elencado a seguir:

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
066/2021	FMS Nova Rosalândia	Aquisição de Móveis e Equipamentos

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1288/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helenilva Custodio de Melo, matrícula nº 103.1791-2, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênios dos termos elencados a seguir:

SEQ	CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
1	049/2022	FMS Divinópolis	Custeio da Saúde
2	089/2021	FMS Guaraí	Custeio da Saúde

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1290/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Paiva Soares, matrícula nº 116.079.47-4, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênio do termo elencado a seguir:

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
083/2022	FMS Paraná	Aquisição de Aparelho para Academia da Saúde ao Ar Livre

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1291/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Fernando Varrone, matrícula nº 192.962-1, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênios dos termos elencados a seguir:

SEQ	CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
1	008/2022	FMS. Taguatinga	Custeio da saúde
2	021/2021	FMS de Filadélfia	Aquisição de aparelho de Raio X

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 1231/2023/SES/GASEC, 24/11/2023, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado nº 6458.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1292/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edivaldo Pereira da Silva Amorim, matrícula nº 780.550-4, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênios dos termos elencados a seguir:

SEQ	CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
1	079/2021	FMS. Couto Magalhães	Custeio da saúde
2	084/2021	FMS de Fortaleza do Tabocão	Aquisição de aparelho de Ultrassom

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1293/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anna Nunes Pereira Neta, matrícula nº 8.913.96-2, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênio do termo elencado a seguir:

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
071/2022	FMS de Formoso do Araguaia	Custeio da saúde

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas no termo de convênio acima citado, fundamentada no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1294/2023/SES/GASEC, DE 05/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mirelly Khristiane de Azevedo Baldon, matrícula nº 993.600-2, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênios dos termos elencados a seguir:

SEQ	CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
1	092/2022	FMS de Lizarda	Custeio da Saúde
2	075/2022	FMS de Lajeado	Custeio da Saúde

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1308/2023/SES/GASEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo nº 0040859-26.2022.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) Desse modo, promova-se com URGÊNCIA o cumprimento da deliberação da instância superior no agravo de instrumento de nº 0000776-21.2023.8.27.2700 intimando o Estado do Tocantins para cumprir a decisão no prazo de 15 dias e disponibilizar a terapia comportamental pelo método ABA, na conformidade da prescrição médica indicada (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 129/132;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 93/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1529/2023/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de TERAPIA COMPORTAMENTAL PELO MÉTODO ABA, junto à empresa ELIAS VARGAS DE CARVALHO CURSOS DE PSICANALISE E PSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 21.829.265/0001-77.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa ELIAS VARGAS DE CARVALHO CURSOS DE PSICANALISE E PSICOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 21.829.265/0001-77, para a aquisição de TERAPIA COMPORTAMENTAL PELO MÉTODO ABA, no valor de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) ao atendimento de demanda judicial, referente ao menor impúbere, I. V. P. de M, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/001633;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL - 3/2023/SES/GASEC, DE 04/12/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2024.

O presente Edital destina-se as vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO, visando à realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório, segundo as atribuições e responsabilidades previstas no Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE), de acordo com as disposições abaixo:

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios para a disponibilização de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO, observando a PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e Instituições de Ensino (IE).

2. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES SOB GESTÃO DA SES-TO.

2.1. As residências possuem preferência na distribuição de vagas das Unidades de Saúde e Setores sob Gestão da SES - TO.

2.2. As vagas relativas à Residência Médica e Multiprofissional constarão em edital específico.

2.3. As vagas relativas ao Internato Médico constarão em edital específico.

2.4. Nos hospitais de Porte III (Alta Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do último ano dos cursos de graduação e especializações da área da Saúde, bem como o último ano dos cursos técnicos e especialização técnica de nível médio.

2.5. Nos hospitais de Porte II (Média Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos 3º e 4º ano dos cursos de graduação e último ano dos cursos técnicos.

2.6. Nos hospitais de Porte I (Baixa Complexidade) as vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, aos alunos do 1º e 2º ano dos cursos de graduação e 1º ano dos cursos técnicos.

2.7. Vagas de setores sob gestão da SES-TO: as vagas de estágio serão disponibilizadas aos alunos do 1º ao 5º ano dos cursos de graduação e cursos técnicos.

RELAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES DE ACORDO COM O PORTE (COMPLEXIDADE):**Porte I**

- Hospital de Pequeno Porte de Alvorada
- Hospital Regional de Arraias
- Hospital Regional de Pedro Afonso
- Hospital Regional de Arapoema
- Hospital Regional de Xambioá
- Hospital Regional de Araguaçu

PORTE II

- Hospital Regional de Augustinópolis
- Hospital Regional de Porto Nacional
- Hospital Regional de Paraíso
- Hospital Regional de Guaráf
- Hospital Regional de Dianópolis
- Hospital Regional de Miracema
- Hospital Maternidade Tia Dedé

PORTE III

- Hospital Geral de Palmas
- Hospital Regional de Gurupi
- Hospital Regional de Araguaína
- Hospital Maternidade Dona Regina

3. DO ORDENAMENTO DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as Instituições de Ensino na ordem que segue:

- I. Mantidas por entidade vinculada a SES-TO;
- II. As Instituições públicas;
- III. As Instituições com sede no mesmo município das unidades de saúde solicitadas;
- IV. Instituições privadas.

3.2 O total das vagas disponibilizadas por campo de estágio está ordenado no ANEXO I deste Edital.

3.3 No Serviço Atenção Especializada as Pessoas em Situação de Violência Sexual - SAVIS realizarão entrevistas previamente agendadas para acadêmicos que pleitear as vagas.

4. DOS PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

IV. 1 Para as Instituições Públicas serão destinadas 60% das vagas de estágio ofertadas, as outras 40% serão destinadas para as Instituições Privadas; desde que as Instituições (públicas e privadas) estejam em consonância com os critérios da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09 de novembro de 2022.

IV. 2 O critério de distribuição das vagas disponíveis será o da isonomia, considerando o percentual de destinação das vagas para as Instituições Públicas e Privadas.

IV. 3 Após o ordenamento de vagas para Instituições Privadas ou Públicas, as vagas disponibilizadas serão divididas em 70% para as Instituições com sede no mesmo município das Unidades de Saúde e 30% para as demais solicitantes.

IV. 4 Na distribuição das vagas em que se identificarem números decimais, esses serão arredondados para o número menor.

5. DA ABERTURA E CADASTRO DOS PLANOS DE APRENDIZAGEM

5.1 As Instituições de Ensino Públicas e Privadas que possuem Termo de Cooperação Institucional com a SES-TO, deverão acessar o link [http://ps://docs.google.com/forms/d/1WFcKtjaPDZinfZIOZww0Hv9Lno1scA-oUX-X-Fp1YGZg/edit] para proceder com a solicitação de vagas nas datas abaixo definidas.

5.2 Para o 1º semestre do ano de 2024 o prazo é de 02 de janeiro ao dia 15 de fevereiro (horário comercial).

6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 As vagas remanescentes são aquelas que não foram pleiteadas em sua totalidade pelas Instituições de Ensino concorrentes, no edital de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores sob gestão da SES-TO.

6.2 As vagas remanescentes, será publicado em edital próprio.

6.3 As vagas remanescentes serão redistribuídas pela SES-TO para as Instituições de Ensino que manifestarem interesse, obedecendo ao princípio da isonomia, dividindo o total de vagas remanescentes pelo total de Instituições solicitantes.

6.4 No caso de novo resultado em números decimais, as vagas restantes seguirão o critério de distribuição de acordo com o se refere o item 3.1.

6.5 O quantitativo de vagas remanescentes será publicado em DOE - Diário Oficial do Estado do Tocantins, a fim de serem requeridas pelas Instituições de Ensino que não preencherem as vagas necessárias.

6.6 Para preenchimento das vagas remanescentes, as Instituições Públicas e Privadas terão o prazo para manifestar interesse do dia 26 de fevereiro ao dia 1º de março (horário comercial).

7. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS

7.1 Para solicitação de vagas de estágio nas Unidades de Saúde as Instituições deverão estar adimplentes com as contrapartidas devidas. Em caso de inadimplimento, as Instituições não poderão concorrer às vagas disponíveis.

7.2 Caso a Instituição de Ensino regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas será de 06 (seis) meses após o adimplimento.

7.3 As Instituições de Ensino que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado não poderão solicitar vagas de estágio, com carência de um ano após o adimplimento para adentrarem novamente em campo de estágio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As normas e os fluxos da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09 de novembro de 2022, deverão ser observadas como ordenamento principal para os Estágios.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - DETSUS.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DE GESTÃO DA SES-TO PARA JANEIRO A JUNHO DE 2024.

Unidades Porte I	Cursos	Setor	Vagas	TOTAL GERAL
Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	Enfermagem	Pronto Socorro	3	09
		Enfermaria	3	
		Centro Cirúrgico	3	

Hospital Regional de Pedro Afonso	Téc. em Enfermagem	Unidade de Internação	02	02	-	28
		Pronto Socorro	02	02	-	
Enfermagem		Centro Cirúrgico	02	02	-	
		Unidade de Internação	02	02	-	
		Pronto Socorro	02	02	-	
		Centro Cirúrgico	02	02	-	
Psicologia		Unidade de Internação	01			
		Pronto Socorro	01			
Serviço Social		Unidade de Internação	01			
		Pronto Socorro	01			

Hospital Regional de Arapoema	Téc. em Enfermagem	03 por setor	20
	Téc. em radiologia	02 por setor	15
	Enfermagem	03 por setor	15
	Serviço Social	01 por setor	10
	Farmácia	01 por setor	10
	Fisioterapia	01 por setor	05
	Psicologia	01 por setor	10
	Nutrição	01 por setor	05
	Medicina	01 por setor	05
	Administração	05 por setor	05

Hospital Referência Tertuliano Corado Lustosa (Araguaçu)	Serviço Social	-	01
	Enfermagem	-	02
	Farmácia	-	01
	Téc. em Enfermagem	-	05

Hospital Regional de Xambioá	Administração	Direção Geral	01	01	-	68
	Enfermagem	Ala A/B	01	01	01	
		Centro Cirúrgico	01	01	01	
		PS (Sala vermelha)	01	01	01	
		PS (acolhimento)	01	01	01	
	Psicologia	Ala A/B e Consultório	02	02	-	
	Nutrição	Ala A/B e Consultório	02	02	-	
	Serviço Social	PS/Acolhimento/TFD	02	02	-	
	Farmácia	-	02	02	02	
	Téc. em Enfermagem	Ala A/B	04	04	04	
		PS	02	02	02	
		Centro Cirúrgico	02	02	02	
	Téc. Instrumentação Cirúrgica	Centro Cirúrgico	01	01	01	
	Téc. em Radiologia	Raios-X	01	01	01	
		Ultrassonografia	01	01	-	
	Téc. em Segurança do Trabalho	Todo hospital	02	02	02	
	TOTAL					

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 620/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora, HELENILVA CUSTODIO DE MELO, Analista em Desenvolvimento Social, Matrícula nº 1031791/2, CPF: XXX.XXX.941-53, lotada na Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária, relativas aos períodos aquisitivos, 2021/2022 e 2022/2023, previstas para os períodos de 13/11/2023 a 05/12/2023 e de 06/12/2023 a 20/12/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 621/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora, LISIARA CARLA GEMELLI VIECZOREK, Superintendente de Gestão Administrativa, Matrícula nº 1134825/1, CPF: XXX.XXX.631-38, relativa ao período aquisitivo, 2021/2022, previstas para o período de 24/11/2023 a 18/12/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 622/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez dias) dias de férias, no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, para o servidor KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ, Médico, Matrícula nº 886546/2, CPF: XXX.XXX.724-87, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/09/2023 a 30/09/2023, interrompida pela PORTARIA Nº 452/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 12 setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.413, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/009398

CONTRATO: 141/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Cooponest/TO - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins.

OBJETO: Credenciamento, de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com a finalidade de ofertar a prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. O marco inicial se dará a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial. Fonte de Recursos: 500.1002.102/600.0000.250

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113/30550.10.302.1165.4352

Natureza da Despesa: 33 90 39

VALOR: R\$ 6.449.156,28 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Cooponest/TO - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/008635

CONTRATO: 145/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia ENDOVASCULAR nos hospitais do Estado.

VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

VALOR: R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Norte Distribuidora De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda - P/CONTRATADA

**PORTARIA Nº 623/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, para o servidor ANDRE LUIZ VIANA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 967273/1, CPF: XXX.XXX.711-87, lotado na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 27/03/2023 a 05/04/2023, suspensas pela PORTARIA 221/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.324, de 09 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 1230/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 06/12/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1003/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 02 de outubro de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/007815;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 434/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1003/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 2 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 6.426, de 04 de outubro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/007815, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de dezembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1231/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 06/12/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001752;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 437/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 243/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 8 de março de 2023, publicada no DOE nº 6.287, de 10 de março de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1001/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 2 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 6.426, de 04 de outubro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001752, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de dezembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/05942**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares do GRUPO 04 - CÂNULAS, TUBOS E MATERIAIS DE CONTENÇÃO, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 245/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/003486, conforme segue:

MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 31.824.369/0001-42, o valor adjudicado R\$ 602.900,00.

BIOMA CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 07.993.655/0001-57, o valor adjudicado R\$ 113.632,00.

QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 39.157.266/0001-88, o valor adjudicado R\$ 28.198,00.

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.702.299/0001-00, o valor adjudicado R\$ 11.300,00.

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 30.059.238/0001-53, o valor adjudicado R\$ 18.535,92.

AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 04.880.181/0001-49, o valor adjudicado R\$ 9.795,00.

LOCCUS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.094.718/0001-08, o valor adjudicado R\$ 115.035,00.

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.037.851/0001-70, o valor adjudicado R\$ 23.340,00.

PROXIMA DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 07.526.207/0001-43, o valor adjudicado R\$ 12.600,00.

CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 22.003.386/0001-28, o valor adjudicado R\$ 213.710,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.149.045,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 613, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo regulamentar os procedimentos para recebimento de bens doados por outros órgãos, entidades, ou empresas para a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Os bens que forem de interesse para recebimento em doação à Secretaria da Segurança Pública deverão passar por uma avaliação preliminar, que deverá ser realizada pela Gerência Geral de Administração - GGA/Núcleo de Patrimônio, subordinada à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, antes de serem aceitos pela Secretaria da Segurança Pública.

Art. 3º Para formalizar o pedido de doação, para assinatura do Termo de Doação e posterior recebimento de bens doados por outros órgãos, entidades ou empresas, as unidades interessadas da Secretaria da Segurança Pública deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - Qualquer unidade da Secretaria da Segurança Pública que tiver interesse no recebimento de bens via doação deverá encaminhar ofício à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, informando o órgão, entidade ou empresa, com a relação e descrição detalhada dos bens a serem recebidos, além de justificativa para o recebimento dos bens explicitando sempre que possível o seu destino e usabilidade;

II - A Superintendência de Administração e Finanças - SAF, por meio da Gerência Geral de Administração - GGA/Núcleo de patrimônio, deverá proceder, por meio da comissão responsável, sempre que possível e, de preferência, pessoalmente, à avaliação dos bens indicados, para averiguar se estes estão aptos a ser utilizados, se são obsoletos ou não, e quaisquer outros aspectos pertinentes e relevantes ao procedimento de doação;

III - Após a avaliação apresentada pela Gerência Geral de Administração - GGA/Núcleo de patrimônio, com a especificação de quais itens estão aptos a serem recebidos em doação, a Superintendência de Administração e Finanças - SAF deverá encaminhá-la a unidade solicitante para conhecimento e formalização do pedido junto ao Secretário da Segurança Pública.

IV - O Secretário da Segurança Pública, por fim, decidirá quais bens serão recebidos pela Secretaria da Segurança Pública e formalizará o pedido de doação e, posteriormente, após manifestação positiva do órgão, entidade ou empresa doadora, assinará termo de doação, se for o caso.

Art. 4º Quando se tratar de doação de bens relativos à tecnologia da informação (TI), a prévia análise deverá ser realizada pelo setor de Informática e Telecomunicações.

Art. 5º Apenas o Secretário da Segurança Pública poderá assinar qualquer documento relacionado à doação de bens no âmbito desta Pasta.

Art. 6º Os casos omissos serão definidos pelo Secretário da Segurança Pública.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 614, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação oriunda da Supervisora da Central de Custódia de Vestígios, através do Ofício nº 186/2023/CCV/SPC/SSP, com a manifestação favorável do Superintendente da Polícia Científica;

Considerando a solicitação oriunda da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/1ª DEIC - Palmas, através do Ofício nº 326/2023/1ª DEIC/Palmas, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ MAELSON ARAÚJO DE ARRUDA, agente de polícia, matrícula nº 788536-1, previstas para o período de 08/12/2023 a 06/01/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/06/2024 a 14/07/2024.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor EVALDO DE OLIVEIRA GOMES, delegado de polícia, matrícula nº 533613-1, previstas para o período de 17/12/2023 a 31/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE, Gerente de Infraestrutura, Patrimônio e Compras, matrícula nº 942835-2, para exercer, como titular, a função de Fiscal dos Contratos nº 76/2023 e 77/2023, referente à aquisição de material de consumo (avental plumbífero) e material permanente (raio-x portátil), Processo nº 2023/31000/001036, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 53/2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, DAVI LIRA DE CARVALHO, Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 87868-2, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente: LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA, Gerente de Saúde e Assistência Social, matrícula nº 350051-2; Membros: CHARLES MENDES DE SANTANA, Auxiliar Seção de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 1032380-1 e MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, Assistente Especializado I, matrícula nº 11541334-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 616, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que o servidor CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA, Diretor de Polícia Comunitária, matrícula nº 45461-1, está de férias no período de 27/11/2023 a 26/12/2023, conforme publicado na Portaria SSP nº 515, de 10/10/2023, na edição nº 474, do Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública e na Portaria SSP nº 568, de 09/11/2023, publicada na edição nº 486 do BI/SSP;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à sistemática dos trabalhos desenvolvidos naquele setor, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, bem como a indicação do substituto pela Diretora de Polícia Comunitária, através do Ofício nº 163/2023/DPCOMUNITÁRIA, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo a 27/11/2023, o servidor ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO NETO, delegado de polícia, matrícula nº 881494-3, para responder pela Diretora de Polícia Comunitária, no período de 27/11/2023 a 26/12/2023, durante o afastamento do titular.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL**PORTARIA DGPC Nº 101, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a necessidade de regularização das férias do servidor Jéter Aires Rodrigues, Delegado de Polícia, matrícula nº 904380-2, lotado na Delegacia-Geral Adjunta, referente ao período aquisitivo 2022/2023,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGPC Nº 64, de 23 de junho de 2023, publicada no Boletim Interno nº 432, de 27 de junho de 2023, e no Diário Oficial nº 6360, de 30 de junho de 2023;

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DGPC Nº 94, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6422, de 28 de setembro de 2023.

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO CSPC Nº 002/2023.

Dispõe sobre os documentos necessários para a instrução dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil.

Considerado o artigo 1º, parágrafo único, da Lei 1.650/2005, que estabelece que as decisões do Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) têm caráter normativo e são aprovadas pela maioria absoluta de votos;

Considerando o caráter consultivo, normativo e deliberativo do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribuições que lhe conferem o artigo 1º c/c o artigo 54 do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007;

Considerando a necessidade de celeridade e padronização dos procedimentos realizados pelos Conselheiros, relativamente aos processos de evolução funcional;

Resolve:

Art. 1º Todos os processos que serão submetidos ao crivo do Conselho Superior da Polícia Civil, para que sejam autuados, distribuídos e julgados, deverão obrigatoriamente ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento com assunto específico;
- b) Certidão da Corregedoria SSP-TO;
- c) Certidão Funcional do RH-SSP/TO;
- d) Certidão Judicial do TJTO;
- e) Certidão de tempo de contribuição (tempo de serviço público anterior a investidura/se for o caso);
- f) Declaração de atividade fim inerente ao cargo de origem e Termo de Cooperação Técnica (para servidores cedidos a outros órgãos);
- g) Cópia do Diário Oficial de nomeação de cargo em comissão de servidores cedidos (se houver);
- h) Cópia do Diário Oficial contendo nota de APED referente ao interstício da evolução funcional requerida;
- i) Cópia do Diário Oficial contendo a última concessão de evolução funcional Horizontal e Vertical (ementa);
- j) Cópia do certificado de curso de aperfeiçoamento, especialização ou superior de polícia, ministrado por unidade do órgão gestor da segurança pública no Estado ou por instituições de ensino público ou privado (em caso de evolução funcional vertical) e devidamente inserido no sistema Qualifica através do Portal do servidor (<https://sistemas.ati.to.gov.br/portal/login/index.xhtml>);

k) Cópia da Identidade Funcional;

l) Cópia do último Contracheque;

m) Cópia do comprovante de endereço;

n) Informações dos meios de contato (telefone/e-mail);

o) Documentos comprobatórios que fundamentam os argumentos.

Parágrafo único - Em caso de aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura no cargo, deverá apresentar certidão da corregedoria do órgão em que o servidor esteve lotado no período em que almeja aproveitamento.

Art. 2º Revogam-se a Resolução/CSPC nº 003/2018, Resolução CSPC nº 007/2021 e Resolução CSPC nº 001/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 003/2023.

Dispõe sobre os requisitos mínimos a serem observados na elaboração dos votos e ementas pelos Conselheiros do CSPC e adota outras providências.

Considerado o artigo 1º, parágrafo único, da Lei 1.650/2005, que estabelece que as decisões do Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) têm caráter normativo e são aprovadas pela maioria absoluta de votos;

Considerando o caráter consultivo, normativo e deliberativo do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribuições que lhe conferem o artigo 1º c/c o artigo 54 do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007;

Considerando a necessidade de celeridade e padronização dos procedimentos realizados pelos Conselheiros, relativamente aos processos de evolução funcional.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, como estrutura a ser observada nos votos dos Conselheiros, quando da análise dos processos de evolução funcional:

I - Relatório;

II - Fundamentação legal e fática;

III - Conclusão.

§1º deverá ser observado na estrutura dos votos:

I - No relatório, o voto deverá apresentar um resumo, em formato de tabela, contendo o seguinte:

Nome do servidor	
Matrícula do servidor	
Cargo do servidor	
Data da posse	
Data da aposentadoria (se for o caso)	
Atual posição funcional	
Progressão funcional requerida	
Progressão funcional concedida	
Tempo de serviço público anterior a investidura na carreira (se for o caso)	

II - No cabeçalho da ementa, deverá apresentar um resumo, contendo o seguinte:

- a) Número do processo administrativo e SGD;
- b) Nome do Servidor;
- c) Matrícula do servidor;
- d) Cargo do Servidor;
- e) Assunto;
- f) Nome do relator;
- g) Número e data da Sessão.

III - Na Conclusão do voto e na ementa deverá conter as seguintes tabelas e informações:

Progressão Horizontal			
Referência	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G			
H			
I			
J			
L			

Progressão Vertical			
Classe/Padrão	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data dos efeitos financeiros	Observações
1ª Classe			
2ª Classe			
3ª Classe			
Classe Especial			
Padrão I			
Padrão II			
Padrão III			

§2º Na conclusão do voto, bem como na ementa, deverá obrigatoriamente o Conselheiro reproduzir a tabela prevista no art. 1º, §1º, inciso III, desta Resolução, explicitando as evoluções funcionais concedidas com a respectiva data de implementação, bem como a data dos efeitos financeiros.

Art. 2º O conselheiro deverá estar com o relatório de voto em mesa no momento da apresentação dos processos em pauta.

§1º Deverá ser encaminhada a cópia do voto a Secretaria Executiva do Conselho no e-mail: cspc@ssp.to.gov.br juntamente com o rol de processo para pauta após a convocação para a sessão.

§2º No caso de alteração de voto durante o julgamento, o Conselheiro terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar junto a Secretária do Conselho o voto.

Art. 3º A ata da reunião deverá ser disponibilizada aos demais conselheiros 05 (cinco) dias úteis após a realização da Sessão.

Art. 4º Revogam-se a Resolução/CSPC nº 012/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 29 de novembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 342/2023/GABSEC/SETUR, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
323/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00511			Contratação de apresentação artística musical gospel - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023.
337/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00512			
327/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00521	Gislene Teixeira da Luz Matrícula: 11680520-5	Luanna Oliveira Braga Matrícula: 1283405-2	
328/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00510			

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório junto aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 343/2023/GABSEC/SETUR,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
324/2023/GABSEC/SETUR 329/2023/GABSEC/SETUR 341/2023/GABSEC/SETUR 338/2023/GABSEC/SETUR 325/2023/GABSEC/SETUR 326/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00513 2023/87011/00515 2023/87011/00509 2023/87011/00518 2023/87011/00519 2023/87011/00520	Iara Silvéria Pereira Lopes Matricula: 11763558-3	Luanna Oliveira Braga Matricula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar nos dias 08 e 09 de dezembro de 2023.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 344/2023/GABSEC/SETUR,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
330/2023/GABSEC/SETUR 331/2023/GABSEC/SETUR 333/2023/GABSEC/SETUR 332/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/00540 2023/87011/00541 2023/87011/00542 2023/87011/00543	Henrique Rodrigues de Oliveira Martins Matricula: 11884290-1	Maria Revéria Gomes Câmara Matricula: 1228790-10	Contratação de apresentação artística musical regional - durante a realização das festividades do Showtur dos Bairros, na cidade de Palmas - TO, a se realizar nos dias 09 e 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00511
Contrato nº: 323/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: VDJ PRODUÇÕES LTDA - CHARLEIS
CNPJ: 22.526.936/0001-93
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00513
Contrato nº: 324/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: SABRINA FITTIPALDI CALADO
CNPJ: 41.076.104/0001-67
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 08 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/SABRINA FITTIPALDI CALADO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00519
Contrato nº: 325/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: I R DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA - V L DO ACORDEON
CNPJ: 23.708.060/0001-69
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00520
Contrato nº: 326/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75
Contratada: I R DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA - THEO SANTANA
CNPJ: 23.708.060/0001-69
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00521
Contrato nº: 327/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: I R DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA - TANIA CASTRO
CNPJ: 23.708.060/0001-69
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00510
Contrato nº: 328/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA - ISADORA POMPEO
CNPJ: 27.673.878/0001-44
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00515
Contrato nº: 329/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: WF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - LEANDRO PISADINHA
CNPJ: 37.414.369/0001-50
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 08 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/WHALLAS FURTADO DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00540
Contrato nº: 330/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LAZARO DE FRANÇA LOPES
CNPJ: 35.087.200/0001-08
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do ShowTur dos Bairros, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LAZARO DE FRANÇA LOPES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00541
Contrato nº: 331/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LAZARO DE FRANÇA LOPES
CNPJ: 35.087.200/0001-08
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do ShowTur dos Bairros, no distrito de Taquaruçu Grande, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 10 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LAZARO DE FRANÇA LOPES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00543
Contrato nº: 332/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LAZARO DE FRANÇA LOPES - JUNIOR FERRI
CNPJ: 35.087.200/0001-08
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do ShowTur dos Bairros, no distrito de Taquaruçu Grande, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 10 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LAZARO DE FRANÇA LOPES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00542
Contrato nº: 333/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LAZARO DE FRANÇA LOPES - JUNIOR FERRI
CNPJ: 35.087.200/0001-08
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do ShowTur dos Bairros, no distrito de Buritirana, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LAZARO DE FRANÇA LOPES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00512
Contrato nº: 337/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA - MILLA KARVALHO
CNPJ: 27.673.878/0001-44
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00518
Contrato nº: 338/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: I R DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA - HARELY SANTOS
CNPJ: 23.708.060/0001-69
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 08 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 06/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87011/00509
Contrato nº: 341/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: JG SHOWS LTDA
CNPJ: 43.099.846/0001-33
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da Feira de Negócios do Sul de Palmas - FENESULP, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 08 de dezembro de 2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 07/12/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC**PORTARIA Nº 369, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário TALYSSON PRICINOTE FERREIRA inscrito no CRMV-TO sob o nº 02147, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 540 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 370, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para o Almoarifado e patrimônio da ADAPEC/TO no município de PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora ENI ALVES LUCENA, CPF nº 331.098.xxx/xx, perfazendo um valor total anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Processo 2023.34530.000072.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080 0000 Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO em 05 de Dezembro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 371, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BARBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 111555661-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 054/2023, vinculado ao processo nº 2023.34530.000072, firmado com a Senhora ENI ALVES LUCENA, CPF nº 331.098.xxx-xx.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ERRATA

RETIFICAR O QUARTO TERMO ADITIVO, PARECER JURÍDICO E EXTRATO AO CONTRATO 026/2022, do Processo Administrativo nº 2022.34530.00042, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC e a Empresa AVANTE CONSTRUTORA LTDA.

Onde se lê: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços do Contrato nº 026/2022, referente à Reforma da unidade Local do Município de Araguaína-TO. O Prazo de Execução dos serviços será aditivado por 05 meses, de 12 de Agosto de 2023 a 13 de Janeiro de 2024.

Leia-se: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato nº 026/2022, referente à Reforma da unidade Local do Município de Araguaína-TO. O Prazo de Vigência e Execução dos serviços será aditivado por 05 meses.

AGETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Republicado para correção

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2022/37000/000311, modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra da construção de píer, estacionamento e quiosque no lago do projeto Manoel Alves em Dianópolis -TO, declara vencedora a empresa: CONSTRUTORA JARDIM LTDA, no valor de R\$ 2.190.319,82 (dois milhões, cento e noventa mil, trezentos e dezanove reais e oitenta e dois centavos).

Nota: Comunica aos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação do resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 011/2023 veiculado no Diário Oficial do Estado no dia 26/09/2023, edição nº 6420, página 51, conforme informações contidas nos autos.

Palmas-TO, 06 de dezembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AEM

ASSESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos, abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas para apresentação de DEFESA, referente à lavratura de Auto de Infração que apresenta irregularidades e que deu origem ao seguinte Processo Administrativo:

Processo	Razão Social	CNPJ ou CPF Nº
228/2023	ABNEL PAES DE MENDONÇA JUNIOR	14.247.673/0001-55
17/2023	MAR & SOL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	11.641.838/0001-80

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e/ou apresentação de DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculta-lhe o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações (63) 3218-2075.

EVANDRO DE ARAÚJO MELO JUNIOR
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

ATS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/38970/000133

CONTRATO Nº: 035/2020

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência a partir de 09 de dezembro de 2023 e se finda em 09 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Antônio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Reis - Representantes Legais da Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/38970/000121

CONTRATO Nº: 040/2020

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Promáxima Gestão Empresarial LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência a partir de 22 de dezembro de 2023 e se finda em 22 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Antônio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Victor Hugo Soares da Costa - Representante Legal da Contratada.

ATI

PORTARIA ATI Nº 151/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES, número funcional 1272136-3, Economista, para responder pela Diretoria de Gestão de Contratos - DGC, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular MICHELLY RIBEIRO GOMES QUEIROZ SANTOS, número funcional 1101129-4, nos períodos de 12 a 22/12/2023 e de 26/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 06/12/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001119/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 05/01/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
DYT6675/SP	DETRAN	TO02574070	11/10/2023	08:40	5010-0
DYT6675/SP	DETRAN	TO02574072	11/10/2023	08:40	5193-0
DYT6675/SP	DETRAN	TO02574073	11/10/2023	08:40	7048-1
HCC7C12/GO	DETRAN	TO02574065	09/10/2023	18:07	5487-0
NHS4470/MA	DETRAN	TO02759716	12/10/2023	22:34	6670-0
RND1G89/MA	DETRAN	MB00004338	31/10/2023	14:25	6920-1
EDL4G32/DF	DETRAN	TO02693408	14/10/2023	17:57	5185-1
QUP5301/MG	DETRAN	TO02692775	24/10/2023	17:24	5185-1
NK13C69/PA	DETRAN	TO02693203	25/10/2023	10:13	5185-1
OIS7856/MA	DETRAN	SJ00HQ1015	31/10/2023	10:58	5274-1
OIS7856/MA	DETRAN	SJ00HQ1016	31/10/2023	11:14	6637-1
RCK4G93/GO	DETRAN	TO02689931	14/10/2023	21:45	7340-0
PQL9E80/MA	DETRAN	MB00004436	01/11/2023	13:43	6920-1
NF12271/GO	DETRAN	SJ006090BD	31/10/2023	15:08	7366-2
HOX6144/PI	DETRAN	SJ00AY2081	01/11/2023	06:48	6122-0
LVQ1H76/TO	DETRAN	SJ00GL4071	01/11/2023	08:08	5720-0
JGE5787/MG	DETRAN	SJ005Q20A8	01/11/2023	08:48	7366-2
NGU3236/GO	DETRAN	SJ00HP102G	01/11/2023	11:21	5410-0
PIA3G92/MA	DETRAN	SJ005U504V	01/11/2023	12:11	5398-0
JVX0720/MA	DETRAN	SJ00IQ102O	01/11/2023	12:58	6653-1
OMR7354/GO	DETRAN	SJ006T30GG	01/11/2023	12:05	7030-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001632/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MMV6D02/TO	DETRAN	MB00006649	05/12/2023	08:10	6920-1
KGP5G72/TO	DETRAN	MB00006650	05/12/2023	08:16	6920-1
QWF1D86/TO	DETRAN	MB00006651	05/12/2023	08:19	6920-1
KQE4E32/TO	DETRAN	MB00006652	05/12/2023	08:19	6920-1
NLQ4109/TO	DETRAN	MB00006653	05/12/2023	08:20	6920-1
O0B5J69/TO	DETRAN	MB00006654	05/12/2023	08:28	6920-1
EDC3F57/TO	DETRAN	MB00006655	05/12/2023	08:31	6920-1
OMQ0J60/TO	DETRAN	MB00006656	05/12/2023	08:32	6920-1
PRH1831/TO	DETRAN	MB00006657	05/12/2023	08:37	6920-1
J17C31/TO	DETRAN	MB00006658	05/12/2023	08:47	6920-1
RSE1D83/TO	DETRAN	MB00006659	05/12/2023	08:51	6920-1
JVZ0C81/TO	DETRAN	MB00006660	05/12/2023	08:54	6920-1
NHE2C21/TO	DETRAN	MB00006661	05/12/2023	09:00	6920-1
QON5H42/TO	DETRAN	MB00006662	05/12/2023	09:02	6920-1
MXC8H73/TO	DETRAN	MB00006663	05/12/2023	09:05	6920-1
QWF0F94/TO	DETRAN	MB00006664	05/12/2023	09:06	6920-1
NHR1H21/TO	DETRAN	MB00006665	05/12/2023	09:06	6920-1
QKJ5D17/TO	DETRAN	MB00006666	05/12/2023	09:07	6920-1
RUI3B35/TO	DETRAN	MB00006667	05/12/2023	09:08	6920-1
ADO0G67/TO	DETRAN	MB00006668	05/12/2023	09:10	6920-1
QKJ6G46/TO	DETRAN	MB00006669	05/12/2023	09:14	6920-1

OJM7177/TO	DETRAN	MB00006670	05/12/2023	09:29	6920-1
DWT1332/TO	DETRAN	MB00006671	05/12/2023	09:31	6920-1
HO6D82/TO	DETRAN	MB00006672	05/12/2023	09:32	6920-1
MVP6166/TO	DETRAN	MB00006673	05/12/2023	09:33	6920-1
AIY6114/TO	DETRAN	MB00006674	05/12/2023	09:35	6920-1
EIIE33/TO	DETRAN	MB00006675	05/12/2023	09:36	6920-1
QWC7183/TO	DETRAN	MB00006676	05/12/2023	09:37	6920-1
QWE8844/TO	DETRAN	MB00006677	05/12/2023	09:39	6920-1
NNH1F91/TO	DETRAN	MB00006678	05/12/2023	09:40	6920-1
QWE8864/TO	DETRAN	MB00006679	05/12/2023	09:41	6920-1
QWE8874/TO	DETRAN	MB00006680	05/12/2023	09:43	6920-1
MWD2E61/TO	DETRAN	MB00006681	05/12/2023	09:43	6920-1
QWE8847/TO	DETRAN	MB00006682	05/12/2023	09:45	6920-1
MWC3D93/TO	DETRAN	MB00006683	05/12/2023	09:47	6920-1
ONX1C38/TO	DETRAN	MB00006684	05/12/2023	09:50	6920-1
MVL0H02/TO	DETRAN	MB00006685	05/12/2023	09:52	6920-1
MIR9H06/TO	DETRAN	MB00006686	05/12/2023	09:54	6920-1
MXG0496/TO	DETRAN	MB00006687	05/12/2023	09:58	6920-1
NLJ3E18/TO	DETRAN	MB00006688	05/12/2023	09:58	6920-1
MWC5I86/TO	DETRAN	MB00006689	05/12/2023	09:58	6920-1
DFH6C03/TO	DETRAN	MB00006690	05/12/2023	09:59	6920-1
MWE6G95/TO	DETRAN	MB00006691	05/12/2023	10:02	6920-1
OGJ3H66/TO	DETRAN	MB00006692	05/12/2023	10:10	6920-1
MWS1H84/TO	DETRAN	MB00006693	05/12/2023	10:12	6920-1
OLH3F72/TO	DETRAN	MB00006694	05/12/2023	10:12	6920-1
NGI1J78/TO	DETRAN	MB00006695	05/12/2023	10:13	6920-1
RML4F43/TO	DETRAN	MB00006696	05/12/2023	10:17	6920-1
OXY8C71/TO	DETRAN	MB00006697	05/12/2023	10:19	6920-1
NGE6G69/TO	DETRAN	MB00006698	05/12/2023	10:19	6920-1
KDE3E12/TO	DETRAN	MB00006699	05/12/2023	10:19	6920-1
RIM6H38/TO	DETRAN	MB00006700	05/12/2023	10:22	6920-1
OGN0H42/TO	DETRAN	MB00006701	05/12/2023	10:23	6920-1
QDU2J30/TO	DETRAN	MB00006702	05/12/2023	10:24	6920-1
MVR9G91/TO	DETRAN	MB00006703	05/12/2023	10:29	6920-1
RIM6D10/TO	DETRAN	MB00006704	05/12/2023	10:30	6920-1
OYAJ020/TO	DETRAN	MB00006705	05/12/2023	10:33	6920-1
POH8D07/TO	DETRAN	MB00006706	05/12/2023	10:34	6920-1
MWO9J05/TO	DETRAN	MB00006707	05/12/2023	10:34	6920-1
QKG0I44/TO	DETRAN	MB00006708	05/12/2023	10:45	6920-1
FFR5G15/TO	DETRAN	MB00006709	05/12/2023	10:46	6920-1
QKM0994/TO	DETRAN	MB00006710	05/12/2023	10:49	6920-1
FFR6G80/TO	DETRAN	MB00006782	05/12/2023	15:50	6920-1
OLK3F29/TO	DETRAN	MB00006783	05/12/2023	15:53	6920-1
RLC3F00/TO	DETRAN	MB00006784	05/12/2023	16:31	6920-1
POR4A76/TO	DETRAN	MB00006785	05/12/2023	17:31	6920-1
MVT2903/TO	DETRAN	TO02659828	10/11/2023	13:44	7633-1
JIR2I55/TO	DETRAN	TO02659833	17/11/2023	15:30	5550-0
MXE4165/TO	DETRAN	TO02659967	21/11/2023	16:56	5487-0
SCD8H44/GO	DETRAN	TO02659969	21/11/2023	10:05	7633-1
ONM5272/TO	DETRAN	TO02659968	21/11/2023	11:12	7633-1
OLI6S31/TO	DETRAN	TO02659970	21/11/2023	16:58	5550-0
RSD8D91/TO	DETRAN	TO02659971	21/11/2023	16:59	5452-2
OLJ3007/TO	DETRAN	TO02659972	29/11/2023	08:14	5738-0
MXC7531/TO	DETRAN	TO02659973	29/11/2023	08:50	5550-0
RNZ8B47/TO	DETRAN	TO02659974	29/11/2023	08:51	5550-0
MVPA12/TO	DETRAN	TO02659976	29/11/2023	08:53	5550-0
MWX6I16/TO	DETRAN	TO02659977	29/11/2023	08:51	5550-0
MWX9I05/TO	DETRAN	TO02659978	29/11/2023	09:26	5738-0
PQZ4925/TO	DETRAN	TO02659979	29/11/2023	09:33	5738-0
KAY8232/TO	DETRAN	TO02659980	29/11/2023	09:31	5738-0
RED8E68/TO	DETRAN	TO02659981	29/11/2023	09:35	5568-0
QWC6641/TO	DETRAN	TO02659982	30/11/2023	13:15	5568-0
JGK5F97/TO	DETRAN	TO02659983	30/11/2023	13:13	5568-0
NGD5I99/GO	DETRAN	TO02659984	01/12/2023	12:22	5568-0
MXF7600/TO	DETRAN	TO02659986	05/12/2023	11:09	5738-0
MXG5481/TO	DETRAN	TO02659985	04/12/2023	09:43	7633-1
MVVB445/TO	DETRAN	TO02660618	20/11/2023	16:50	5010-0
OLL7386/TO	DETRAN	TO02660619	20/11/2023	17:00	5010-0
QKH0C47/TO	DETRAN	TO02660016	12/11/2023	13:32	5452-1
OLK7145/TO	DETRAN	TO02660017	12/11/2023	13:32	5452-1
MWH9280/TO	DETRAN	TO02660018	12/11/2023	13:34	5452-1
MWE9295/TO	DETRAN	TO02660019	12/11/2023	13:34	5452-1
MWB9343/TO	DETRAN	TO02660020	12/11/2023	13:35	5452-1
QKC6986/TO	DETRAN	TO02660021	12/11/2023	13:37	5452-1
QKG3H97/TO	DETRAN	TO02660022	12/11/2023	13:38	5452-1
QWB4E36/TO	DETRAN	TO02660023	12/11/2023	13:43	5452-1
OYA2978/TO	DETRAN	TO02660024	20/11/2023	08:15	7633-2
OYB9019/TO	DETRAN	TO02660025	29/11/2023	08:02	7633-1
QWC6641/TO	DETRAN	TO02660026	29/11/2023	08:20	5568-0
QKL7594/TO	DETRAN	TO02660027	29/11/2023	09:01	5568-0

QWF4D55/TO	DETRAN	TO02659834	05/12/2023	17:48	5452-1
MWA3468/TO	DETRAN	TO02659837	05/12/2023	17:55	5550-0
MWG3153/TO	DETRAN	TO02659838	05/12/2023	17:56	5550-0
MXC0781/TO	DETRAN	TO02659839	05/12/2023	17:57	5550-0
RBM9188/GO	DETRAN	TO02659840	05/12/2023	17:58	5487-0
MWD1E78/TO	DETRAN	TO02659841	05/12/2023	18:03	5550-0
RSF6F96/TO	DETRAN	TO02659843	05/12/2023	18:05	6050-1
ILR0072/TO	DETRAN	TO02659844	05/12/2023	18:08	5487-0
MMU9124/TO	DETRAN	TO02659846	05/12/2023	18:12	5452-5
MWR9928/TO	DETRAN	TO02659847	05/12/2023	18:12	5452-5
KCZ7122/TO	DETRAN	TO02659848	05/12/2023	18:12	5452-5
QKK3B49/TO	DETRAN	TO02659835	05/12/2023	17:51	5487-0
OYC0849/TO	DETRAN	TO02659836	05/12/2023	17:54	5550-0
PBV0B31/TO	DETRAN	TO02659850	05/12/2023	18:14	5452-5
SGQ7B26/TO	DETRAN	TO02659845	05/12/2023	18:12	5452-5
PSJ3639/MA	DETRAN	SJ00EH2056	05/12/2023	00:57	7048-1
PSJ3639/MA	DETRAN	SJ00EH2057	05/12/2023	00:57	6912-0
QWB6674/TO	DETRAN	SJ00GT2082	05/12/2023	07:52	6599-2
DSL2193/GO	DETRAN	SJ00BR1055	05/12/2023	11:37	7048-1
DSL2193/GO	DETRAN	SJ00BR1056	05/12/2023	11:47	6599-2
MXB4A32/TO	DETRAN	SJ00B1A02J	05/12/2023	11:49	7030-1
PBF1C27/GO	DETRAN	SJ00H301Q	05/12/2023	14:17	5487-0
RIM0H48/TO	DETRAN	SJ00G320FE	05/12/2023	16:10	6530-0
MWZ8686/TO	DETRAN	SJ00H301R	05/12/2023	11:00	5487-0
PBF1C27/GO	DETRAN	SJ00H301S	05/12/2023	11:00	5487-0
RTV8E96/TO	DETRAN	SJ00H301T	05/12/2023	11:00	5380-0
NXO2918/MA	DETRAN	SJ00D8101N	05/12/2023	16:43	5835-0
QET8F70/PA	DETRAN	SJ00B1A02K	05/12/2023	17:53	5452-2
QWA3H00/TO	DETRAN	SJ00B1A02L	05/12/2023	18:02	5452-2
JGZ4G06/TO	DETRAN	SJ00S301W	05/12/2023	18:57	6610-2
QKE4J82/TO	DETRAN	SJ00HW104O	05/12/2023	19:45	6670-0
QKB3946/TO	DETRAN	SJ00M206X	05/12/2023	19:30	5738-0
RIM5J05/TO	DETRAN	SJ00A010D3	05/12/2023	21:21	7048-1
AWZ7H24/TO	DETRAN	MB00006711	05/12/2023	10:51	6920-1
OOD6I91/TO	DETRAN	MB00006712	05/12/2023	10:51	6920-1
OLN9B54/TO	DETRAN	MB00006713	05/12/2023	10:52	6920-1
SHZ2117/TO	DETRAN	MB00006714	05/12/2023	10:54	6920-1
QKL5J19/TO	DETRAN	MB00006715	05/12/2023	10:57	6920-1
PKI6D57/TO	DETRAN	MB00006716	05/12/2023	11:00	6920-1
QWE6B48/TO	DETRAN	MB00006717	05/12/2023	11:16	6920-1
QDH2B67/TO	DETRAN	MB00006718	05/12/2023	11:17	6920-1
MXB5C81/TO	DETRAN	MB00006719	05/12/2023	11:24	6920-1
PQV8H63/TO	DETRAN	MB00006720	05/12/2023	11:32	6920-1
IZK7I03/TO	DETRAN	MB00006721	05/12/2023	11:37	6920-1
OVPTD82/TO	DETRAN	MB00006722	05/12/2023	11:38	6920-1
OAJ1H95/TO	DETRAN	MB00006723	05/12/2023	11:43	6920-1
MWY9E09/TO	DETRAN	MB00006724	05/12/2023	11:43	6920-1
ONT9A91/TO	DETRAN	MB00006725	05/12/2023	11:44	6920-1
OLMMA10/TO	DETRAN	MB00006726	05/12/2023	11:46	6920-1
ONT9B41/TO	DETRAN	MB00006727	05/12/2023	11:49	6920-1
AZM2E11/TO	DETRAN	MB00006728	05/12/2023	11:52	6920-1
QKC0I39/TO	DETRAN	MB00006729	05/12/2023	12:02	6920-1
QKF2C90/TO	DETRAN	MB00006730	05/12/2023	12:04	6920-1
QAU6A47/TO	DETRAN	MB00006731	05/12/2023	12:06	6920-1
RSF5C22/TO	DETRAN	MB00006732	05/12/2023	12:15	6920-1
PSO7B58/TO	DETRAN	MB00006733	05/12/2023	12:16	6920-1
OYC5E31/TO	DETRAN	MB00006734	05/12/2023	12:17	6920-1
MWF1273/TO	DETRAN	MB00006735	05/12/2023	12:17	6920-1
PEJ9J51/TO	DETRAN	MB00006736	05/12/2023	12:19	6920-1
QDR8E36/TO	DETRAN	MB00006737	05/12/2023	12:20	6920-1
OFR6B18/TO	DETRAN	MB00006738	05/12/2023	12:24	6920-1
QWB9904/TO	DETRAN	MB00006739	05/12/2023	12:26	6920-1
NYI0F36/TO	DETRAN	MB00006740	05/12/2023	12:28	6920-1
PUJ5J15/TO	DETRAN	MB00006741	05/12/2023	12:41	6920-1
MXB8I89/TO	DETRAN	MB00006742	05/12/2023	12:42	6920-1
NHV5644/TO	DETRAN	MB00006743	05/12/2023	12:43	6920-1
MXF1B40/TO	DETRAN	MB00006744	05/12/2023	12:45	6920-1
MWH3J57/TO	DETRAN	MB00006745	05/12/2023	12:45	6920-1
DBT1B57/TO	DETRAN	MB00006746	05/12/2023	12:49	6920-1
QWE7D40/TO	DETRAN	MB00006747	05/12/2023	12:49	6920-1
NSO0B75/TO	DETRAN	MB00006748	05/12/2023	12:54	6920-1
QKGF912/TO	DETRAN	MB00006749	05/12/2023	13:00	6920-1
JKO9I75/TO	DETRAN	MB00006750	05/12/2023	13:00	6920-1
QKB4H77/TO	DETRAN	MB00006751	05/12/2023	13:04	6920-1
MWY3F32/TO	DETRAN	MB00006752	05/12/2023	13:04	6920-1
KBR1J88/TO	DETRAN	MB00006753	05/12/2023	13:05	6920-1
NKY7H50/TO	DETRAN	MB00006754	05/12/2023	13:07	6920-1
JKK3F09/TO	DETRAN	MB00006755	05/12/2023	13:09	6920-1
GSW7D44/TO	DETRAN	MB00006756	05/12/2023	13:09	6920-1
MWS2B54/TO	DETRAN	MB00006757	05/12/2023	13:09	6920-1

ONT8J1/TO	DETRAN	MB00006758	05/12/2023	13:10	6920-1
OJQ4356/TO	DETRAN	MB00006759	05/12/2023	13:15	6920-1
NLI1F45/TO	DETRAN	MB00006760	05/12/2023	13:15	6920-1
QKE6G29/TO	DETRAN	MB00006761	05/12/2023	13:18	6920-1
QWF1B21/TO	DETRAN	MB00006762	05/12/2023	13:18	6920-1
EFS8I65/TO	DETRAN	MB00006763	05/12/2023	13:18	6920-1
MVW9F11/TO	DETRAN	MB00006764	05/12/2023	13:24	6920-1
BEI8B04/TO	DETRAN	MB00006765	05/12/2023	13:25	6920-1
KDDQJ66/TO	DETRAN	MB00006766	05/12/2023	13:26	6920-1
OMR9H86/TO	DETRAN	MB00006767	05/12/2023	13:27	6920-1
JJQ1H11/TO	DETRAN	MB00006768	05/12/2023	13:30	6920-1
BBE7J32/TO	DETRAN	MB00006769	05/12/2023	13:30	6920-1
RSB2H04/TO	DETRAN	MB00006770	05/12/2023	13:32	6920-1
QWD4F52/TO	DETRAN	MB00006771	05/12/2023	13:34	6920-1
RHD6E47/TO	DETRAN	MB00006772	05/12/2023	13:35	6920-1
RWP9I07/TO	DETRAN	MB00006773	05/12/2023	13:39	6920-1
MWCSG17/TO	DETRAN	MB00006774	05/12/2023	13:43	6920-1
OYC3A50/TO	DETRAN	MB00006775	05/12/2023	13:44	6920-1
OPR7E80/TO	DETRAN	MB00006776	05/12/2023	13:47	6920-1
MVP6F05/TO	DETRAN	MB00006777	05/12/2023	13:47	6920-1
PAG4D79/TO	DETRAN	MB00006778	05/12/2023	13:49	6920-1
QKB6F20/TO	DETRAN	MB00006779	05/12/2023	14:30	6920-1
MWMB143/TO	DETRAN	MB00006780	05/12/2023	15:24	6920-1
HXQ7G72/TO	DETRAN	MB00006781	05/12/2023	15:48	6920-1

IGEPREV

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2022

Convênio nº: 06/2022

Processo nº: 2022/24830/002509

Conveniente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TO

Conveniada: Caixa Econômica Federal.

Objeto: Constitui a alteração na Cláusula Terceira - Das Obrigações da Conveniente do convênio nº 06/2022, passam a vigorar com a redação transcrita no Segundo Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 05/12/2023

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO.

Rafael Osório Parreira Rodrigues Alves - Representante da Caixa

NATURATINS

PORTARIA Nº 189/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores relacionados abaixo, lotados na Chefia da Assessoria de Comunicação (NATURATINS), quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	1091158 - 4	ANDRÉA BIANCA MARTINS MARQUES PAZ
02	11746688 - 2	WALQUERLEY BARROS RIBEIRO

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 190/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Agostinho Dias da Luz Filho, matrícula nº 11457910-1, Administrador, para responder pela Gerência do Parque Estadual do Cantão - Caseara, em substituição ao titular Adailton Fernandes Glória, matrícula nº 515283-2, no período de suas férias, a partir de 05/12/2023 a 19/12/2023.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 191/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora Drielly Ferreira Meneses, número funcional 11692049-3, Assistente IV, constante no Gabinete do Presidente para a Agência Regional - Goiatins, a partir de 22 de dezembro de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 193/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATADA	OBJETO
Rosicleia Freires Pinto Mat. Func. 11057850-2	Lucireia Gomes Botelho Mat. Func. 9139021	2023/40310/000500 Contratos nº 12/2023	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso ao banco de dados específico de preços praticados no mercado - Assinatura Anual de Ferramenta de Pesquisa, Consolidação e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública - Banco de Preços...

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**PORTARIA Nº 194/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO
Daniilo Augusto F. Rabelo Mat. 12752831	Robson Cardoso Fernandes Mat. 116822752	2023/40310/000457	11/2023	Locação de Imóvel para abrigar os Escritórios Regionais do NATURATINS na cidade de Alvorada-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

Processo nº: 2023/40310/000476

Contrato nº: 010/2023

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratada: JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUZA

CNPJ: 175.XXX.XXX-XX

Objeto: Locação do imóvel que abriga a Regional do Naturatins em Lagoa da Confusão/TO, para atender as necessidades deste Instituto.

Fonte: 7590240666666.

Elemento de Despesa: 33.90.36

Data da Assinatura: 14/11/2023.

Vigência: 14/11/2023 à 14/11/2024.

Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Contratante e JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUZA - Contratado.

CONSELHO DELIBERATIVO DA APA ILHA DO BANANAL CANTÃO

**CONVOCAÇÃO CONS. GESTOR/APA ILHA
DO BANANAL CANTÃO Nº 05/2023**

O Presidente do Conselho Deliberativo da APA Ilha do Bananal Cantão, instituído pela Lei Nº 907, de 20 de maio de 1997 e Reestruturado em 31 de Janeiro de 2023, conforme Lei Nº 9.985, de 18 de Julho de 2000 e Decreto Nº 4.340, de Agosto de 2002, no exercício de suas atribuições estatutárias, resolve CONVOCAR todos os membros titulares e suplentes para participarem da Reunião Extraordinária deste Conselho. A reunião ocorrerá no dia 12/12/2023 (terça-feira), às 09h da manhã, na Câmara de Vereadores de Divinópolis do Tocantins - TO.

O objetivo é discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1) Leitura e aprovação da Ata 06/2023 da última reunião (enviada por e-mail);

2) Leitura da memória da Reunião do Grupo de Trabalho;

3) Apresentação e votação dos tópicos consolidados pelo Grupo de Trabalho a serem inseridos como anexo ao Termo de Referência do Plano de Manejo da APA Ilha do Bananal Cantão.

Informamos que, segundo o Regimento Interno art. 8º, §2º a convocação para as reuniões do Conselho será endereçada aos titulares. Na ausência justificada do titular através de comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, o mesmo comunicará o suplente que passa a ter direito a voz e voto e obrigatoriedade de presença.

Fábio Dias Pereira
Presidente do Conselho Deliberativo da APA Ilha do Bananal Cantão

RURALTINS

PORTARIA Nº 69/2023/GABVICEPRES, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR, a Unidade Local de Execução de Serviço - ULES de Lajeado, pertencente a área de abrangência da Delegacia Regional de Apoio de Miracema, para atender os Agricultores Familiares e Produtores Rurais com Assistência Técnica e Extensão Rural no município de Lajeado - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 112/2023/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de nomeação nº 276 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) LENICE BORGES DE SOUZA FIGUEREDO, CPF nº XXX.XXX.X21-15, cargo de Analista II, nº funcional 11905050-1, como responsável pela Contabilidade desta Autarquia, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023 e revogando parcialmente a Portaria nº 08/2019, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOE 5.322 de 21/03/2019, em seu inciso II onde designa o servidor Luciano Silva dos Santos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, 06 de dezembro de 2023.

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 541/2023/GABREITOR, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e consubstanciado pela Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial 6.338, que dispõe, sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma que se especifica,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 525/2023/GABREITOR, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6456, de 24 de novembro de 2023, que trata da concessão das evoluções funcionais, somente itens 9 e 10 do anexo na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária	Tipo de Evolução Funcional	Data de Habilitação	Data do Efeito Financeiro	Classe e Nivel Atual	Classe e Nivel Após Evolução
810154	Bernardo Olive dos Santos	Professor	40 Hs	Horizontal - Entre os Níveis	16/11/2021	16/11/2021	Doutor - 2	Doutor - 3
810159	Frank Gundim Silva	Professor	40 hs	Horizontal - Entre os Níveis	27/11/2021	27/11/2021	Doutor - 2	Doutor - 3

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária	Tipo de Evolução Funcional	Data de Habilitação	Data do Efeito Financeiro	Classe e Nivel Atual	Classe e Nivel Após Evolução
810154	Bernardo Olive dos Santos	Professor	40 Hs	Horizontal - Entre os Níveis	16/11/2021	16/11/2021	Mestre - 2	Mestre - 3
810159	Frank Gundim Silva	Professor	40 hs	Horizontal - Entre os Níveis	27/11/2021	27/11/2021	Mestre - 2	Mestre - 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 18.12 do Edital nº 01/2023, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 9, DAS PROVAS, item 9.4.15, ONDE SE LÊ:

9.4.15 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Policial Legislativo II:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico	06
Noções de Informática	06
Legislação Institucional	04
História e Geografia do Estado de Tocantins	04
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Direito Administrativo	05
Direito Constitucional / Direito Humanos	08
Direito Penal / Processual Penal	12
Conhecimentos na área de atuação	05
TOTAL	60

LEIA-SE:

9.4.15 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Policial Legislativo II:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico Matemático	06
Noções de Informática	06
Legislação Institucional	04
História e Geografia do Estado de Tocantins	04
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Noções de Direito Administrativo	05
Noções de Direito Constitucional / Direitos Humanos	08
Noções de Direito Penal / Processual Penal	12
Conhecimentos na área de atuação	05
TOTAL	60

2. No item 9, DAS PROVAS, item 9.4.16, ONDE SE LÊ:

9.4.16 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Técnico Legislativo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico	08
Noções de Informática	08
História e Geografia do Estado de Tocantins	04
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	25
Princípios da Administração Pública	05
TOTAL	60

LEIA-SE:

9.4.16 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Técnico Legislativo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico Matemático	08
Noções de Informática	08
História e Geografia do Estado de Tocantins	04
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	20
Princípios da Administração Pública	05
Legislação Institucional	05
TOTAL	60

3. No item 9, DAS PROVAS, item 9.4.17, ONDE SE LÊ:

9.4.17 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Analista Legislativo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	12
Raciocínio Lógico	10
Atualidades	10
História e Geografia do Estado de Tocantins	08
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

LEIA-SE:

9.4.17 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Analista Legislativo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	12
Raciocínio Lógico Matemático	10
Atualidades	10
História e Geografia do Estado de Tocantins	08
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	25
Legislação Institucional	05
TOTAL	70

4. No item 13, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), subitem 13.17, II, c, ONDE SE LÊ:

13.17 O Teste de Aptidão Física será composto das seguintes avaliações, sujeitas às respectivas performances mínimas para aprovação de acordo com o sexo do(a) candidato(a):

ii) Para candidatas do sexo feminino:

c. 15 (quinze) flexões de braço ao solo, em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), em um minuto;

LEIA-SE:

13.17 O Teste de Aptidão Física será composto das seguintes avaliações, sujeitas às respectivas performances mínimas para aprovação de acordo com o sexo do(a) candidato(a):

ii) Para candidatas do sexo feminino:

c. 15 (quinze) flexões de braço ao solo, em 6 (seis) apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés no solo), em um minuto;

5. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA POLICIAL LEGISLATIVO, MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS, ONDE SE LÊ:

INFORMÁTICA BÁSICA

LEIA-SE:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

6. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA POLICIAL LEGISLATIVO, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, FICA EXCLUÍDO:

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

1. Legislação: Regulamento Administrativo da ALETO: do porte arma nas dependências da ALETO; da estrutura da Secretaria de Polícia da ALETO.

7. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TÉCNICO LEGISLATIVO, MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS, ONDE SE LÊ:

INFORMÁTICA BÁSICA

LEIA-SE:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

8. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TÉCNICO LEGISLATIVO, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, FICA INCLUÍDO:

PRINCÍPIOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública: princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Servidores Públicos. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Ética na Administração Pública. Legislação: Constituição da República/88: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18). Lei de Licitações Públicas (Lei nº 14.133/2021).

9. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, FICA INCLUÍDO:

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. 2. Noções de Administração Pública: princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. 3. Noções de Arquivologia: princípio da proveniência; teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos. 4. Técnicas Secretariais: relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal; apresentação pessoal e ética profissional. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais.

10. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, ONDE SE LÊ:

AUDIOEDITORAÇÃO

Conhecimento em operação de equipamentos de captação de sons e imagens, digitais e analógicos: câmeras de vídeo, microfones e mesas de áudio. Tipos de microfones e posicionamento de microfones em gravações. Formatos de gravação de áudio, vídeo. Equipamento de luz e iluminação básica para vídeo. Uso de filtros e gelatinas. Movimentos de câmera, composição de quadros de imagem e ajustes de câmera de vídeo. Processos de captação e transmissão de eventos ao vivo para televisão, rádio e web. Montagem e operação de sistemas ENG (Electronic News Gathering). Cabos e conectores para equipamentos audiovisuais. Limpeza e armazenamentos de equipamentos de áudio e vídeo. Produção de programas de rádio e televisão ao vivo ou gravado. Catalogação e busca por fontes. Elaboração de texto para rádio e televisão. Elaboração de roteiros e de scripts para rádio e televisão Elementos do Telejornal. Elementos dos radio-jornais. Pesquisa e contextualização de informações em programas em rádio e televisão. Gerenciamento, armazenamento e publicação de áudio e vídeos. Edição não linear de áudio e vídeo. Manipulação e conversão de áudio e vídeo digitais.

LEIA-SE:

AUDIOEDITORAÇÃO

Noções de Informática: Microsoft Word 2013 em português: edição e formatação de textos (operações das abas: página inicial - área de transferência, fonte, parágrafo; inserir - tabela, comentários, cabeçalho e rodapé; layout da página - configurar página e parágrafo; referências - notas de rodapé; revisão - revisão de texto, controle e alterações). Microsoft Windows 10 em português: conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

11. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS, FICA INCLUÍDO:

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE TOCANTINS

O processo de criação do Estado de Tocantins. Organização política e territorial; divisão política e regiões administrativas. Patrimônio histórico e cultural. Símbolos do Tocantins. Clima, vegetação, hidrografia e relevo. Dinâmica populacional, migração e estrutura étnica. Povos indígenas e comunidades quilombolas. Matriz produtiva: atividades extrativas; a agricultura empresarial; atividades industriais; a matriz energética. A questão ambiental; unidades de conservação.

12. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, FICA INCLUÍDO:

WEB DESIGNER

Criatividade - Processo Criativo. UX Design. Design Universal. Acessibilidade. Usabilidade. Noções Básicas de Arte e Design. Princípios da Gestalt. Teoria das cores. Psicologia das cores. Tipologia. Diagramação editorial e publicitária. Grids. Imagem ilustrativa realista: imagem manipulada. Linguagem publicitária. Semiótica no Design. Síntese. Design de logomarcas. Aplicativos Essenciais (ferramentas): Software para edição de imagens raster: Photoshop, Software para edição de ilustrações vetoriais: Illustrator e/ou CorelDRAW, Software para diagramação: InDesign. Programação Web. Software para edição de programas: NotePad++ HTML 5, CSS 3, Javascript, PHP.

13. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, ONDE SE LÊ:

TÉCNICO JURÍDICO

(...)

Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e da interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. Intervenção do Estado nos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Governador do Estado. Do Poder Legislativo: atribuições e responsabilidades das Casas Legislativas dos Estados. Do Processo Legislativo, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da Ordem social. Constituição do Estado de Santa Catarina.

LEIA-SE:

TÉCNICO JURÍDICO

(...)

Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e da interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. Intervenção do Estado nos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Governador do Estado. Do Poder Legislativo: atribuições e responsabilidades das Casas Legislativas dos Estados. Do Processo Legislativo, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da Ordem social. Constituição do Estado de Tocantins.

14. No ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, FICA EXCLUÍDO:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(...)

Decreto nº 1.323/2012 e suas alterações (Aprova a Classificação da Despesa Pública para o Estado de SC). Decreto nº 764/2012 e suas alterações (Aprova a Classificação das Fontes/Destinações de Recursos para o Estado) com as alterações a serem implementadas em 2023, determinadas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e pela Portaria STN nº 710/2021.

15. No ANEXO II, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FICA INCLUÍDO:

Analista Legislativo - Publicidade

Requisitos: Curso superior em Comunicação Social na área de Publicidade e Propaganda. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Definir objetivos de campanhas de publicidade e propaganda institucional; acompanhar as produções das peças de campanhas institucionais; mensurar ou acompanhar trabalhos contratados a terceiros para tal fim; definir programas e campanhas publicitárias institucionais; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Palmas, 06 de dezembro de 2023.

EDITAL Nº 01/2023

*Republicado com a 1ª retificação em 06/12/2023 (Diário da Assembleia nº 3691)

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 102 (cento e duas) vagas para os cargos de Policial Legislativo II, Técnico Legislativo e Analista Legislativo do quadro de pessoal da ALETO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 102 (cento e duas) vagas para os cargos de Policial Legislativo II, Técnico Legislativo e Analista Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins previstos no Item 3 do presente documento, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros, previsto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

1.2 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso será realizado em etapa única e abrangerá as seguintes fases para todos os cargos:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para as áreas de Revisão, Jornalismo e Técnico Jurídico do cargo de Analista Legislativo;

c) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, apenas para o cargo de Policial Legislativo II;

d) Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório, apenas para o cargo de Policial Legislativo II;

e) Perícia médica, de caráter eliminatório;

f) Heteroidentificação, de caráter eliminatório.

2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aeto>.

2.3 As provas serão realizadas nas cidades de Palmas, Araguaína, Araguatins, Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas localidades elencadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 A perícia médica dos candidatos PcD - Pessoa com Deficiência será realizada pela ALETO e o procedimento de heteroidentificação será promovido pela FGV, sendo ambos aplicados em Palmas/TO.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursoaeto@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins e Diário da ALETO. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação, as áreas de atuação, a remuneração e o número de vagas para os cargos da ALETO estão estabelecidas nas tabelas a seguir:

Cargo	Área de atuação	Ampla concorrência	Negro	PCD
Policial Legislativo II	Polícia e Segurança II	7	2	1
Analista Legislativo	Auditoria e Controle Interno	2	0	0
	Ciências Contábeis	2	0	0
	Ciências Econômicas	2	0	0
	Cerimonial	2	0	0
	Direito	4	1	1
	Enfermagem	1	0	0
	Análise de sistema	2	0	0
	Análise de Suporte em Informática	2	0	0
	Suporte Técnico em Informática	2	1	0
	Desenvolvimento de Sistema	2	0	0
	Web Designer	2	0	0
	Jornalismo	3	1	1
	Medicina	2	0	0
	Pedagogia	1	0	0
	Psicologia	1	0	0
	Publicidade	2	0	0
	Relações Públicas	2	0	0
	Revisão	7	2	1
	Engenharia	1	0	0
	Arquitetura	1	0	0
Técnico Jurídico	2	0	0	
Administração	2	0	0	

Técnico Legislativo	Assistência Administrativa	13	4	1
	Audioeditoração	5	2	1
	Cinegrafia	1	0	0
	Fotografia	1	0	0
	Técnico em Áudio	1	0	0
	Técnico em Enfermagem	2	0	0
	Técnico em Segurança do Trabalho	2	0	0
	Tradutor e Intérprete de Libras	2	0	0
Técnico em Design Gráfico	2	0	0	

Cargos	Área de atuação	Remuneração inicial
Policial Legislativo II	Polícia e Segurança II	R\$ 3.847,65
Técnico Legislativo	Assistência Administrativa	R\$ 3.847,65
	Audioeditoração	
	Cinegrafia	
	Fotografia	
	Técnico em Áudio	
	Técnico em Enfermagem	
	Técnico em Segurança do Trabalho	
	Tradutor e Intérprete de Libras	
Técnico em Design Gráfico		
Analista Legislativo	Administração	R\$ 5.684,72
	Auditoria e Controle Interno	
	Ciências Contábeis	
	Ciências Econômicas	
	Cerimonial	
	Direito	
	Enfermagem	
	Análise de Sistema	
	Análise de Suporte em Informática	
	Suporte Técnico em Informática	
	Desenvolvimento de Sistema	
	Web Designer	
	Jornalismo	
	Medicina	
	Pedagogia	
	Psicologia	
	Publicidade	
	Relações Públicas	
	Revisão	
	Engenharia	
	Arquitetura	
	Técnico Jurídico	

A tabela de vencimento dos servidores do quadro de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins está prevista no Anexo IV da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

3.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para nível médio e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para nível superior.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;

h) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;

i) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;

l) não registrar antecedentes criminais;

m) cumprir as determinações dos editais do concurso; e

n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 04 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, observando o seguinte:

a) o candidato acessará o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 18 de janeiro de 2024;

b) o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o DARE, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

d) a ALETO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 19 de janeiro de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após às 16h do dia 18 de janeiro de 2024, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de DARE disponibilizado pela FGV, gerada ao término do processo de inscrição.

4.4 O DARE estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 18 de janeiro de 2024 poderão reimprimir, caso necessário, o DARE, no máximo até às 16h do dia 19 de janeiro de 2024, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 19 de janeiro de 2024, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DARE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.

4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.4.2 e 7.11.

4.17 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

4.18 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

4.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, característica de ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, aos eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei nº 4.000, de 30 de agosto de 2022 e às mulheres que tenham participado de programas de direcionamentos ao aleitamento materno, conforme Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

5.1.1 A isenção da taxa de inscrição relativa a Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019 fica condicionada à comprovação de contribuição em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores ao da publicação do edital do concurso público. A comprovação de doação de leite materno será feita por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação, que serão apresentados no ato da inscrição.

5.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre às 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 06 de dezembro de 2023, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada.

c) de posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo VI).

5.3 Para ter direito à isenção prevista na Lei nº 4.000, de 30 de agosto de 2022, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que preenchidos os requisitos do subitem anterior.

5.4 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.

5.5 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.9 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

5.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

5.12 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.13 O(A) candidato(a) cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

5.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

5.15 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> e da impressão do DARE para pagamento até às 16h do dia 19 de janeiro de 2024.

5.16 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído(a) do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Do total de vagas para os cargos ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.1.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 18 de janeiro de 2024, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

6.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

6.4.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aletto>.

6.4.1.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 6.3, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aletto>.

6.4.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoaletto@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.

6.5 Os candidatos classificados aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aletto> para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.

6.5.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Palmas/TO.

6.5.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Perícia Médica.

6.6 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.6.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela ALETO por ocasião da realização da perícia médica.

6.7 A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

6.11 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se à perícia médica.

6.12 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso obedecerá a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

6.13 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.14 A classificação e aprovação do candidato na prova não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014, 20% (vinte por cento) das vagas totais, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.

7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.5 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aletto>.

7.6 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

7.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aletto>, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

7.7.1 A entrevista será realizada na cidade de Palmas/TO, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV.

7.7.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.7.1.

7.7.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV (Anexo VII), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.7.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.

7.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

7.9.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.9.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7.9.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.9.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.10 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursoaleto@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 18 de janeiro de 2024, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 18 de janeiro de 2024, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursoaleto@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ALETO e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

8.2 Fica assegurado à mãe nutriz o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

8.2.1 A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.2.5 A prova da idade da criança será feita mediante declaração a ser encaminhada para o e-mail concursoaleto@fgv.br durante o período de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8.2.6 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas

8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoaleto@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DAS PROVAS

9.1 Para os cargos de nível médio, a Prova Objetiva será realizada nas cidades de Palmas, Araguaína, Araguatins, Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis, salvo o disposto no item 2.4, no dia 14 de abril de 2024, de 08h às 12h, segundo o horário oficial de Brasília. Para os cargos de nível superior, a Prova Objetiva para todos os cargos/áreas de atuação e a Prova de Redação destinada apenas para as áreas de Revisão, Jornalismo e Técnico Jurídico do cargo de Analista Legislativo, serão realizadas nas cidades de Palmas, Araguaína, Araguatins, Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis, salvo o disposto no item 2.4, no dia 14 de abril de 2024, de 14h às 19h, segundo o horário oficial de Brasília.

9.2 Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

9.2.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, ou seja, às 7h30min no turno da manhã e às 13h30min no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 DA PROVA OBJETIVA

9.4.1 Para os cargos de Nível Médio a Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.4.2 Para os cargos de Nível Superior a Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.4.3 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto.

9.4.4 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.4.5 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.4.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.4.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.4.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.4.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

9.4.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.4.12 Será considerado aprovado na Prova Objetiva:

a) para os cargos de Nível Médio, o candidato que acertar, no mínimo, 30 questões do total da Prova Objetiva.

b) para os cargos de Nível Superior, o candidato que acertar, no mínimo, 35 questões do total da Prova Objetiva.

9.4.13 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.4.12 será eliminado do concurso.

9.4.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

9.4.15 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Policial Legislativo II:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico Matemático	06
Noções de Informática	06
Legislação Institucional	04
História e Geografia do Estado de Tocantins	04
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Noções de Direito Administrativo	05
Noções de Direito Constitucional / Direitos Humanos	08
Noções de Direito Penal / Processual Penal	12
Conhecimentos na área de atuação	05
TOTAL	60

9.4.16 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Técnico Legislativo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico Matemático	08
Noções de Informática	08
História e Geografia do Estado de Tocantins	04
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	20
Princípios da Administração Pública	05
Legislação Institucional	05
TOTAL	60

9.4.17 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Analista Legislativo:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	12
Raciocínio Lógico Matemático	10
Atualidades	10
História e Geografia do Estado de Tocantins	08
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	25
Legislação Institucional	05
TOTAL	70

9.5 DA PROVA DE REDAÇÃO PARA AS ÁREAS DE REVISÃO, JORNALISMO E TÉCNICO JURÍDICO DO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO

9.5.1 A Prova de Redação para as áreas de atuação de Revisão, Jornalismo e Técnico Jurídico do cargo de Analista Legislativo constará de 1 (uma) redação, que valerá 30 (trinta) pontos.

9.5.2 A quantidade de Provas de Redação que serão corrigidas está disposta no Anexo III, respeitados os empatados na última colocação.

9.5.3 O candidato que não tiver a sua Prova de Redação corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.6.2 será eliminado do concurso.

9.5.4 A Prova de Redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a redação definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.5.5 Será atribuída nota zero à Prova de Redação escrita a lápis.

9.5.6 A folha de textos definitivos da Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.

9.5.7 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova de Redação.

9.5.7.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

9.5.7.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.5.7.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

9.5.7.4 A redação será corrigida segundo o critério da tabela a seguir:

PARTE 1 - ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL		
(A) ABORDAGEM DO TEMA	12 pontos	
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	12 pontos	
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 1	24 pontos	
PARTE 2 - CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 ponto	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	4 ponto	0,4 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 2	6 pontos	

9.5.8 A redação deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, em até 30 (trinta) linhas.

9.5.9 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na redação.

9.5.10 Na avaliação da Redação, será considerado o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos.

9.5.11 Na correção da redação serão avaliadas a estrutura textual global (máximo de 24 pontos distribuídos entre a abordagem do tema e a progressão gramatical) e a correção gramatical (máximo de 6 pontos).

9.5.12 Será atribuída nota zero à Redação que:

a) For escrita de forma diversa daquelas especificadas no item 9.5.4 em parte ou em sua totalidade;

b) Estiver em branco; e/ou

c) Apresentar letra ilegível.

9.5.13 O resultado preliminar da Redação e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alet0>.

9.5.14 O resultado final da Redação será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar, na forma prevista neste Edital.

9.5.15 Será reprovado na redação e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos.

9.5.16 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas da Prova Objetiva e da Redação.

9.5.17 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

9.5.18 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do concurso.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

10.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

10.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

10.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado conforme o disposto no subitem 10.9.

10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.13.1 A ALETO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.13.3 A ALETO e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, o que será feito em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.13.7 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais e/ou documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;

- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- p) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.1 Para os cargos de Policial Legislativo II, Técnico Legislativo (todas as áreas de atuação) e áreas de Administração, Auditoria e Controle Interno, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Cerimonial, Direito, Enfermagem, Análise de Sistema, Análise de Suporte em Informática, Suporte Técnico em Informática, Desenvolvimento de Sistema, Web Designer, Medicina, Pedagogia, Psicologia, Publicidade, Relações Públicas, Engenharia e Arquitetura do cargo de Analista Legislativo a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva. Para as áreas de Revisão, Jornalista e Técnico Jurídico do cargo de Analista Legislativo a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para os cargos de nível superior, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

- b) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota em de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota em Raciocínio Lógico;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- f) for mais velho, persistindo o empate.

12.2 Para os cargos de nível médio, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota em Raciocínio Lógico;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- f) for mais velho, persistindo o empate.

12.3 Para fins de comprovação da função a que se refere as alíneas "e" e "f" dos subitens 12.1 e 12.2, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.3.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 12.3 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

13.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado exclusivamente para o cargo de Policial Legislativo II e somente serão convocadas para essa etapa os aprovados na Prova Objetiva em até 6 (seis) vezes o número de vagas, de acordo com o quadro abaixo e conforme o cargo e modalidade de concorrência, incluindo os empatados na última posição:

CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD
Policial Legislativo II - Polícia e Segurança II	42	12	6

13.1.1 Caso não seja completada a quantidade por modalidade de concorrência prevista no quadro presente no item 13.1, não haverá reversão desta para ampla concorrência.

13.2 Os candidatos serão convocados por Edital específico, que detalhará as informações referentes ao teste de aptidão física.

13.3 O não comparecimento do candidato para realização do TAF, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito, ocasionará a eliminação automática do candidato no Certame.

13.4 O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e Atestado Médico, com timbre, nominal ao candidato, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar apto para realizar o Teste de Aptidão Física (conforme Anexo V).

13.4.1 O candidato que deixar de apresentar atestado e/ou não o apresentar conforme especificado não poderá realizar o teste, sendo considerado INAPTO e eliminado do Concurso.

13.4.2 O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

13.4.3 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no Edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério, que a impossibilite de realizar os exames de avaliação física, terá suspensa a sua avaliação física na presente subfase.

13.4.4 A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos exames de avaliação física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais subfases do Concurso Público.

13.4.5 É de inteira responsabilidade da candidata procurar a FGV, após o período mencionado, para a realização da referida subfase.

13.4.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos Testes de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física, alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso Público.

13.4.7 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física deverá apresentar atestado, em que conste, expressamente, que ela está apta a realizar os exercícios físicos.

13.4.8 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade, será eliminada do Concurso Público.

13.4.9 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

13.4.10 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a do Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os Testes de Aptidão Física após 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional.

13.5 Não haverá segunda chamada do Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem.

13.5.1 O candidato faltoso ou considerado inapto, após o resultado final, será eliminado do Concurso Público.

13.5.2 A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

13.6 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

13.7 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá, frente à câmara, declarar a desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso.

13.7.1 Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.7.2 As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

13.8 O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

13.9 O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo em cada teste físico.

13.10 O resultado final do Teste de Aptidão Física será publicado no Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alet0>.

13.11 O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física, que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá fazê-lo, obedecendo aos critérios previstos neste Edital.

13.12 O Teste de Aptidão Física será realizado em data, local e horário a serem determinados em Edital Complementar, no momento oportuno. Além disso, nesse Edital serão detalhados os critérios e a metodologia para a preparação e a execução de cada exercício.

13.13 O candidato considerado INAPTO na realização de qualquer um dos testes será eliminado do Concurso.

13.14 Durante a realização do Teste de Aptidão Física - TAF apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados nas respectivas datas e horários informados no edital de convocação a ser publicado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alet0>. É proibida a presença de acompanhante do (a) candidato (a) durante a execução da prova.

13.15 Demais informações a respeito do exame de aptidão física constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.

13.16 A não realização completa de quaisquer das 4 (quatro) provas do TAF, conforme Quadro 1, resultará na eliminação do candidato.

13.17 O Teste de Aptidão Física será composto das seguintes avaliações, sujeitas às respectivas performances mínimas para aprovação de acordo com o sexo do(a) candidato(a):

i) Para candidatos do sexo masculino:

a. 5 (cinco) flexões na barra fixa em um minuto;

b. 25 (vinte e cinco) flexões abdominais (tipo remador) em um minuto;

c. 20 (vinte) flexões de braço ao solo em um minuto;

d. corrida de fundo de 2.400m, percorrida em doze minutos.

ii) Para candidatas do sexo feminino:

a. suspensão na barra fixa durante 15 (quinze) segundos;

b. 20 (vinte) flexões abdominais (tipo remador) em um minuto;

c. 15 (quinze) flexões de braço ao solo, em 6 (seis) apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés no solo), em um minuto;

d. corrida de fundo de 2.000m, percorrida em doze minutos.

13.18 À exceção do teste de corrida de fundo, as outras avaliações físicas serão realizadas em até 2 (duas) tentativas.

13.18.1 Caso o candidato não alcance a performance mínima na tentativa inicial, a segunda ocorrerá após um tempo não inferior a 5 (cinco) minutos da primeira.

13.19 Os resultados de cada avaliação física serão registrados em ficha individual, assinada pelo candidato e pelo responsável técnico.

13.20 O objetivo de cada exercício, o desempenho mínimo, as condições de execução e as causas de inaptidão estão descritos nas tabelas a seguir:

i. FLEXÃO NA BARRA FIXA para o sexo masculino:

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	05 (cinco) repetições em 60 (sessenta) segundos.
Condições de execução	<p>Posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma da mão para frente). As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático.</p> <p>Normas para Execução do Exercício: O avaliador comandará o início do Exame: candidato(s) pronto(s)? / Iniciar - a) TEMPO 1: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços, sem o auxílio de qualquer tipo de impulso gerado a partir de balanços (pernas e quadril, por exemplo), até que o queixo ultrapasse completamente a barra, estando a cabeça na posição natural (sem hiperextensão do pescoço); e b) TEMPO 2: deverá, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada 1 (uma) execução.</p> <p>Observações: a) Não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima; b) O ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; c) O traje para este Exame será camiseta T-shirt ou sem manga e calção.</p>
Causas de Inaptidão	a) Desistir; b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos; c) não atingir o desempenho mínimo estabelecido no tempo proposto e/ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.

ii. SUSPENSÃO NA BARRA FIXA para o sexo feminino:

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	15 (quinze) segundos em suspensão.
Condições de execução	<p>Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.</p> <p>Normas para Execução do Exercício: O avaliador comandará o início do Exame: candidato(s) pronto(s)? / Iniciar - a) Após a ordem de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição. b) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros. c) Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos d) O teste será encerrado quando a candidata perde a flexão dos cotovelos, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.</p> <p>Observações: a) Não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima; b) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações: c) O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital; d) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital; e) O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora; f) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca.</p>
Causas de Inaptidão	a) Desistir; b) Não atingir o desempenho mínimo estabelecido; c) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções; d) Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; e) Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos; f) Apoiar o queixo na barra; g) Não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial; h) Estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores. * Podem ser concomitantes ou não.

iii. ABDOMINAL REMADOR para o sexo masculino e feminino:

Objetivo	Avaliar a força dos grupamentos musculares do abdômen.
Desempenho mínimo	25 (vinte e cinco) repetições em 60 (sessenta) segundos para o sexo masculino e 20 (vinte) repetições em 60 (sessenta) segundos para o sexo feminino.
Condições de execução	<p>Posição inicial: ao comando de voz "POSIÇÃO INICIAL", o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal (costas em contato com o solo), com o corpo totalmente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo e acima da cabeça, tocando o solo com dorso das mãos e calcanhar.</p> <p>Normas para Execução - ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará simultaneamente os joelhos, quadril e o tronco, pés em contato com o solo, ao mesmo tempo em que os braços sejam lançados à frente estendidos e paralelos ao solo, de maneira que os cotovelos alcancem ou ultrapassem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, retornará à posição inicial até tocar o solo com as escápulas, o dorso das mãos e os calcanhares, completando, assim, 01 (uma) repetição. Aos 60 (sessenta segundos), ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado e o teste finalizado.</p> <p>Observações: É permitido o repouso entre as repetições, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto. O número de repetições executadas corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. As repetições incompletas não serão contabilizadas. O Teste da Flexão Abdominal será realizado com, no máximo, 02 (dois) candidatos simultâneos, obedecendo a ordem numérica crescente, ou seja, do número de peito que será entregue ao candidato. Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo(a) fiscal avaliador(a).</p>
Causas de Inaptidão	Desistir; não atingir o desempenho mínimo e no tempo estabelecido e/ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.

iv. FLEXÃO DE BRAÇOS para o sexo masculino:

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	20 (vinte) repetições em 60 (sessenta) segundos.

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	05 (cinco) repetições em 60 (sessenta) segundos.
Condições de execução	<p>Posição inicial: o candidato deverá se posicionar de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos e ponta dos pés apoiados sobre o solo (quatro apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos e sem flexionar o quadril.</p> <p>Normas para Execução do Exercício: Ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os cotovelos, até que a ponta dos cotovelos forme um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e ponta dos pés, e deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição. Aos 60° (sessenta) segundos, ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado finalizando o teste.</p> <p>Observações: A contagem das execuções corretas levará em consideração: a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato; c) o candidato terá 1(um) minuto para realizar o teste. Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço: a) apoiar o peito no chão; b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores; c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; d) encostar as coxas no solo; e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física. O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições mencionadas acima. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas em 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo. Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador (a).</p>
Causas de Inaptidão	Desistir; não atingir o desempenho mínimo no tempo estabelecido e/ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.

v. FLEXÃO DE BRAÇOS para o sexo feminino:

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	15 (quinze) repetições em 60 (sessenta) segundos.
Condições de execução	<p>Posição inicial: a candidata deverá se posicionar de frente ao solo, na horizontal, com os cotovelos totalmente estendidos, palmas das mãos, os joelhos e ponta dos pés apoiados sobre o solo (seis apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos.</p> <p>Normas para Execução do Exercício: Ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, a candidata flexionará os braços, formando um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os 6 (seis) apoios no solo, e, em seguida, voltará à posição inicial, completando 1 (uma) repetição. Aos 60 (sessenta segundos), ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado finalizando o teste.</p> <p>Observações: A contagem das execuções corretas levará em consideração: a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata; c) a candidata terá 1 (um) minuto para realizar o teste. Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço: a) apoiar o peito no chão; b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores; c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; d) encostar as coxas no chão; e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física. O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições mencionadas acima. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo. Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente. A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador (a).</p>
Causas de Inaptidão	Desistir; não atingir o desempenho mínimo no tempo estabelecido e/ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.

vi. CORRIDA DE 12 MINUTOS para o sexo masculino e feminino:

Objetivo	Avaliar indiretamente a resistência aeróbica.
Desempenho mínimo	Percorrer a distância de 2.400m em 12 (doze) minutos para o sexo masculino e percorrer a distância de 2.000m em 12 (doze) minutos para o sexo feminino.
Condições de execução	<p>Posição inicial: O teste de corrida de 12 minutos será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, onde o (a) candidato (a), partindo da posição em pé, deverá correr a maior distância possível, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida. Ao comando de voz "PREPARAR", o candidato se posicionará atrás da linha demarcada (linha de largada), preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha.</p> <p>Normas para Execução do Exercício: Ao sinal do silvo do apito, momento em que o cronômetro será acionado, o candidato deverá percorrer a distância indicada em 12 (doze) minutos, e será encerrado através de 02 (dois) silvos longos de apito no 12º minuto, quando o cronômetro será travado. Para efeito de finalização do tempo (12'), será considerado o 1º silvo. Aos 10' (dez) minutos de corrida, será emitido 01(um) silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, sinalizando que faltam 2' (dois) minutos para encerrar. Durante a execução o candidato receberá orientação do fiscal avaliador quanto ao número de voltas completas percorridas e poderá andar ou parar sem deixar a pista e retornar à corrida. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, não podendo caminhar para frente, apenas transversalmente ao percurso da pista. Também não poderá abandonar a pista e deverá aguardar a sua liberação por parte do fiscal avaliador.</p> <p>Observações: O Teste de Resistência - Corrida de 12' será realizada coletivamente. Como a largada se dará na linha equidistante à raia 1, após a largada, os candidatos deverão se deslocar para a raia 1, onde será considerada para efeito controle de volta e mensuração de resultado. Será disponibilizado relógio digital com display vermelho, em local visível para os candidatos A pista será demarcada com cone de sinalização a cada 25m. A cada volta completada, os fiscais avaliadores informarão aos candidatos, cujo controle dar-se-á pelo número de peito entregue aos mesmos.</p>
Causas de Inaptidão	Desistir; não atingir o desempenho mínimo estabelecido ou executar movimentos contrários ao Edital. Podem ser concomitantes ou não.

14. DO EXAME PSICOTÉCNICO

14.1 Apenas participarão do exame psicotécnico os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, destinado ao cargo de Policial Legislativo II. As demais informações pertinentes serão divulgadas em edital de convocação próprio.

14.2 A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

14.3 O Exame Psicotécnico terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando, aptidões específicas, nível intelectual e características de personalidade, necessários ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo de Policial Legislativo II.

14.4 O Exame Psicotécnico será realizado em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes da classe.

14.5 Não haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização do exame psicotécnico, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.

14.6 O Exame Psicotécnico consistirá na aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de obter informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º, "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

14.7 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.9 O Exame Psicotécnico será realizado por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada pela FGV.

14.10 No dia da realização do Exame Psicotécnico, o candidato deverá atentar-se às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

14.11 Será proibido utilizar, durante os testes, câmera fotográfica, telefone celular, tablet, notebook, palmtop, agenda eletrônica, relógio, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

14.12 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens: a) capacidade de concentração atencional concentrada e dividida; b) tipos de raciocínio (inteligência); c) características como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comunicação, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição, conformidade social e hierárquica, controle da exibição, comunicação, empatia, proatividade, agressividade, liderança e responsabilidade impulsividade, conscienciosidade, produtividade, resistência à pressão.

14.13 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício de cada cargo.

14.14 Características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado incompatíveis com a função:

- a) Atenção concentrada (abaixo da média);
- b) Atenção dividida (abaixo da média);
- c) Inteligência (abaixo da média);
- d) Dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
- e) Dificuldade de organização;
- f) Neuroticismo elevado;
- g) Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;
- h) Agressividade aumentada;
- i) Impulsividade aumentada;
- j) Instabilidade emocional;

14.15 Após a Análise Técnica será emitido um parecer com os seguintes resultados:

APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o do cargo pretendido;

INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o do cargo pretendido;

FALTOSO - candidato que não compareceu ao Exame Psicotécnico.

14.16 Será considerado inapto o candidato que apresentar três (3) ou mais características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

14.17 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

14.18 O Exame Psicológico avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a) para o exercício da função do cargo de Técnico Legislativo. Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de outra avaliação psicológica para um cargo específico ou outro concurso público, essa avaliação não terá validade para uso.

14.19 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado.

14.20 Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
- b) Durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
- c) Ser descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) Deixar de assinar a lista de presença;

g) Sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico sem autorização;

h) For considerado ausente na etapa psicológica.

i) For considerado INAPTO para o cargo;

14.21 A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu ao perfil solicitado no momento da avaliação, exigidos para o exercício do cargo de Técnico Legislativo - Policial Legislativo.

14.22 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

15. DOS RECURSOS

15.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Redação serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova de Redação e contra o resultado preliminar do TAF disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

15.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova de Redação e o resultado preliminar do TAF, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, respeitando as respectivas instruções.

15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Redação e do TAF, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

15.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

15.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

15.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

15.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca.

16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O resultado final será homologado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>).

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA E HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Os candidatos negros e/ou com deficiência, habilitados e classificados nas fases da Prova Objetiva, Prova de Redação e no TAF, na forma do disposto no item 11 deste Edital, serão convocados em edital próprio para o procedimento de heteroidentificação e/ou realização da Perícia Médica.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>

18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail cursoaleto@fgv.br.

18.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 18.3.

18.5 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação por cargo/área de atuação, respeitada a alternância da reserva de vagas indicadas nos itens 6 e 7 deste Edital, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

18.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail: cursoaleto@fgv.br.

18.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a ALETO, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

18.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

18.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

18.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

18.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

18.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

18.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a ALETO e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

18.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

18.13 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

POLICIAL LEGISLATIVO

MODULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas sobre hardware e software: conceitos, características, componentes e funções, memória, dispositivos de armazenamento, de impressão, de entrada e de saída de dados, barramentos interfaces, conexões, discos rígidos, pen-drives, CD-R, DVD, Blu-Ray, impressoras, scanner, plotters. Conhecimentos básicos sobre os sistemas operacionais Microsoft Windows XP/7/8/8.1/10 BR: conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Conhecimentos e utilização dos recursos do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer/Computador). Conhecimentos sobre editores de texto Word x Writer, planilhas eletrônicas Excel x Calc e editor de apresentações Powerpoint x Impress (MS Office 2013/2016/2019 BR X Libre-Office v6.3 ou superior, em português, versões de 32 e 64 bits: conceitos, características, atalhos de teclado e emprego dos recursos. Redes de computadores e Web. Conceitos sobre Internet x Intranet x Extranet x e-mail x WebMail, características, atalhos de teclado e emprego de recursos de navegadores (browsers Internet Explorer 11 BR x Edge x Mozilla Firefox x Google Chrome nas versões atuais em português, de 32 e 64 bits), Outlook do pacote MSOffice 2013/2016/2019 BR x Mozilla Thunderbird em português, versões de 32 e 64 bits X Web Mail. Segurança de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet: conceitos, características, vírus, firewall, medidas de proteção. Redes sociais: Face book x Twitter x LinkedIn x Whatsapp. Computação em Nuvem: conceitos, características, exemplos.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição do Estado do Tocantins. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Tocantins. (Resolução 201/1997. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (Lei Estadual nº 1.818/ 2007). Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Assembleia Legislativa de Tocantins (Lei nº 4.208/2023). Lei nº 4.209/2023 (dispõe sobre a estrutura administrativa da ALETO).

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE TOCANTINS

O processo de criação do Estado de Tocantins. Organização política e territorial; divisão política e regiões administrativas. Patrimônio histórico e cultural. Símbolos do Tocantins. Clima, vegetação, hidrografia e relevo. Dinâmica populacional, migração e estrutura etária. Povos indígenas e comunidades quilombolas. Matriz produtiva: atividades extrativas; a agricultura empresarial; atividades industriais; a matriz energética. A questão ambiental; unidades de conservação.

MODULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública: características; princípios básicos. Personalidade jurídica do Estado: órgão e agentes públicos; competência. Poderes Administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos. Organização Administrativa: administração direta e indireta; centralização e descentralização. Contratos Administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Responsabilidade civil da Administração Pública.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL/DIREITOS HUMANOS

Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes.

Direitos Humanos.

Conceito. Evolução. Abrangência. Sistema de Proteção. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL.

Princípios penais. Disposições constitucionais aplicáveis. Lei penal: fontes, classificação, interpretação e aplicação no tempo e no espaço. Imunidades substanciais e formais. Teoria geral do crime: conceitos, classificação, conduta, resultado, nexo de causalidade, tipo e tipicidade, dolo e culpa, crime preterdoloso, antijuridicidade, culpabilidade, erro de tipo e erro de proibição, consumação e tentativa. Concurso de pessoas e concurso de crimes. Sanção penal e extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Princípios e Garantias Processuais. Sistemas Processuais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e sua interpretação. Investigação criminal. Ação penal. Jurisdição e Competência. Comunicação dos atos processuais. Prova. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica). Lei nº 12.850/2013 (Organizações criminosas). Prisão. Medidas cautelares. Liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária). Habeas corpus. Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Racismo). Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos). Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais) e Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Criminais Federais). Lei nº 9.455/1997 (Lei dos Crimes de Tortura). Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Lei nº 13.869/2019 (Lei dos Crimes de Abuso de Autoridade).

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Regimento Interno da ALETO. As polícias legislativas na Constituição de 1988. Atividade de Inteligência: Conceitos de Inteligência: escopo e categorias de Inteligência (inteligência, contrainteligência, contramedidas de vigilância técnica e operações de Inteligência). Funções da atividade de Inteligência. Metodologia de produção de conhecimentos. Controle da atividade de Inteligência: Inteligência, democracia e controle; o controle parlamentar da atividade de Inteligência; o controle da atividade de Inteligência no Brasil. Segurança da Informação: discricção e segurança de informações, graus de sigilo, atributos básicos, criptografia e cibersegurança. Segurança Orgânica. Análises de risco e seus componentes. Gestão de Conflitos: Negociação, etapas da negociação, postura e critérios de ação. Habilidades avançadas de negociação. Negociação e tomada de decisão: conceitos e tipologia. Elementos operacionais essenciais. Critérios de ação. Classificação dos graus de risco: tipologia dos causadores; fases; pré-confronto ou preparo; resposta imediata; plano específico. Perímetros táticos. Organização do posto de comando. Táticas de negociação. Uso Progressivo da Força. Planejamento de Segurança: Conceito. Planejamento. Organização. Direção e Controle. Princípios, níveis, metodologia, modularidade e faseamento, fases do planejamento. Tipos de Planejamento. Componentes do planejamento. Segurança corporativa estratégica: segurança da gestão das áreas e instalações. Identificação, emprego e utilização de equipamentos eletrônicos de segurança: sensores, sistemas de alarme, CFTV (circuito fechado de televisão). Segurança de dignitários: Técnicas, táticas e operacionalização, objeto e modus operandi. Análise de Riscos Aplicada: riscos, ameaças, danos e perdas, diagnóstico, aplicação de métodos. Planejamento de contingências: necessidade, planejamento, componentes do planejamento, manejo de emergência, gerenciamento de crises, procedimentos emergenciais. Noções de primeiros socorros no trânsito. Direção Defensiva. Direção Ofensiva. Normas de circulação e conduta, infrações e penalidades de trânsito. Prevenção, controle de incêndios e salvamentos NR-23 - Proteção contra Incêndios. Segurança da Informação: Gerência de Riscos. Classificação e controle dos ativos de informação. Controles de acesso físico e lógico. Plano de Continuidade de Negócio: plano de contingência e de recuperação de desastres. Conceitos de backup e de recuperação de dados. Tratamento de incidentes e problemas.

TÉCNICO LEGISLATIVO

MODULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas sobre hardware e software: conceitos, características, componentes e funções, memória, dispositivos de armazenamento, de impressão, de entrada e de saída de dados, barramentos interfaces, conexões, discos rígidos, pen-drives, CD-R, DVD, Blu-Ray, impressoras, scanner, plotters. Conhecimentos básicos sobre os sistemas operacionais Microsoft Windows XP/7/8/8.1/10 BR: conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Conhecimentos e utilização dos recursos do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer/Computador). Conhecimentos sobre editores de texto Word x Writer, planilhas eletrônicas Excel x Calc e editor de apresentações Powerpoint x Impress (MS Office 2013/2016/2019 BR X Libre-Office v6.3 ou superior, em português, versões de 32 e 64 bits: conceitos, características, atalhos de teclado e emprego dos recursos. Redes de computadores e Web. Conceitos sobre Internet x Intranet x Extranet x e-mail x WebMail, características, atalhos de teclado e emprego de recursos de navegadores (browsers Internet Explorer 11 BR x Edge x Mozilla Firefox x Google Chrome nas versões atuais em português, de 32 e 64 bits), Outlook do pacote MSOffice 2013/2016/2019 BR x Mozilla Thunderbird em português, versões de 32 e 64 bits X Web Mail. Segurança de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet: conceitos, características, vírus, firewall, medidas de proteção. Redes sociais: Face book x Twitter x LinkedIn x Whatsapp. Computação em Nuvem: conceitos, características, exemplos.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE TOCANTINS

O processo de criação do Estado de Tocantins. Organização política e territorial; divisão política e regiões administrativas. Patrimônio histórico e cultural. Símbolos do Tocantins. Clima, vegetação, hidrografia e relevo. Dinâmica populacional, migração e estrutura etária. Povos indígenas e comunidades quilombolas. Matriz produtiva: atividades extrativas; a agricultura empresarial; atividades industriais; a matriz energética. A questão ambiental; unidades de conservação.

MODULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. 2. Noções de Administração Pública: princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. 3. Noções de Arquivologia: princípio da proveniência; teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos. 4. Técnicas Secretariais: relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal; apresentação pessoal e ética profissional. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais.

AUDIOEDITORAÇÃO

Noções de Informática: Microsoft Word 2013 em português: edição e formatação de textos (operações das abas: página inicial - área de transferência, fonte, parágrafo; inserir - tabela, comentários, cabeçalho e rodapé; layout da página - configurar página e parágrafo; referências - notas de rodapé; revisão - revisão de texto, controle e alterações). Microsoft Windows 10 em português: conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CINEGRAFIA

Conhecimento técnico e prática de utilização dos diversos tipos de câmeras e lentes utilizadas no mercado brasileiro; 2. Conhecimento técnico e prática dos principais formatos de vídeo, padrões de imagens e gravação utilizados no mercado brasileiro; 3. Conhecimento técnico e prática de técnicas de iluminação em estúdio e em gravações externas, unidades de iluminação, filtros, rebatedores e difusores, temperatura de cor, tipos de fontes de luz; 4. Conhecimento técnico e prática de cabeamento utilizados em estúdios de gravação, gravações externas e ilhas de edição; 5. Conhecimento técnico e prática de equipamentos de suporte à gravações em estúdio e em externas; 6. Conhecimento técnico e prática em câmera e estúdio e externas em transmissões ao vivo; 7. Conhecimento técnico e prática de captação e gravação de áudio em estúdios e gravações externas; 8. Conhecimento técnico e prática em cinegrafia para telejornalismo e outras produções para televisão. Funções e etapas da produção no telejornalismo e outras produções, planejamento e organização do trabalho de equipe, relações de trabalho e conduta profissional e ética do cinegrafista em relação aos demais membros da equipe; 9. Linguagem audiovisual: classificação dos planos, regras de fotografia para vídeo, enquadramentos e composição de imagens, movimentos de câmera e equipamentos para a sua realização; 10. Conhecimento técnico e prática em captura de imagens e áudio de câmeras de vídeo e exportação para ilhas de edição e ingest de material digital nos principais formatos utilizados no Brasil e conhecimento básicos de softwares utilizados para edição.

FOTOGRAFIA

1. O surgimento da fotografia; composição e linguagem fotográfica; recursos estéticos da fotografia em cor e em preto e branco. 2. Operação de câmera fotográfica e seus acessórios; operações de laboratório: revelação, ampliação, cópia e edição fotográfica. 3. O uso dos equipamentos analógico e digital. 4. Objetivas. 5. Introdução à técnica: exposição, latitude e profundidade de campo. 6. Desenvolvimento da linguagem: ensaios, edição e exposição. 7. Reflexões sobre a fotografia: introdução à filosofia da imagem.

TÉCNICO EM ÁUDIO

1. Elementos de sonoplastia: características dos gêneros musicais, dramáticos e programáticos - parâmetros; características dos meios, suportes e veículos (rádio, televisão, cinema, computador, aparelho de som); ajustes acústicos especiais de ambientes ou sets de gravação. 2. Sistemas e formatos de gravação e armazenagem de registros sonoros; microfones - tipos, características técnicas, posicionamento, balanceamento e testagem. 3. Características dos periféricos: amplitude, frequência, timbre, famílias de processadores. 4. Propagação do Som: faixa audível e inaudível. 5. A dinâmica do Som e conceitos de áudio para TV: fase; impedância; potência; compressão; picos de sinal; loudness; normas ITU e SMPTE; AES/EBU; S/PDIF; sequência de canais; áudio Embeded. 6. Áudio analógico, digital, balanceado, desbalanceado. 7. A eletricidade e o áudio: interferência, campo magnético. 8. Áudio para P.A.: tipos de auto falantes; crossovers; compressores; divisores. 9. Reverberação. 10. Microfones, plugs e cabos: tipos e utilização. 11. Unidades de medida de áudio, Decibel, SPL. 12. Mixers analógicos e digitais: partes, conexões e utilização. 13. Novas interfaces digitais (ethersound); softwares de edição, mixagem e masterização. 14. Técnicas de mixagem e equalização. 15. Equipamentos e periféricos de áudio, compressores, limites, medidores de sinais. 16. O áudio Dolby: tipos de Dolby. 17. Comunicação e linguagem audiovisual: teorias e conceitos. 18. A dimensão sonora do audiovisual: teorias e conceitos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Enfermagem no centro cirúrgico: recuperação da anestesia; central de material e esterilização; atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório; atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos; materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; rotinas de limpeza da sala de cirurgia; uso de material estéril; manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 2. Noções de controle de infecção hospitalar. 3. Procedimentos de enfermagem: verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos; administração de medicamentos; coleta de materiais para exames. 4. Enfermagem nas situações de urgência e emergência: conceitos de emergência e urgência; estrutura e organização do pronto-socorro; atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 5. Enfermagem em Saúde Pública: Política Nacional de Imunização; controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias; programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 6. Princípios gerais de segurança no trabalho: prevenção e causas dos acidentes do trabalho; princípios de ergonomia no trabalho; códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 7. Portaria nº 2.436/2017: aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB. 8. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS. 9. Código de Ética em Enfermagem: conduta ética dos profissionais da área de saúde.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. 2. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. 3. Causas do acidente de trabalho. 4. Comunicação e registro de acidentes. 5. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. 6. Efluentes líquidos industriais. 7. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. 8. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. 9. Doenças profissionais. 10. Lesão por Esforço Repetitivo. 11. Transporte de acidentados. 12. Ergonomia. 13. Fadiga. Iluminação, cores, clima. 14. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. 15. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. 16. Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. 17. Equipamentos de Proteção Individual (EPI e Coletivo). 18. Tanques, silos e tubulações. 19. Obras de construção, demolição e reforma. 20. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. 21. Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. 22. Ruído e vibrações. 23. Conforto térmico. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. 24. Radiações ionizantes e não ionizantes. 25. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 26. Iluminação. 27. Legislação.

TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

1. A história do tradutor e intérprete de Língua de Sinais. 2. Legislação acerca da LIBRAS, da educação e da acessibilidade para os surdos. 3. Regulamento para tradução e interpretação de Língua de Sinais. 4. Formação, atribuições e atuação do profissional tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa. 5. Implicações éticas na atuação do profissional tradutor e intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa. 6. Aspectos linguísticos e gramaticais da LIBRAS. 7. A fluência da LIBRAS na tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa. 8. Modelos de tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa. 9. O papel do Intérprete de Língua de Sinais nas diferentes instâncias sociais. 10. Educação de Surdos e o tradutor e intérprete de Língua de Sinais.

TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO

Fundamentos do Design Gráfico; Planejamento de projetos e produções gráficas e criação de protótipos (mockups) impressos e digitais; Fundamentos de diagramação de livros e revistas para mídia digital ou impressa; Fundamentos de edição de imagens, ilustrações vetoriais e infográficos; Técnicas e processos para elaboração de projetos de embalagens e materiais diversos para diferentes finalidades e produtos; Técnicas e processos para criação de layout e configuração de impressão de materiais para pontos de venda; Técnicas e processos para elaboração de projetos gráficos para expografia; Técnicas para desenvolvimento de interface e guia de estilos gráficos para mídias digitais; Fundamentos para criação de manual de identidade visual para empresas; Fundamentos e técnicas para desenvolvimento de animações, usando conceitos de motion graphics e softwares de composição de vídeos; Uso de softwares vetoriais e de imagens do pacote Adobe, como Photoshop, Illustrator, InDesign e Acrobat, além de CorelDRAW.

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública: princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Servidores Públicos. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Ética na Administração Pública. Legislação: Constituição da República/88: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18). Lei de Licitações Públicas (Lei nº 14.133/2021).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição do Estado do Tocantins. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Tocantins. (Resolução 201/1997. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (Lei Estadual nº 1.818/2007). Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Assembleia Legislativa de Tocantins (Lei nº 4.208/2023). Lei nº 4.209/2023 (dispõe sobre a estrutura administrativa da ALETO).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2 Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3 Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4 Tipos textuais. 5 Tipologia da frase portuguesa. 6 Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7 Tipos de discurso. 8 Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9 Elementos dos atos de comunicação. 10 Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11 Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12 Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13 Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14 Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

1 Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2 Conjuntos e suas operações, diagramas. 3 Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4 Proporcionalidade direta e inversa. 5 Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 6 Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 7 Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas.

ATUALIDADES

Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Elementos de política brasileira. O desenvolvimento urbano brasileiro. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais - aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Elementos de economia internacional contemporânea.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE TOCANTINS

O processo de criação do Estado de Tocantins. Organização política e territorial; divisão política e regiões administrativas. Patrimônio histórico e cultural. Símbolos do Tocantins. Clima, vegetação, hidrografia e relevo. Dinâmica populacional, migração e estrutura étnica. Povos indígenas e comunidades quilombolas. Matriz produtiva: atividades extrativas; a agricultura empresarial; atividades industriais; a matriz energética. A questão ambiental; unidades de conservação.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO

Administração: conceitos e objetivos. Níveis hierárquicos e competências gerenciais. Processo Administrativo: planejamento, organização, direção e controle. Gestão estratégica: conceitos, modelos, formulações e implementação. Gestão por resultados. Organização, Sistemas e Métodos: Sistemas administrativos; Sistemas de informações gerenciais; Estrutura organizacional; Departamentalização; Linha e assessoria; Atribuições das unidades organizacionais; Delegação, centralização e descentralização; Amplitude de controle e níveis hierárquicos; Metodologia de levantamento, análise desenvolvimento e implementação de métodos administrativos; Manuais administrativos; Controle e avaliação; Desenvolvimento organizacional; Gestão de Processos. Gestão de Pessoas: Gestão estratégica de pessoas. Divisão e organização do trabalho. Gestão de carreiras. Remuneração estratégica. Recrutamento, seleção e demissão. Treinamento, desenvolvimento e capacitação. Avaliação de desempenho. Qualidade de vida no trabalho. Gestão participativa em recursos humanos. Gestão por competências. Comportamento Organizacional: Processos relacionados ao indivíduo: aprendizagem e percepção; personalidade; atitude e valores; motivação e comprometimento; estresse no ambiente de trabalho. Processos relacionados aos grupos: equipes e processos sociais; liderança; comunicação; tomada de decisão; grupos e equipes; conflito, poder e política. Cultura organizacional. Mudança organizacional. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Recursos materiais e patrimoniais; aquisição de recursos materiais e patrimoniais; administração de materiais - estoques. Administração patrimonial e instalações; Obrigatoriedade da licitação e contratação direta; Modalidades de licitação; Procedimentos da licitação. Administração Pública: Caracterização da gestão pública. Governabilidade, governança e prestação de contas dos resultados das ações (accountability). Mecanismos de controle interno e externo. Fundamentos constitucionais do Estado e de controle da administração pública no Brasil. Terceirização. Orçamento Público: conceito e princípios; o ciclo orçamentário, créditos adicionais, estágios das despesas públicas, empenho, liquidação e pagamento. Classificação das receitas correntes, das despesas correntes e de capital; Elaboração de propostas orçamentárias; Controle e execução orçamentária. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: do Art. 37 ao 41. Normas para licitações e contratos da Administração Pública: Lei nº 14.133/2021.

ARQUITETURA

1. Projeto arquitetônico - História da arquitetura. Desenho arquitetônico. Sustentabilidade. Modelos e maquetes eletrônicas. Princípios arquitetônicos, estéticos e funcionais. Arquitetura do meio ambiente. 2. Edificações - Técnicas de construção. Planejamento e orçamento de obra. Arquitetura. Arquitetura brasileira. Projetos complementares. Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. Acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Instalações para prevenção e combate a incêndio e pânico. Mecanismos de sustentabilidade. 4. Urbanismo e organização territorial - História do urbanismo. Planejamento urbano e regional. Plano Diretor Municipal. Desenho urbano. Projeto e obras em áreas urbanas. Planejamento e orçamento de obras. Gestão urbana. Instrumentos de política urbana. Diagnóstico urbano. Estudos socioeconômicos. Estudos urbano-ambientais. Viabilidade econômica de empreendimentos. Habitação de interesse social. Mobiliário urbano. Mobilidade urbana. Mobilidade ativa. Licenciamento urbanístico e licenciamento ambiental. Convenções e representações de plantas planialtimétricas de áreas urbanas, greides de ruas, perfis topográficos, cálculo de áreas e volumes. Noções de sistema cartográfico, de geoprocessamento e topografia. Caderno Técnico Multifinalitário. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Sistema viário: noções de hierarquização, dimensionamento e geometria. Análise crítica de espaços e propostas urbanas. Evolução urbana, estrutura morfológica, estrutura funcional e apropriação urbana. Imagem e apropriação do espaço público e privado. Parcelamentos urbanos e obras em logradouro. Noções de saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos). Soluções baseadas na natureza. Gestão de mais-valias fundiárias. Nova Agenda Urbana. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Resiliência urbana e sustentabilidade. Regularização de interesse social. Cidades Inteligentes. 5. Paisagismo e Meio Ambiente - Planejamento ambiental. Projeto e obras paisagísticas. Macropaisagem. Micropaisagem. Projetos com soluções baseadas na natureza. Arquitetura paisagística. Desenho da paisagem. Ecologia humana, proteção e controle ambiental. Percepção ambiental. Arquitetura e meio ambiente. Energia e meio ambiente. Economia e meio ambiente. Avaliação de impactos de atividades modificadoras dos ambientes e respectivas medidas mitigadoras. 6. Desenho Técnico - Leitura e interpretação de desenhos. Computação gráfica - software Autocad, Revit, Sketchup. Softwares livres de desenho. Métodos e técnicas de desenho e projeto. 7 - Gestão pública - Processos participativos. Conselhos de Política Pública.

AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Auditoria governamental: Conceito, objetivo, evolução. Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna do Institute Of Internal Auditors - IIA. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos. Nota de Auditoria. Solicitação de Auditoria. Evidências. Classificação de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Comunicação dos resultados. Relatório de auditoria. Plano de Ação. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade.

O Controle na Administração Pública: Conceito, tipos e formas de controle. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle judicial. Controle administrativo. Controle jurisdicional da Administração Pública. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Controle pelos tribunais de contas. Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal. Controle exercido pela Administração Pública. O Controle Interno na Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins: organização da Controladoria.

CERIMONIAL

Regras cerimoniais: organização e condução de eventos públicos. Organização de eventos: logística, etiqueta, segurança. Características básicas de diferentes cerimoniais e protocolos. Formalidades em atos solenes. Normas protocolares. Elaboração do roteiro em cerimônias. Comunicados, convites, cartas, ofícios destinados aos participantes da solenidade pública. Solenidades de posse, transmissão de cargos, diplomação, assinatura de atos e pedra fundamental. Veiculação de informações. Regras básicas de recepção de visitas oficiais ou formais. Organização de eventos públicos em geral. Decreto Federal nº 70.274/1972: normas gerais de cerimonial. Elaboração de convites, diplomas e demais certificados. Lei Complementar nº 01/1990.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1. Contabilidade Geral: Escrituração contábil: as contas, as partidas simples e as partidas dobradas; as variações patrimoniais; os livros contábeis; as contas de receitas, despesas e custos; as contas de compensação; a equação patrimonial básica; o regime de caixa e o de competência; os lançamentos e suas retificações. Registros contábeis na constituição de entidades: os tipos de entidades; a constituição do capital; a subscrição e a integralização do capital, no caso de sociedades anônimas; a realização de capital com bens e direitos; as despesas de constituição. Registros das operações típicas de uma empresa: compras e vendas; movimentação de estoques; custo com pessoal; serviços de terceiros; prêmios de seguros, tributos, amortizações, depreciações e exaustões; operações financeiras, de empréstimos e de descontos; lançamentos de destinação do resultado. Medidas preliminares à elaboração de balanços: o balancete de verificação; as conciliações e retificações de saldos de contas; as provisões e os diferimentos; o inventário de mercadorias e de materiais; os créditos de liquidação duvidosa. 5. Avaliação dos ativos e passivos: a avaliação e a escrituração pelo custo de aquisição; a correção monetária; as reavaliações; a avaliação de investimentos pelo método de equivalência patrimonial; as empresas coligadas e controladas. A elaboração das demonstrações contábeis: o balanço patrimonial e as suas notas explicativas; a apuração do resultado e a demonstração do resultado do exercício; a demonstração de lucros e prejuízos acumulados; a demonstração das mutações do patrimônio líquido; a demonstração das origens e aplicações de recursos; a demonstração de fluxo de caixa. A consolidação de balanços. Os registros contábeis na reestruturação de empresas: características principais das incorporações, fusões e cisões de empresas; os registros contábeis correspondentes. 2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Sistema de Contabilidade Federal. Conceituação, objeto e campo de aplicação. NBC TSP Estrutura Conceitual - estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG). Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial. Regime Orçamentário e Regime Contábil. Mensuração de ativos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos. Aspectos legais do sistema de custos. Ambiente da informação de custos. Características da informação de custos. Terminologia de custos. Noções de Informações de Custos no Setor Público: NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Estrutura do Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP). Naturezas da Informação Contábil. Código da Conta Contábil. Atributos da informação contábil. Regras de integridade do PCASP. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanço orçamentário. Balanço Financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Definições, finalidade, componentes, estrutura e conteúdo e análise das demonstrações: de acordo com a Lei nº 4.320/1964; de acordo com a NBC T SP 11; de acordo com o MCASP Transações no setor público. Despesa pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Créditos Adicionais. Execução orçamentária e financeira. Fonte ou Destinação de Recursos. Suprimento de Fundos. Restos a pagar. Despesas com Pessoal. Definições e Limites. Controle da Despesa Total com Pessoal. Despesas de Exercícios anteriores. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição. Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações (Lei Complementar nº 101/2000). Lei nº 4.320/1964. Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª edição: Conteúdo e objetivos dos demonstrativos e Conceitos.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

1. Noções básicas de economia: escassez, sistemas econômicos, regime, estrutura e sistema econômico; curva de Possibilidades de produção (curva de transformação); organização econômica; argumentos positivos versus argumentos normativos; inter-relação da economia com outras áreas do conhecimento; divisão do estudo econômico. 2. Noções gerais microeconomia: conceito, teoria do consumidor (teoria da utilidade e teoria da escolha). 3. Demanda, oferta,

equilíbrio e alterações no equilíbrio de mercado: determinações do preço e quantidade de equilíbrio. 4. Elasticidade: conceito, preço da demanda, renda da demanda, preço cruzada da demanda, preço da oferta. 5. A produção e seus custos: conceitos básicos, função da produção, análise de curto prazo, análise de longo prazo, teoria dos custos, os custos totais de produção (custos de curto e de longo prazo). 6. Estruturas de Mercado: concorrência perfeita e imperfeita; estruturas do mercado de fatores de produção; ação governamental e abusos de mercado; grau de concentração econômica no Brasil. 7. Noções gerais de Macroeconomia: fluxo circular da atividade econômica: produto e renda (fluxo básico da economia, fluxo da atividade econômica, fluxo circular da renda). 8. Teoria da determinação da renda: consumo, investimento, poupança, equilíbrio macroeconômico, multiplicador keynesiano de gastos, vazamentos e as injeções, política fiscal, monetária e cambial. 9. Inflação: conceitos, efeitos da inflação, tipos de inflação, visão monetarista e estruturalista. 10. Desemprego: conceito, tipos de desemprego. 11. Setor externo: teorias do comércio internacional, política comercial internacional, balanço de pagamentos, taxas de câmbio. 12. Setor Público: funções econômicas do setor público, estrutura tributária, déficit público: conceitos e formas de financiamento, aspectos institucionais do orçamento público: orçamento público, princípios orçamentários, orçamento público no Brasil. 13. Crescimento e desenvolvimento econômico. 14. Matemática financeira: juros simples e capitalização (conceitos, capital e taxa de juros, cálculos, montante e valor atual, método hamburguês), capitalização composta (montante e valor atual para pagamento único, equivalência de taxas), descontos (conceitos, descontos simples - bancário ou comercial, valor atual comercial, desconto composto, análise comparativa entre juros simples, juros compostos e descontos simples), juros compostos (conceito, taxas equivalentes - taxas nominais, taxa de juros efetiva, taxa real e taxa aparente), sistemas de amortização (sistema francês de amortização - tabela Price, sistema de amortização constante e sistema de amortização misto), séries de pagamento (noções sobre fluxo de caixa, séries de pagamentos, termos postecipados fator de acumulação de capital, fator de formação de capital, fator de valor atual, fator de recuperação de capital e termos antecipados - fator de acumulação de capital, fator de formação de capital, fator de valor atual, fator de recuperação de capital). 15. Métodos de avaliação de fluxos de caixa: valor presente líquida taxa interna de retorno.

DIREITO

Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação do texto constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Organização dos poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado: composição e competência. Processo legislativo; Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselhos da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; advocacia pública, advocacia e defensoria pública; controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental ou concreto; controle abstrato de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual. Súmula Vinculante. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem social. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação; concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias,

fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429, de 2/6/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. Licitação: conceito, objeto, finalidades e princípios, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades e tipos, inclusive Pregão na forma da Lei nº 10.520/2002. Contratos Administrativos: conceito; características. Inexecução do contrato: rescisões e sanções.

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência da lei, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das Pessoas. Pessoas Naturais: personalidade, capacidade e ausência. Das Pessoas Jurídicas: disposições gerais. Dos Bens: bens imóveis; bens móveis; bens fungíveis e consumíveis; bens divisíveis; bens singulares e coletivos; bens públicos. Negócio Jurídico. Defeitos do Negócio Jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão e fraude contra credores. Simulação. Reserva Mental. Invalidades do Negócio Jurídico: nulidades absolutas e relativas. Prescrição e Decadência. Obrigações: conceito, obrigações de dar coisa certa, obrigações de dar coisa incerta, obrigações de fazer, obrigações de não fazer, obrigações alternativas, obrigações divisíveis e indivisíveis e obrigações solidárias; teoria geral do pagamento. Teoria Geral dos Contratos (Princípios, Espécies, Vícios Redibitórios, Evicção e Extinção). Responsabilidade Civil. Posse e Propriedade. Obs.: Conteúdo em conformidade com a Lei 13.146/15.

Direito Processual Civil: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna. Dos sujeitos do processo: das partes e procuradores. Do litisconsórcio e da intervenção de terceiros. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Dos atos processuais: forma, tempo e lugar; comunicação; nulidade; substituição; registro; valor da causa. Da tutela provisória: tutela de urgência e da evidência. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Procedimento comum. Cumprimento de sentença. Procedimentos especiais. Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção. Do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; dos recursos. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). Obs.: Conteúdo em conformidade com a Lei 13.105/15.

Direito Previdenciário: Seguridade social: conceito; organização e princípios constitucionais. Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio (Leis nº 8.212/91 e 8.213/91). Seguridade Social do Servidor Público: noções gerais, benefícios e custeio.

Direito Penal: Aplicação da lei penal; Princípios da legalidade do Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Fraudes não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. O fato típico e seus elementos. Tipicidade. Crime consumado e tentado. Desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Elementos e causas de exclusão. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Teoria geral das penas. Penas em espécie. Principais crimes contra a pessoa. Principais crimes contra o patrimônio. Principais crimes contra a administração pública.

Processo Penal: Princípios aplicáveis ao direito processual penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Inquérito policial. Princípios gerais e informadores do processo. Tipos de processo penal e procedimentos processuais penais. Ação penal. Ação civil. Jurisdição e Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor. Assistentes e auxiliares da justiça. Prisão, edidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Processo e procedimentos. Procedimento de crimes de responsabilidade de servidores públicos. Juizados Especiais Criminais. Sentença e coisa julgada. Prazos. Características, princípios e contagem. Nulidades. Recursos em geral. Habeas corpus e seu processo. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional: disposições gerais, competência tributária, limitações da competência tributária, competência privativa da União, dos estados e dos municípios, competência residual. Princípios jurídicos da tributação: legalidade, anterioridade, igualdade, competência, capacidade contributiva, vedação do fisco, liberdade de tráfico. Tributo: conceito e espécies; classificação dos tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais; função dos tributos. Legislação tributária: leis, tratados e convenções internacionais, decretos e normas complementares; vigência e aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: principal e acessória; fato Gerador; sujeito ativo; sujeito passivo: solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e por infrações. Crédito Tributário: constituição - lançamento; suspensão; extinção; exclusão; garantias e privilégios. Administração tributária: fiscalização - sigilo comercial, dever de informar e sigilo profissional, sigilo fiscal, auxílio da força pública, excesso de exação e responsabilidade pessoal do agente público; dívida ativa; certidões negativas. Direito tributário: conceito, denominações e finalidade; natureza, posição e autonomia. Noções do processo administrativo tributário. Crimes contra a ordem tributária.

Direito Empresarial. Direito de empresa: caracterização, inscrição e capacidade. Empresa, Empresário e Estabelecimento. Sociedades comerciais. Títulos de crédito. Falência e recuperação judicial: requisitos. Processamento. Crimes Falimentares.

Direito do Trabalho. Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação. Sujeitos do contrato de trabalho. Responsabilidade solidária de empresas. Sucessão de empresas. Desconsideração da personalidade jurídica. Salário e remuneração. 13º salário. Equiparação salarial. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Jornada de Trabalho. Aviso Prévio. Justa Causa. Direito coletivo. Organizações sindicais. Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho.

Direito Processual do Trabalho. Processo do trabalho. Atos processuais. Formas de comunicação dos atos processuais. Procedimentos. Prescrição e decadência.

Direito Do Consumidor. Conceito de consumidor. Relação de consumo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Aplicação do CDC à Administração Pública como consumidora e prestadora de serviço.

Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. A Constituição Federal e o meio ambiente. O estudo de impacto ambiental e a Administração Pública. Política Nacional do meio Ambiente. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. Crimes contra o meio ambiente.

ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas e programas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Legislação básica do SUS (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Decreto nº 7.508/2011). Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 - PNO. Teorias de enfermagem; Sistematização da Assistência e Processos de Enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Semiologia e Semiotécnica. Enfermagem médico- cirúrgica. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Saúde da Mulher. Saúde da Criança e do adolescente. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos: quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem no período pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória; digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário;

reprodutiva; tegumentar; neurológica; musculoesquelética. Equilíbrio Acidobásico e Equilíbrio Hidroeletrólítico. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: suporte básico e avançado de vida. Classificação de risco. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Doação, captação e transplante de órgãos. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança e supervisão. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho: custos, auditoria, acreditação. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Segurança do paciente. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde. Biossegurança. Risco biológico e medidas de precaução na assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Controle de infecção hospitalar. Doenças e agravos de notificação compulsória. Normas e Protocolos do Ministério da Saúde relacionados à prevenção e tratamento da Covid-19. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; legislação em enfermagem.

ENGENHARIA

1. Teoria básica dos circuitos elétricos: resistências, capacitares, indutores, associações, reatância capacitiva e indutiva, Lei das malhas, Lei dos nós, Teorema de Thevenin e de Norton, cálculo de circuitos, ressonância, função de transferência, filtros passivos. 2. Medidas elétricas e equipamentos de medição. 3. Dispositivos semicondutores: diodo retificador, Zener, LED, diac, SCR, Triac, transistores BJT, FET, MOSFET, IGBT. 4. Circuitos com semicondutores: polarização, retificadores, fontes de alimentação, regulação, amplificadores de áudio e de RF, circuitos com amplificadores operacionais lineares e não lineares. 5. Funções lógicas, circuitos combinacionais e sequenciais, circuitos integrados TTL e CMOS, memórias, conversores A/D e D/A, microcontroladores. 6. Sistemas de comunicação: transmissão, propagação, multiplexação e múltiplo acesso, comunicações via satélite, sistemas troncalizados, ondas espaciais, troposféricas e ionosféricas, faixas de frequências, antenas (tipos, ganhos, diretividade). 7. Linhas de transmissão, perdas no espaço livre, cálculo de lances em micro-ondas com visadas diretas. 8. Medidas em sistemas de comunicações, dB, dBm, dBW. 9. Processos e circuitos de modulação: AM/ DSB, AM/DSB/SC, AM/SSB, AM/VSB, FM, PM, PAM, PPM, PWM, ASK, FSK, PSK, QAM. 10. Transmissores e receptores de RF analógicos e digitais, sistemas de ondas portadoras, multiplexação: FDM, TDM, CDMA. 11. Teoria da amostragem. 12. Transmissão e recepção óptica: fibras ópticas, tipos, atenuação e dispersão em fibras, aplicações e características dos emissores e receptores de luz, filtros ópticos, divisores de potência, atenuadores, amplificadores de potência óptica, moduladores, Técnicas de multiplexação WDM, emendas de fibras, cálculo de um enlace óptico para transmissão de dados, equipamento de testes em redes ópticas. 13. Hierarquia Digital Plesiócrona (PDH). 14. Hierarquia Digital Síncrona (SDH). 15. Modo de Transferência Assíncrona (ATM). 16. Comunicação via satélite. 17. Sistemas de áudio e vídeo para emissores de rádio e televisão: codificações analógica e digital de sinais de luminância e de cor; Padrão NTSC e PAL-M; O padrão SDI de codificação digital de áudio e vídeo; Equipamentos de captação, processamento e distribuição de áudio e vídeo (câmeras, microfones, distribuidores, misturadores de áudio, mesas de corte e produção de vídeo, multiplexadores de áudio e vídeo); Linhas de transporte de áudio e vídeo e suas características (cabos, conectores, terminações, níveis de sinal, ruído, etc). 18. TV Digital: arquitetura do sistema de TV digital: camada de transporte, protocolos de interatividade, padrões, protocolos e middleware; Sistema brasileiro de TV digital (SBTVD); Noções de compressão e compactação de sinais de vídeo e áudio. 19. Redes de Comunicação de dados: Modelo de referência 051 e TCP/IP; Topologia e arquitetura; Redes de comunicação cabeada (802.3) e sem fio (802.11); Rede WAN/MAN/LAN; Metro Ethernet; Roteadores e Switches; Ethernet STP; VLAN; Redes IP: 1Pv4 e 1Pv6; Roteamento: Protocolos OSPF e BGP; Qualidade de Serviço (QoS); MPLS; IP Multicast; Gerenciamento de Rede: In-Band; Out- of-Band; Protocolo SNMP. 20. Noções de informática: vírus, worms e pragas virtuais, aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispayware, etc.); Internet: transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia; Conceitos de segurança da informação. 21. Acústica. 22. Gerência de projetos.

JORNALISMO

1. Jornalismo e meios de comunicação de massa. 1.1. História e conceitos. 1.2. Veículos de comunicação de massa no Brasil: história, estrutura e funcionamento. 1.3. Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. 1.4. As condições de produção da notícia. 1.5. Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico. 2. Jornalismo institucional. 2.1. História, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. 2.2. Notícia institucional. 2.3. Estrutura e processo de construção da notícia. 2.4. Notícia na mídia impressa. 2.5. Notícia na mídia eletrônica. 2.6. Notícia na mídia digital. 2.7. A produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 2.8. O papel do assessor. 2.9. Atendimento à imprensa. 2.10. Sugestões de pauta, releases e artigos. 2.11. Organização de entrevistas. 2.12. Produtos de uma assessoria de imprensa. 2.13. Mecanismos de controle da informação. 2.14. Pauta institucional. 2.15. Canais e estratégias de comunicação interna. 2.16. Publicações jornalísticas empresariais: história, planejamento, conceitos e técnicas. 2.17. Métodos e técnicas de pesquisa. 3. Imprensa escrita. 3.1. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 3.2. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 3.3. Critérios de seleção, redação e edição. 3.4. Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 4. Webjornalismo. Ética e legislação na comunicação. O fenômeno das fake-news. 5. Teorias da Comunicação: escolas, paradigmas e modelos. 6. Comunicação Integrada: institucional, mercadológica e interna. 7. Comunicação Pública e Opinião Pública. 8. Comunicação Organizacional.

MEDICINA

1. Sistema de saúde, atenção integral às urgências e rede hierarquizada de assistência loco-regional. 2. Emergências e urgências clínicas no paciente adulto: AVC, eventos tromboembólicos, cefaleias, abordagem de crises convulsivas, neuroinfecção, asma brônquica, DPOC, pneumonias, pneumotórax, derrame pleural, doenças infectocontagiosas, cólica nefrética, lesão renal aguda, infecções do trato geniturinário, hemorragias digestivas, dor abdominal, diarreias agudas, emergências hiper e hipoglicêmicas, abordagem da intoxicação alcoólica aguda e anafilaxia. 3. Função cardíaca normal e anormal: mecanismo de contração/relaxamento cardíacos, avaliação das funções cardíacas normais e anormais. Exame do Paciente: anamnese, exame físico do coração e da circulação, eletrocardiografia, teste de esforço, ecocardiografia, radiologia do coração e vasos da base, cardiologia nuclear, ressonância magnética, tomografia computadorizada, cateterismo cardíaco, angiografia coronária. 4. Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, miocardiopatias, valvulopatias, arritmias cardíacas, síndromes isquêmicas das coronárias, doença cardiovascular aterosclerótica, síncope, doenças arteriais periféricas, cardiopatias congênitas. 4. Cardiopatias Adquiridas, Endocardite Infeciosa. Cardiomiopatias e Miocardites. Tumores Primários do Coração. Doenças pericárdicas, Traumas Cardíacos. Embolia Pulmonar. Hipertensão Pulmonar. Cor pulmonale. Doença Cardiovascular, tromboembolismo, febre reumática, febre de origem indeterminada, obesidade, dislipidemia e distúrbios renais. 5. Abordagem em emergências e urgências psiquiátricas: psicoses, tentativas de suicídio, síndromes cerebrais orgânicas. 6. Abordagem em emergências e urgências obstétricas. 7 Transporte de paciente crítico. 8. Suporte avançado de vida em cardiologia e trauma (ACLS e ATLS). 9. Noções de Medicina Preventiva. 10. Ética médica e Bioética. Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: bases legais e documentos médico legais mais importantes: atestado, notificação, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução nº 2.323/2022 do CFM e Decreto nº 3.048/1999 do INSS. Portaria MS/GM nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina.

PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. Bases legais da educação nacional: Constituição da República (Capítulo II - Dos Direitos Sociais; art. 22; art. 23, inciso V; art. 24, inciso IX), LDB (Lei nº 9.394/1996) e suas alterações, Parâmetros Curriculares Nacionais, Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Teorias e bases psicológicas de aprendizagem. Educação de adultos. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. Educação Corporativa. Trilhas de aprendizagem organizacional. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico no ambiente organizacional: concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. Ações de desenvolvimento e planejamento estratégico institucional. Educação a distância: características; principais atores; docência on-line. Processo de ensino-aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos. Diagnóstico para desenho da ação de desenvolvimento. Objetivos instrucionais e indicadores. Estruturação dos conteúdos de ensino. Didática: seleção de métodos e técnicas de ensino para cada tipo de ação. Níveis de avaliação de ações de capacitação - reação, aprendizagem, comportamento e resultados. Novas tecnologias aplicadas à educação.

PSICOLOGIA

Psicodiagnóstico: conceituação e objetivos; avaliação psicológica; entrevista psicológica; elaboração de laudos e outros documentos. Entrevista clínica: modalidades e objetivos, responsabilidades e competências do entrevistador. Técnicas de Entrevista, Avaliação e Intervenção Psicológica. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. O indivíduo e o grupo. As transformações da família. Subjetividade e constituição do sujeito. Teorias do Desenvolvimento Humano e Ciclos de Vida. Aspectos psicossociais do envelhecimento. Aspectos psicossociais das vivências de pessoas com deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Teorias e técnicas psicoterápicas: conceitos básicos. Psicanálise; Terapia Cognitivo Comportamental; Psicodrama, Terapias de apoio, Terapias de família, Terapias de grupo. Psicoterapia breve e intervenção em crises. Teorias de Gênero. Fundamentos de Psicopatologia Geral. O sofrimento mental e suas implicações individuais, familiares e sociais. Avaliação do paciente e funções psíquicas; natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais; os mecanismos de defesa. Diagnóstico diferencial; álcool, tabagismo, outras drogas, dependência química e redução de danos. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. Saúde Mental e Trabalho. Mediação de Conflitos. Código de Ética Profissional e Resoluções do CFP: nº 001/1999, 018/2002, 10/2005, 01/2009, 05/2010, 09/2018, 06/2019. Nota Técnica do CFP nº 1/2022. Resolução nº 13, de 15/06/2022.

PUBLICIDADE

1 Cultura Organizacional e Clima Organizacional. 2 Comportamento Individual e Coletivo nas Organizações. 3 Mapeamento de Públicos Organizacionais. 4 Comunicação Integrada: institucional, mercadológica e interna. 5 Comunicação Pública e Opinião Pública. 6. Teorias da Comunicação: escolas, paradigmas e modelos. 7 Planejamento publicitário, Planejamento de Comunicação Integrada e Gestão Estratégica de Marketing. 8 Marketing de Relacionamento e Endomarketing. 9 Criação Publicitária. 10 Teorias da publicidade. 11 Meios de Comunicação e Linguagens. 12 Redes Sociais e Internet: funcionamento e posicionamento. 13 Legislação e Ética Publicitária. 14 História da Arte: definições sobre arte, estética e história da arte. 14.1 Arte na pré-história. 14.2 Vanguardas europeias. 14.3 Arte Moderna ou Modernismo. 14.4 Arte contemporânea ou pós-moderna. 14.5 História da arte no Brasil. Pop Art. Op Art. Arte conceitual. 14.6 Arte digital. 15 História do Design: Origens do design.

15.1 O movimento Arts and Crafts. 15.2 Movimentos que influenciaram o design gráfico. 15.3 O design gráfico e a Revolução Industrial. 15.4 A influência da arte moderna. 15.5 A evolução do design gráfico. 15.6 Design gráfico no Brasil: Origens e desenvolvimento. 16 Fotografia: História da fotografia. 16.1 Processos fotográficos. 16.2 Técnicas de fotografia. 16.3 Fotografia digital. 16.4 Criatividade na fotografia. 16.5 Composição da fotografia. 16.6 Impressão. 16.7 Manipulação de imagens. 17 Tipografia: A invenção da escrita. 17.1 Origens e evolução da tipografia moderna e pós-moderna. 17.2 Tipografia no Brasil. 17.3 Tipografia digital. 18 Marca e Identidade visual: Funções da Marca. 18.1 Briefing. 18.2 Elementos da Identidade Visual. 18.3 Branding. 18.4 Noções de Semiótica. 19 Teoria das cores: Fundamentos básicos. 19.1 Teoria de Goethe. 19.2 Psicologia das cores. 20 Projeto gráfico: Elementos do projeto gráfico. 20.1 Diagramação. 20.2 Tipologia. 20.3 Edição e finalização. 20.4 Impressão. 20.5 Processos gráficos. 21 Linguagem visual: Design e comunicação visual. 22 Produção gráfica: Produção visual e gráfica. 23 Noções básicas dos softwares do pacote Adobe: Illustrator, Photoshop, InDesign, Premiere Pro, After Effects. 24 Projeto gráfico. 24.1 Tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 24.2 Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 24.3 Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 25 Ética.

RELAÇÕES PÚBLICAS

1 Introdução às Relações Públicas. 2 Planejamento de Relações Públicas. 3 Teorias da Comunicação: escolas, paradigmas e modelos. 4 Comunicação Organizacional. 5 Comunicação Interna. 6 Comunicação corporativa: gestão, imagem e posicionamento. 7 Protocolo e Cerimonial. 8 Planejamento e Organização de Eventos. 9 Responsabilidade Social Corporativa. 10 Reputação Corporativa. 11 Comunicação de Crise. 12 Novas Tecnologias de Comunicação. 13 Ética e Legislação de Relações Públicas. 14 Planejamento estratégico da comunicação. 15 Relações públicas: públicos, estudo e segmentação. 16 Pesquisa de Opinião Pública: métodos, ferramentas e aplicações. 17 Sustentabilidade, responsabilidade social corporativa: evolução do conceito de sustentabilidade. 18 ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

REVISÃO

Ortografia. (Sistema oficial vigente em janeiro de 2013) Sistema oficial vigente (emprego de letras, acentuação, hífen, divisão silábica). Morfologia. Estrutura e formação de palavras. Famílias de palavras. Classes de palavras e suas características morfológicas. Flexão nominal: padrões regulares e formas irregulares. Flexão verbal: padrões regulares e formas irregulares. Sintaxe. A oração e seus termos. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da ordem. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. O período e sua construção. Período simples e período composto. Coordenação: processos, formas e seus sentidos. Subordinação: processos, formas e seus sentidos. Equivalência entre estruturas; transformação de estruturas. Discurso direto, indireto e indireto livre. Pontuação: sinais, seus empregos e seus efeitos de sentido. Semântica. Significação de palavras e expressões. Relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia); campos semânticos. Significação contextual das expressões; significados literais e significados figurados; denotação e conotação das expressões. Relações semânticas, lógicas e enunciativas entre frases. Valores semânticos das classes de palavras. Valores dos tempos, modos e vozes verbais. Efeitos de sentido da ordem de expressões na oração e no período. Leitura, análise e interpretação de texto. Variedades de linguagem, tipos e gêneros textuais, e adequação de linguagem. Elementos de sentido do texto: coerência e progressão semântica do texto; relações contextuais entre segmentos de um texto; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e subentendidos na leitura do texto. Elementos de estruturação do texto: recursos de coesão; função referencial de pronomes; uso de nexos para estabelecer relações entre segmentos do texto; segmentação do texto em parágrafos e sua organização temática. Interpretação do texto: identificação do sentido global de um texto; identificação de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa); síntese do texto; adaptação e reestruturação do texto para novos fins retóricos. Estruturação de frases: substituição, deslocamento e modificação. Funções da linguagem. Pontuação. Figuras de linguagem.

TÉCNICO JURÍDICO

Administração Pública: Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Gestão de desempenho. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional. Gestão Ágil. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. Gestão por Processos. Gestão por Projetos. Gestão de contratos. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. Gestão de Riscos. Lei nº 12.527/2011. Princípios básicos de governança. Orçamento Público: conceito, princípios orçamentários, características e elementos básicos do orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho e orçamento-programa. Conceito e finalidade do controle da Administração Pública.

Controle interno e controle externo da Administração Pública. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição: Anexos - Ementário da Classificação por Natureza de Receita e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Procedimentos Contábeis Orçamentários; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Constituição Federal de 1988.

Administração Financeira e Orçamentária: Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Controle judicial do Orçamento Público. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento estadual. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Alterações orçamentárias. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida fluante e fundada. Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/2000. Limitações das Despesas. Despesa com pessoal. Endividamento Público. Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Transparência. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Manual Técnico do Orçamento - MTO 2022. Administração Estratégica: Balanced Scorecard (BSC) - principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, perspectivas, temas estratégicos, objetivos estratégicos, relações de causa e efeito, indicadores, metas, iniciativas estratégicas. Referencial Estratégico das Organizações. Análise de ambiente interno e externo. Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários, matriz GUT. Negócio, missão, visão de futuro, valores. Indicadores de desempenho. Tipos de indicadores. Variáveis componentes dos indicadores. Estratégias emergentes. Análise das 5 forças de Porter. Recursos e capacidades. Diversificação. Matriz BCG. Estratégias competitivas genéricas.

Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e da interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. Intervenção do Estado nos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Governador do Estado. Do Poder Legislativo: atribuições e responsabilidades das Casas Legislativas dos Estados. Do Processo Legislativo, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da Ordem social. Constituição do Estado de Tocantins.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Lei nº 9.784/1999. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade extracontratual do Estado. Lei nº 8.429/1992.

Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Delegação de serviço público: autorização, permissão e concessão. Bens públicos: regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação. Licitações e Contratos: Licitações e contratos administrativos: Doutrina, Legislação e Jurisprudência. Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Lei nº 11.079/2004 (Parcerias Público Privadas). Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões). Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Fundamentos constitucionais.

Processo Legislativo: Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro). Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro). Lei nº 9.709/1998 (regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do Art. 14 da CRFB/88 - plebiscito, referendo e iniciativa popular). Procedimento Legislativo: definição; tipos: normal ou ordinário, abreviado, sumário, sumaríssimo, especial, concentrado. Processo Legislativo: definição, natureza jurídica, princípios gerais. Noções básicas: anteprojeto, autógrafos, unicameralismo e bicameralismo, blocos parlamentares, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, iniciativa, legislação, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, promulgação, publicação, questão de ordem, quórum, recursos, redação final, relator, relator do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado.

O Processo Legislativo na Constituição da República de 1988: competências constitucionais exclusivas, concorrentes e privativas no ato de legislar. Iniciativa do processo de elaboração das leis: concorrente, reservada ou exclusiva, vinculada, popular. Sessões da Assembleia Legislativa. Matérias Legislativas: projeto de decreto legislativo, proposta de emenda à Constituição Estadual, indicação, projeto de lei ordinária, projeto de lei complementar, projeto de lei delegada, medida provisória, parecer, requerimento, projeto de resolução, veto. Tramitação de proposições: projeto de lei ordinária; projeto de lei complementar; projeto de decreto legislativo, projeto de resolução, indicação, parecer, emenda, requerimentos. Tramitação de proposições sujeitas a disposições especiais: proposta de emenda à Constituição Estadual; e projetos com tramitação urgente. Matérias orçamentárias e noções de processo legislativo orçamentário: Projeto de Lei Orçamentária, Projeto de Lei do Plano Plurianual; Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; Projeto de Lei de Crédito Adicional.

TI - ANÁLISE DE SISTEMA

Gerenciamento de processos de negócio. Modelagem de processos. Técnicas de análise de processo. Desenho e melhoria de processos. Integração de processos. Engenharia de requisitos. Conceitos básicos. Técnicas de licitação de requisitos. Gerenciamento de requisitos. Especificação de requisitos. Técnicas de validação de requisitos. Prototipação. Engenharia de usabilidade. Conceitos básicos e aplicações. Critérios, recomendações e guias de estilo. Análise de requisitos de usabilidade. Métodos para avaliação de usabilidade. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Processo unificado: disciplinas, fases, papéis e atividades. Metodologias ágeis. Métricas e estimativas de software. Qualidade de software. Análise e projeto orientados a objetos. UML 2.5.1: visão geral, modelos e diagramas. Padrões de projeto. Arquitetura em três camadas. Arquitetura orientada a serviços. Análise por pontos de função. Conceitos básicos e aplicações. Contagem em projetos de desenvolvimento: IFPUG e Nesma. Gerenciamento de projetos - PMBOK 6ª edição. Projetos e a organização. Escritórios de projetos: modelos e características. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. Contagem em projetos de manutenção: IFPUG, Nesma e uso de deflatores. Qualidade de software - CMMI 2.0. Conceitos básicos e objetivos. Disciplinas e formas de representação. Níveis de capacidade e maturidade. Processos e categorias de processos. Ética profissional.

TI - ANÁLISE DE SUPORTE EM INFORMÁTICA

Fundamentos: organização e arquitetura de computadores; Hardware, periféricos, dispositivos de entrada/saída, dispositivos de armazenamento; Sistemas de numeração binário, decimal e hexadecimal. Sistemas Operacionais: Conceitos básicos, estruturas, utilitários, comandos, configuração e instalação; Sistemas de arquivos; Permissão e controles de acesso; Linguagens de script; Conceitos de virtualização; Ambientes operacionais: Windows XP/7 e GNU/Linux. Armazenamento de Dados: Conceitos de SAN, NAS, CIFS, NFS;

RAID; Backup: políticas e tipos de backup (completo, incremental e diferencial). Redes e telecomunicações: Arquitetura, topologias e equipamentos de interconexão; Comutação por circuitos e por pacotes; Redes de comunicação de dados; Meios físicos de transmissão; Redes Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 802.11; Redes locais (LAN), metropolitanas (MAN) e de longa distância (WAN); Conceitos de Internet e Intranet; Modelo OSI da ISO; Soluções tecnológicas para a camada física; Princípios de roteamento; Arquitetura TCP/IP; Protocolos: TCP, IPv4, IPv6, UDP, ARP, DHCP, SMTP, IMAP, POP3, HTTP, HTTPS, FTP, LDAP; Serviços: www (apache), DNS (BIND), email (Postfix), compartilhamento de arquivos (SAMBA), administração remota (SSH); Proxy; WebCaching; Instalação, configuração e manutenção de serviços de rede em ambiente Linux; Cabeamento estruturado categorias 3, 5, 5e, 6 e 6a, de acordo com a NBR 14.565; Endereçamento IP, sub-redes, CIDR, máscaras de rede e NAT; Conceitos de projeto de redes de computadores. Segurança: Firewall; Criptografia; VPN. Linguagens: Noções de SQL, Bash Script e HTML.

TI - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional, edição de textos e planilhas, banco de dados: conceitos básicos e características. Redes de computadores: conceitos básicos. Ferramentas. Aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet. Computação na nuvem: conceitos de organização e de gerenciamento de informações. Arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispymware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem.

Manutenção. Prática de manutenção corretiva, preventiva, preditiva: PCM (Planejamento e controle de manutenção). Manutenção de computadores: Substituição de hardwares, exemplos: fontes de alimentação, placa base, processador, cooler, dispositivo de armazenamentos de dados etc.; Conhecimentos de instalação e configuração de softwares, drivers e firmwares. Equipamentos de Redes de computadores e telecomunicações como: Modems, Roteadores, Switchs e demais elementos da rede; Cabeamento: Tipos de cabeamento, crimpagem de conectores (RJ45, RJ11, BNC e similares); Substituição de periféricos, exemplos: Monitores, mouse, teclado, caixas de som, cabos e etc.; Testes de funcionamento envolvendo configuração de BIOS; particionamento de dispositivos de armazenamento; Sistemas operacionais Linux, Windows e suas versões e tipos de aplicações; Sistemas operacionais Android e iOS em todas as suas versões; Ferramentas Office 365 tais como: Word, Excel, Powerpoint, Microsoft Teams, Sharepoint e PowerBI. Aplicativos BrOffice, OpenOffice, adobe acrobat. Arquitetura de Computadores: arquitetura de computadores envolvendo conhecimentos e funcionalidade da placa mãe, do Barramento, Circuito de Clock, BIOS, Memória RAM, Processadores, Dispositivos de armazenamento. Controladores de Disco Rígido, Interface de Vídeo, Monitores de Vídeo, Kit Multimídia, Porta de Comunicação e Fax/Modem.

TI - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

Projeto de sistemas em Java. Arquitetura e padrões de projeto JEE v8. Desenvolvimento web em Java. Servlets, JSP e Ajax. Frameworks JSF 2.0 e Hibernate 6.1.4 Interoperabilidade de sistemas. SOA e Web Services. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL e Soap. Segurança no desenvolvimento. Práticas de programação segura e revisão de código. Controles e testes de segurança para aplicações web. Controles e testes de segurança para Web Services. Bancos de dados. Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas SQL. Sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. Arquitetura e aplicações de data warehousing, ETL e Olap. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. Portais corporativos: arquitetura da informação, portlets e RSS. Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico. Análise de requisitos funcionais e não funcionais. Análise, projeto e modelagem orientada a objetos. UML 2.5.1. Qualidade de software. Análise de Pontos de Função (APF); Medição não Funcional de Software (Software non-Functional Assessment Process - SNAP). Gerenciamento do ciclo de vida do software. Modelos de Processo de Software. Metodologias de desenvolvimento de software. Metodologias ágeis: Scrum, XP, Kanban e TDD. Utilização de Folhas de Estilo (CSS). Padrões HTML, XML, XSLT, XPath, XQuery. Páginas Web responsivas. Soluções de integração entre sistemas. Estilo arquitetural REST. API REST. Linguagens: Java (JDK 17) e Javascript. Frameworks Java: Spring Boot, Spring MVC, Spring Core, Hibernate, QueryDSL, Flyway, Redis, Maven, Gradle. Frameworks Javascript: Vue.JS 3.x, jQuery, React.JS, Webpack, Bootstrap. NPM. JSON. Linguagens de Programação R e Python. Banco de dados. Índices, views, triggers, funções, stored procedures. SQL. Microsoft SQL Server, MySql e PostgreSQL. Transact-SQL (TSQL).

WEB DESIGNER

Criatividade - Processo Criativo. UX Design. Design Universal. Acessibilidade. Usabilidade. Noções Básicas de Arte e Design. Princípios da Gestalt. Teoria das cores. Psicologia das cores. Tipologia. Diagramação editorial e publicitária. Grids. Imagem ilustrativa realista: imagem manipulada. Linguagem publicitária. Semiótica no Design. Síntese. Design de logomarcas. Aplicativos Essenciais (ferramentas): Software para edição de imagens raster: Photoshop, Software para edição de ilustrações vetoriais: Illustrator e/ou CorelDRAW, Software para diagramação: InDesign. Programação Web. Software para edição de programas: NotePad++ HTML 5, CSS 3, Javascript, PHP.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição do Estado do Tocantins. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Tocantins. (Resolução 201/1997. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (Lei Estadual nº 1.818/2007). Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Assembleia Legislativa de Tocantins (Lei nº 4.208/2023). Lei nº 4.209/2023 (dispõe sobre a estrutura administrativa da ALETO).

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os requisitos e atribuições dos cargos estão previstos na Lei Estadual nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

Policial Legislativo II

Requisito: Ensino Médio. Ser aprovado em exame de aptidão física e aprovado em exame psicotécnico.

Atribuições: Executar trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Assembleia Legislativa; executar o policiamento de segurança interna e externa dos prédios da Assembleia Legislativa; identificar e revistar as pessoas que ingressam na Assembleia Legislativa, de acordo com as instruções superiores, procedendo ao recolhimento e guarda temporária das armas portadas pelos visitantes; realizar busca em pessoas e veículos, necessária às atividades de prevenção e investigação; proceder à retirada, das dependências da Assembleia Legislativa, de quem perturbar as atividades da Casa; exercer atividade de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência, em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme a legislação vigente; realizar ações investigativas destinadas a instrumentar o exercício da função de polícia judiciária e apurações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal; realizar ações de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinadas a orientar a execução de suas atribuições; realização de diligências e serviço cartorial em apoio às atividades das comissões permanentes e temporárias, inclusive às das comissões parlamentares de inquérito; executar outras atividades correlatas.

Técnico Legislativo - Assistência Administrativa

Requisito: Ensino Médio.

Atribuições: Preparar e recuperar informações, instruir processos e auxiliar na execução de trabalhos relacionados com a atividade fim do órgão de sua lotação; acompanhar tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas; minutar ou revisar ofícios, cartas, exposições de motivos e outros expedientes; auxiliar na implantação, na execução e no acompanhamento de projetos de natureza administrativa; elaborar preliminarmente relatórios, inclusive financeiros; preencher formulários; realizar trabalhos de digitação, operar microcomputador e organizar arquivos técnicos setoriais; elaborar documentos de interesse do órgão de sua lotação; proceder à redação de atas de reunião das comissões e das sessões plenárias; dar apoio às reuniões das comissões e das sessões plenárias; manter organizado os anais da Assembleia; assistência à Mesa Diretora no Plenário, Comissões e Administração da Casa no tocante à operação e configuração de softwares e equipamentos nas sessões e reuniões, eventos internos e externos, executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Audioeditoração

Requisito: Ensino Médio. Experiência em digitação.

Atribuições: Proceder ao apanhamento dos registros de áudio das sessões plenárias e das comissões; digitar os dados gravados; zelar pelo equipamento de trabalho e aparelhos sob sua guarda; fazer revisão elementar de textos; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Cinegrafia

Requisito: Ensino médio com formação técnica na área de cinegrafia.

Atribuições: Executar e/ou auxiliar na execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades da Assembleia Legislativa, na área de cinematografia, operação de câmera, tanto no estúdio como em filmagens externas, respeitadas as normas técnicas e regulamentos do serviço; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Fotografia

Requisitos: Ensino médio com formação técnica na área de fotografia.

Atribuições: Executar ou auxiliar nas tarefas e trabalhos relacionados com as atividades da Assembleia Legislativa, na área técnica de registro fotográfico, fotografia digital, analógica, incluídas as atividades de montagem, revelação fotográfica, além de trabalhos de câmara escura respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Técnico em Áudio

Requisitos: Ensino médio com formação técnica ou profissionalizante na área.

Atribuições: Proceder à operação e manutenção dos equipamentos de áudio e de gravação do Plenário, no Plenário, no Auditório e em eventos externos da Assembleia Legislativa; especificar instrumentos, equipamentos e materiais de uso em sistemas eletrônicos de áudio, vídeo e acionamentos elétricos; responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e equipamentos; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua guarda; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Técnico em Enfermagem

Requisitos: Ensino médio com formação técnica em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Auxiliar o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem; preparar o paciente para atendimento ambulatorial; observar e descrever sinais e sintomas em nível de sua qualificação técnica; executar tratamentos especificadamente prescritos ou de rotina; administrar medicamentos e fazer curativo; aplicar oxigenoterapia e nebulização; colher material para exames laboratoriais; manter controle de medicamentos, materiais e instrumentos de enfermagem; verificar consumo; registrar dados; dispor informações em arquivo; elaborar relatórios para avaliação de resultados; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Técnico em Segurança do Trabalho

Requisitos: Ensino médio com formação técnica em segurança do trabalho.

Atribuições: Zelar pela aplicação das normas técnicas de segurança do trabalho e das instalações da Assembleia Legislativa; participar de campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; promover o correto uso dos equipamentos de proteção individual; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Tradutor e Intérprete de Libras

Requisitos: Ensino médio e habilitação técnica específica.

Atribuições: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cego, surdos-cegos e ouvintes, por meio das libras, para a língua oral e vice-versa, interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem como traduzir e interpretar palavras, conversações e narrativas, nos diversos eventos da Assembleia Legislativa como sessões plenárias, audiências públicas, palestras e reuniões, eventos e programas transmitidos pela TV Assembleia, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Técnico Legislativo - Técnico em Design Gráfico

Requisitos: Ensino médio com formação em Design Gráfico.

Atribuições: Criar e desenvolver projetos de programação visual; criar e executar projetos gráficos para material impresso e páginas na internet; operar processos de tratamento de imagem e de sistemas de prova; participar do planejamento e da execução de programas, projetos e campanhas de "marketing" institucional e publicidade de interesse da instituição; gerir e monitorar de redes sociais; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Administração

Requisitos: Curso superior em Administração ou em Gestão Pública. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Prestar assessoria às operações dos órgãos das áreas legislativa e administrativa; elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional; colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações; realizar estudos técnicos necessários ao desenvolvimento e aplicação de sistemas e operações em serviços de organização e métodos, gerência de suprimentos e recursos humanos; emitir pareceres e laudos; assessorar a gestão e a fiscalização de contratos; realizar estudos técnicos necessários à elaboração legislativa; auxiliar na elaboração de instruções e minutas de proposições e de outros documentos; auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Auditoria e Controle Interno

Requisitos: Curso superior em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Executar atividades de auditoria e sistemas de controle interno, observadas as normas técnicas e legais vigentes, bem como as normas internas da Assembleia Legislativa; exercer o acompanhamento e avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Assembleia Legislativa, mediante aplicação de técnicas de auditoria e de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional; executar a avaliação do processo de contas; verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução de planos, bem como a conformidade com as normas aplicáveis à Casa; realizar ações de controle interno por determinação da Mesa Diretora; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Ciências Econômicas

Requisitos: Curso superior em Ciências Econômicas. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Prestar consultoria às Comissões e aos Deputados no assessoramento do processo e procedimento legislativo, especialmente em matérias relacionadas às áreas econômica e de orçamento público; realizar estudos e analisar dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária de crédito e tributos; acompanhar o orçamento; realizar estudos técnicos, elaborar pareceres, instruções e minutas de proposições legislativas na área econômica; prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário; assessorar os deputados em atividades político-parlamentares; gerenciar e alimentar sistema de informação e documentação orçamentária e financeira; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Ciências Contábeis

Requisitos: Curso superior em Ciências Contábeis. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa da Assembleia Legislativa; prestar assessoria na área de contabilidade pública; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar relatórios do comportamento das dotações orçamentárias; instruir processo e preparar informações financeiras, contábeis e orçamentárias; prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da Assembleia Legislativa; acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições pertinentes à atividade contábil; realizar estudos técnicos e elaborar pareceres e instruções pertinentes às áreas administrativa e legislativa; gerenciar e alimentar sistema de informação e de documentação contábil; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Cerimonial

Requisitos: Curso superior em Comunicação Social na área de Relações Públicas. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente. Domínio de uma língua estrangeira (inglês ou espanhol).

Atribuições: Receber visitantes e autoridades, observando as normas que regem a matéria; auxiliar na elaboração de roteiro para recepção de autoridades; colaborar na elaboração do roteiro da Mesa, a ser usado no desenvolvimento das sessões solenes; fazer observar, quando das solenidades da Assembleia Legislativa, a ordem de precedência das autoridades presentes; observar e fazer observar as normas e regulamentos pertinentes ao cerimonial; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Direito

Requisitos: Curso superior em Direito. Diploma registrado no Ministério da Educação e inscrição regular na OAB.

Atribuições: Prestar consultoria à Mesa Diretora, ao Plenário, às Comissões e aos Deputados no assessoramento do processo e procedimento legislativo, especialmente em matérias relacionadas a Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Previdenciário, do Consumidor, Eleitoral e Financeiro; elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de matérias legislativas; consolidação das leis e dos atos legislativos internos e externos; prestar assessoramento jurídico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública; prestar consultoria temática às reuniões de Plenário e das Comissões Permanentes e Temporárias, quando necessário; assessorar os deputados em atividades político-parlamentares; realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas; prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Enfermagem

Requisitos: Curso superior em Enfermagem Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Planejar, coordenar e executar os serviços de assistência de enfermagem na Assembleia Legislativa; orientar, executar e supervisionar as tarefas de atendimento ambulatorial em nível de enfermagem; participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde e prevenção de doenças e de higiene e segurança no trabalho; supervisionar o trabalho do Técnico de Enfermagem; Planejar e desenvolver campanhas sobre a qualidade de vida e melhorias funcionais na Assembleia Legislativa; ministrar palestras e cursos sobre assunto relacionado a sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Análise de Sistema

Requisitos: Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Efetuar levantamento e descrever rotinas de serviços a serem implantadas; efetuar análise de dados e procedimentos; estudar, racionalizar e projetar documentos, telas e relatórios; elaborar orçamentos, cronogramas e análise de viabilidade técnica e econômica de serviços; auxiliar e/ou elaborar a proposta de obtenção e operação do sistema; projetar, desenvolver, documentar e implantar sistemas de pequeno, médio e grande porte; projetar sistemas de informações com variados graus de complexidade; coordenar equipes de trabalho no desenvolvimento e manutenção de sistemas; treinar e assessorar os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas de serviços e/ou novos serviços; definir e documentar alterações efetuadas nos sistemas em operação; definir e documentar novos programas de aplicação; definir e documentar alterações de programas e sistemas em operação; definir junto aos usuários os procedimentos dos sistemas; acompanhar o procedimento de sistemas em operação; identificar oportunidades de integração entre sistemas; analisar e solucionar problemas apontados pelos usuários, relativos a sistemas em operação; programar em linguagens de programação para computadores e dispositivos móveis; acompanhar prazos e qualidade dos serviços; otimizar programa/rotina dos sistemas; projetar as alterações dos sistemas de forma a manter a coerência com as rotinas já existentes; assessorar o usuário na obtenção de soluções para os problemas; administrar prazos/recursos/planos de teste no desenvolvimento de sistemas; avaliar, revisar, melhorar os projetos e sistemas aplicativos, assegurando que os mesmos representem a melhor solução; participar de grupos de trabalho destinados a definir ou avaliar configuração, obtenção, desenvolvimento ou alteração de softwares e sistemas de aplicação, bem como definir ou avaliar normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento de software e hardware; Projetar e implementar arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas; instalar, configurar, manter, monitorar a utilização de Sistemas de Gerência de Bancos de Dados - SGBDs; definir e operacionalizar políticas de controle de acesso, integridade e recuperação de dados; projetar mecanismos e assegurar a total disponibilidade e desempenho das instâncias de SGBDs; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Análise de Suporte em Informática

Requisitos: Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Responder pela análise de requisitos, projeto, implementação e operacionalização da infraestrutura de TI (Tecnologia da Informação); levantar atividades, cronogramas, custos e recursos para execução de projetos relacionados à infraestrutura de TI; definir e operacionalizar políticas de utilização e manutenção da infraestrutura de TI, incluindo Política de Segurança; definir, operacionalizar e coordenar a execução dos processos de gestão de TI; definir e acompanhar indicadores de eficiência e disponibilidade da infraestrutura de TI; analisar e identificar possibilidades de melhoria dos indicadores de eficiência e disponibilidade da infraestrutura de TI; elaborar orçamentos, visando à implementação de melhorias e expansões na infraestrutura de TI; especificar e elaborar projetos de aquisição de elementos da infraestrutura de TI, incluindo "hardware", "software" e serviços; analisar, projetar e coordenar a manutenção de redes de comunicação de dados locais e de longa distância; analisar, projetar e coordenar a manutenção de redes de armazenamento de dados e seus equipamentos, incluindo cópias de segurança; analisar, projetar e coordenar a instalação, configuração e

manutenção de equipamentos; analisar, projetar e coordenar a instalação, configuração e manutenção de "softwares" básicos e aplicativos; avaliar e atestar a execução adequada de serviços contratados; analisar, projetar e coordenar a implementação de controles de segurança sobre os ativos de informação, considerando aspectos como risco, impacto e custo; instalar e manter a comunicação digital, incluindo o acesso à Internet, Intranet, correio eletrônico, comunicação de voz e vídeo, implementando mecanismos que garantam sua correta utilização; apoiar a instalação e o monitoramento do uso de sistemas de informação desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros; apoiar as atividades de desenvolvimento de sistemas, incluindo a identificação de problemas e a sintonia de desempenho de elementos da infraestrutura de TI; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Suporte Técnico em Informática

Requisitos: Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Gerenciar e efetuar levantamento das demandas de equipamentos e serviços de informática; prestar serviços de assistência técnica e manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de computadores, telefonia fixa digital, rede de transmissão de dados e periféricos, observadas as normas técnicas pertinentes; executar instalação, configuração e desinstalação de programas; fornecer suporte aos usuários na utilização de programas e/ou utilitários; instruir usuários em noções de funcionamento, de utilização e de preservação dos equipamentos de informática; executar outras atividades compatíveis a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Desenvolvimento de Sistemas

Requisitos: Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Elaborar, através de especificações fornecidas, solução lógica de softwares, com variados graus de complexidade, para computadores e dispositivos móveis utilizando as linguagens de programação mais adequadas para cada tipo de problema apresentado; elaborar planos de manutenção e testes de programas, rotinas e sistemas; documentar as alterações efetuadas em programas; participar, sob orientação, de grupos de desenvolvimento de software; executar, sob orientação, atividades de suporte técnico para os programas desenvolvidos; auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação; Desenvolver e otimizar páginas e Apps Web / Mobile; Desenvolver interface da aplicação em frameworks que englobem HTML5, CSS3, JavaScript e derivados; Padronizar o design dos sistemas Web / Mobile existentes; Desenvolver protótipos navegacionais; Manter e melhorar as informações, visual e layout dos sistemas Web / Mobile; Desenvolver banners, animações e impressos, para os sistemas Web / Mobile; Desenvolver ilustrações em meio digital, tanto estáticas, como animadas; e outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Web Designer

Requisitos: Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares, Design Gráfico ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Levantamento de requisitos de interface para sistemas computacionais, diagramação de conteúdo e criação de layout visual de páginas da web, programação de páginas web com HTML, CSS e JavaScript ou outras linguagens de programação mais adequadas para cada tipo de problema, participar, sob orientação, de grupos de desenvolvimento de software; Criação layouts de sistemas web e aplicativos para dispositivos móveis; Elaborar manuais de uso dos sistemas desenvolvidos; Prestar suporte e apoio às equipes de atendimento aos usuários; Manter e melhorar as informações, visual e layout dos sistemas Web / Mobile; Desenvolver interface da aplicação em frameworks que englobem HTML5, CSS3, JavaScript e derivados; Padronizar o design dos sistemas Web / Mobile existentes; Desenvolver ilustrações em meio digital, tanto estáticas, como animadas; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Jornalismo

Requisitos: Curso superior em Comunicação Social com habilitação em jornalismo. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.

Atribuições: Executar atividades jornalísticas e de assessoria de imprensa, tais como: redigir e revisar matérias, textos, notas, artigos e resumos para divulgação das atividades institucionais nos canais da Assembleia Legislativa; Acompanhar a realização de sessões, reuniões da comissões e demais eventos internos e externos da Assembleia Legislativa, para redação de textos jornalísticos a serem divulgados nos canais oficiais da Casa, bem como envio dos mesmos para os veículos de comunicação para promoção de mídia espontânea (gratuita); produzir conteúdo específico para redes sociais, rádio, TV, sites e impressos, de acordo com demandas da Assembleia Legislativa; assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitem de informações sobre as atividades da Assembleia; auxiliar os jornalistas e os meios de comunicação na cobertura jornalística das atividades institucionais; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Medicina

Requisitos: Curso superior em Medicina com especialização em Clínica Médica. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.

Atribuições: Proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática; requisitar e interpretar exames complementares; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis; fornecer atestados e laudos médicos; realizar perícias médicas; realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da Assembleia Legislativa; planejar e desenvolver em parcerias com outros órgãos da Casa, campanhas e programas de melhoria das condições funcionais e de qualidade de vida; prestar atendimento médicoambulatorial e assessoria técnico-especializada às atividades administrativas e legislativas; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Pedagogia

Requisitos: Curso superior em Pedagogia. Diploma registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Prestar assessoria às atividades legislativas e administrativas; prestar assistência técnica nos processos e procedimentos de aprendizagem e ensino na área de desenvolvimento de recursos humanos; aplicar técnicas didático-pedagógicas nos programas de treinamento de pessoal; planejar, orientar e controlar atividades de estudo, pesquisa e produção de conhecimento nas áreas temáticas de interesse da Assembleia; organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas de sua área de atuação; promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins; ministrar palestras e cursos promovidos pela Assembleia na sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Psicologia

Requisitos: Curso superior em Psicologia. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente. Requisitos básicos: especialização em Psicologia Clínica.

Atribuições: Pesquisar e diagnosticar, no ambiente de trabalho, as causas psicológicas das falhas, deficiências e baixa produtividade dos servidores; aplicar e interpretar testes para avaliação de nível mental, personalidade, aptidões específicas, motricidade e outros requisitos com vistas à orientação ou seleção e ajustamento do servidor ao trabalho; planejar e desenvolver, em parcerias com outros órgãos da Assembleia, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; acompanhar processo de psicoterapia do servidor, quando necessário; pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; ministrar palestras e cursos promovidos pela Assembleia sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Publicidade

Requisitos: Curso superior em Comunicação Social na área de Publicidade e Propaganda. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Definir objetivos de campanhas de publicidade e propaganda institucional; acompanhar as produções das peças de campanhas institucionais; mensurar ou acompanhar trabalhos contratados a terceiros para tal fim; definir programas e campanhas publicitárias institucionais; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Relações Públicas

Requisitos: Curso superior em Comunicação Social na área de Relações Públicas. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Elaborar e executar programas de divulgação das atividades do Poder Legislativo, bem como os relativos ao processo de comunicação externa e, ainda, os relacionados com os serviços de recepção e cerimônia, organizar eventos institucionais, observando as normas que regem o cerimonial, participar da elaboração da política de relações públicas da Assembleia Legislativa, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos à interligação do Poder com o seu público interno e externo; acompanhar e recepcionar Deputado e autoridades durante as sessões plenárias, reuniões da comissões e demais eventos internos e externos da Assembleia Legislativa; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Revisão

Requisitos: Curso superior em Letras. Diploma registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Observar e fazer observar a aplicação correta das regras gramaticais nos textos oficiais originados dos órgãos administrativos, das comissões e do plenário; proceder à audição dos dados, de modo a obter melhor correção dos textos; redigir e revisar proposições e documentos do processo legislativo; redigir e revisar textos, peças e publicações para divulgação institucional; proceder à revisão da redação final de pareceres emitidos em processos e procedimentos administrativos e legislativos, com observação das regras de semântica e ortografia, assegurando a perfeita utilização do vernáculo, mantendo sempre o mérito das matérias, opinando tão-somente quanto à forma redacional; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados com a sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Engenharia

Requisitos: Curso superior em Engenharia com habilitação em Elétrica, Eletrônica, Comunicação, Computação ou Telecomunicações. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Responder como responsável técnico pelo sinal das emissoras das redes legislativas no âmbito do Estado do Tocantins, assegurando a operação das estações de transmissão de acordo com a potência de cada operação; instalar e gerenciar as emissoras da rede legislativa (TV Assembleia) no âmbito do Estado do Tocantins; elaborar estudos de cobertura, viabilidade técnica de canal e projetos técnicos de instalação das estações da rede; representar a Assembleia Legislativa junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; providenciar o licenciamento das estações e atualizar seus dados cadastrais; manter a responsabilidade técnica das estações transmissoras e retransmissoras; fazer anotações de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Arquitetura

Requisitos: Curso superior em Arquitetura. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: Realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionados à execução de serviços referentes a edificações e suas obras complementares, arquitetura paisagística e arquitetura de interiores; elaborar projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico em baixa tensão, de prevenção e combate a incêndio; realizar estudos e pesquisas relacionadas à construção de obras de caráter artístico ou monumental bem como aquelas tombadas pelo patrimônio histórico; prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação sobre assuntos referentes à sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Analista Legislativo - Técnico Jurídico

Requisitos: Curso superior em Direito. Diploma registrado no Ministério da Educação.

Atribuições: Assessorar os Procuradores nas atividades da Procuradoria Jurídica; realizar estudos e pesquisas sobre os temas afins; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte jurídico; pesquisar e preparar minutas de forma técnica; organização do arquivo e assessoramento nos processos e procedimentos legislativos, administrativos e judiciais que tramitam na Procuradoria; executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos na área jurídica; analisar e acompanhar processos; exercer outras atividades correlatas para o desenvolvimento dos trabalhos vinculados às competências da unidade administrativa, tudo sob supervisão de um membro da Procuradoria; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

ANEXO III - QUANTIDADE DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS

CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD
Analista Legislativo - Jornalismo	30	10	10
Analista Legislativo - Revisão	70	20	10
Analista Legislativo - Técnico Jurídico	20	10	10

• Caso não haja candidatos inscritos na cota de negros ou candidatos com deficiência aprovados na Prova Objetiva, os quantitativos de Provas de Redação destinados a esses candidatos serão revertidos para os candidatos da ampla concorrência.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO:

RENDA:

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o (a) Senhor (a) _____, CPF _____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

(Local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas - FGV

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do item 5 do Edital de Abertura nº 01/2023.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____,

(nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo/especialidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____(cidade/UF), _____ (dia) de _____
(mês) de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 17.12 do Edital nº 02/2023, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 9, DAS PROVAS, item 9.5.11, ONDE SE LÊ:

9.5.11 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 96 pontos na peça e 12 pontos em cada questão.

LEIA-SE:

9.5.11 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 pontos na peça e 12 pontos em cada questão.

2. Nº ANEXO II, FICA INCLUÍDO:

A comprovação de prática forense se dará:

a) o efetivo exercício da advocacia, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas.

b) o exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança;

c) o exercício profissional de consultoria, assessoramento ou direção, bem como o desempenho, de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas;

Palmas, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL Nº 02/2023

*Republicado com a 1ª retificação em 06/12/2023 (Diário da Assembleia nº 3691)

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Procurador Jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Procurador Jurídico, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros, previsto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

1.2 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso será realizado em etapa única e abrangerá as seguintes fases para todos os cargos:

- Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
- Perícia médica, de caráter eliminatório;

e) Heteroidentificação, de caráter eliminatório.

2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

2.3 As provas serão realizadas nas cidades de Palmas, Araguaína, Araguatins, Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas localidades elencadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 A perícia médica dos candidatos PcD - Pessoa com Deficiência será realizada pela Junta Médica Oficial do Estado e o procedimento de heteroidentificação será promovido pela FGV, sendo ambos aplicados em Palmas/TO.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursoaleto@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins e Diário da ALETO. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação, as áreas de atuação, a remuneração e o número de vagas para os cargos da ALETO estão estabelecidas nas tabelas a seguir:

Cargo	Área de atuação	Ampla concorrência	Negro	PCD
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	3	1	1

Cargos	Área de atuação	Remuneração inicial
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	R\$ 32.228,69

A tabela de vencimento dos servidores do quadro de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins está prevista no Anexo IV da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

3.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;

h) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;

i) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;

l) não registrar antecedentes criminais;

m) cumprir as determinações dos editais do concurso; e

n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 04 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, observando o seguinte:

a) o candidato acessará o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 18 de janeiro de 2024;

b) o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o DARE, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

d) a ALETO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 19 de janeiro de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após às 16h do dia 18 de janeiro de 2024, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de DARE disponibilizado pela FGV, gerada ao término do processo de inscrição.

4.4 O DARE estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 18 de janeiro de 2024 poderão reimprimir, caso necessário, o DARE, no máximo até às 16h do dia 19 de janeiro de 2024, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia 19 de janeiro de 2024, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DARE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido DARE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.

4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.4.2 e 7.11.

4.17 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

4.18 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

4.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, característica de ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de maio de 2022, aos eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei nº 4.000, de 30 de agosto de 2022 e às mulheres que tenham participado de programas de direcionamentos ao aleitamento materno, conforme Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

5.1.1 A isenção da taxa de inscrição relativa à Lei nº 3.459 de 17 de abril de 2019 fica condicionada à comprovação de contribuição em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores ao da publicação do edital do concurso público. A comprovação de doação de leite materno será feita por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação, que serão apresentados no ato da inscrição.

5.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre às 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 06 de dezembro de 2023, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada.

c) de posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo V).

5.3 Para ter direito à isenção prevista na Lei nº 4.000, de 30 de agosto de 2022, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que preenchidos os requisitos do subitem anterior.

5.4 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.

5.5 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.9 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

5.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

5.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

5.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

5.15 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> e da impressão do DARE para pagamento até às 16h do dia 19 de janeiro de 2024.

5.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído(a) do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Do total de vagas para os cargos ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.1.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 04 de dezembro de 2023 até às 16h do dia 18 de janeiro de 2024, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

6.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

6.4.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

6.4.1.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 6.3, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

6.4.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoaleto@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.

6.5 Os candidatos classificados aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.

6.5.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Palmas/TO.

6.5.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Perícia Médica.

6.6 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.6.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela ALETO por ocasião da realização da perícia médica.

6.7 A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

6.11 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se à perícia médica.

6.12 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso obedecerá a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

6.13 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.14 A classificação e aprovação do candidato na prova não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014, 20% (vinte por cento) das vagas totais, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.

7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.5 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

7.6 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

7.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

7.7.1 A entrevista será realizada na cidade de Palmas/TO, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV.

7.7.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.7.1.

7.7.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV (Anexo VI), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.7.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.

7.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

7.9.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.9.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7.9.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.9.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.10 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursoaleto@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 18 de janeiro de 2024, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 18 de janeiro de 2024, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursoaleto@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ALETO e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

8.2 Fica assegurado à mãe nutriz o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

8.2.1 A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.2.5 A prova da idade da criança será feita mediante declaração a ser encaminhada para o e-mail concursoaleto@fgv.br durante o período de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8.2.6 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas

8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoaleto@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DAS PROVAS

9.1 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas nas cidades de Palmas, Araguaína, Araguatins, Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis, salvo o disposto no item 2.4. No dia 13 de abril de 2024, de 13h às 18h, segundo o horário oficial de Brasília, será aplicada a Prova Objetiva e no dia 14 de abril de 2024, de 8h às 12h, segundo o horário oficial de Brasília, será aplicada a Prova Discursiva.

9.1.1 Os candidatos sabatistas, que por este motivo religioso não quiserem realizar a prova no dia 13 de abril de 2024 no horário estipulado no edital deverão enviar uma solicitação para o endereço de e-mail: concursoaleto@fgv.br, juntamente com uma cópia de sua identidade e uma declaração de sua Congregação, até o dia 18 de janeiro de 2024.

9.1.2 No dia da prova, o candidato sabatista deverá se apresentar ao local designado até o horário de fechamento dos portões, ou seja, às 12:30, de acordo com o horário oficial de Brasília e será identificado e submetido aos mesmos procedimentos de segurança relacionados à guarda de celular e outros objetos proibidos, assim com o uso de banheiro acompanhados por fiscal volante e detecção de metais. Também será garantido o direito de permanecer em uma sala reservada, incomunicáveis até o horário do pôr-do-sol, quando iniciarão a prova, sendo-lhes garantido o mesmo tempo para realização de prova que aos demais candidatos.

9.1.3 Os candidatos sabatistas serão direcionados para salas reservadas, sem qualquer tipo de comunicação com as demais salas de aplicação de provas. Durante o período de espera que antecede o início da prova não será permitido que leiam seus materiais de estudo.

9.2 Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.3.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.4 DA PROVA OBJETIVA

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.4.2 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto.

9.4.3 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.4.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.4.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.4.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.4.9 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

9.4.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.4.11 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que acertar, no mínimo, 60 questões do total da Prova Objetiva.

9.4.12 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.4.11 será eliminado do concurso.

9.4.13 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

9.4.15 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Procurador Jurídico:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação Institucional	10
Realidade política, social e econômica do Estado de Tocantins	06
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental	15
Direito Constitucional / Direito Humanos	15
Direito Civil / Processual Civil	10
Direito Tributário / Direito Financeiro	10
Direito Penal / Direito Processual Penal	04
Direito Empresarial	04
Direito Digital	04
Direito Eleitoral	04
Direito do Consumidor	04
Estatuto da Criança e da Adolescência	04
TOTAL	100

9.5 DA PROVA DISCURSIVA

9.5.1 A Prova Discursiva constará de 1 (uma) peça jurídica de até 180 linhas, que valerá 100 pontos, e 3 questões discursivas de até 30 linhas, que valerão 20 pontos, cada.

9.5.2 A quantidade de Provas Discursivas que serão corrigidas está disposta no Anexo III, respeitados os empatados na última colocação.

9.5.3 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.5.2 será eliminado do concurso.

9.5.4 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.5.5 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva escrita a lápis.

9.5.6 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.

9.5.7 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.

9.5.7.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

9.5.7.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.5.7.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

9.5.7.4 As questões serão entregues já impressas, não sendo permitidos esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

9.5.8 A questão versará sobre conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático do Anexo I deste Edital, adequado às atribuições do cargo/da especialidade.

9.5.9 Na avaliação da questão discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição.

9.5.10 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

9.5.11 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 pontos na peça e 12 pontos em cada questão.

9.5.12 O candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

9.5.13 Material de uso permitido: a) legislação não comentada, não anotada e não comparada; b) códigos; c) decretos; d) resoluções; e) instruções normativas; f) portarias; g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas; h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos; i) leis de introdução dos códigos; j) exposições de motivos dos códigos.

9.5.14 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como: a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.; b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990); c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

9.5.15 Material de uso proibido: a) códigos comentados, anotados ou comparados; b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas); c) súmulas; d) enunciados; e) jurisprudências; f) informativos de Tribunais; g) orientações jurisprudenciais; h) cópias reprográficas (xerox ou similares); i) revistas; j) livros de doutrina; k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas; l) qualquer documento obtido na internet; m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente; o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

9.5.16 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

9.5.17 O material de consulta de que trata o subitem 9.5.13 será conferido antes e no decorrer da Prova Discursiva, quantas vezes se julgar necessário.

9.5.18 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do Concurso e suas provas serão anuladas.

9.5.19 A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

10.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

10.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

10.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado conforme o disposto no subitem 10.9.

10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.13.1 A ALETO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.13.3 A ALETO e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, o que será feito em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.13.7 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais e/ou documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;

p) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;

q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 A Avaliação de Títulos possui caráter apenas classificatório. A convocação para apresentação dos títulos será feita apenas aos candidatos aprovados nas Provas Discursivas, sendo ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo concessão de dilação de prazo para esse fim.

11.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no link de inscrição <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste subitem.

11.3 O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

11.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

11.5 O não envio dos títulos na data prevista na convocação específica não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

11.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a nomeação do candidato poderá ser anulada, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

11.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá requerer a apresentação dos mesmos.

11.8 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

11.9 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

11.10 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

11.11 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

11.12 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

11.13 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.14 Serão considerados os seguintes títulos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL
Cursos de pós-graduação em Direito.	Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, oriundo de instituição de ensino superior legalmente reconhecida, na área do Direito.	Cópia do diploma ou certificado do grau de doutor.	4 pontos por curso.	4 pontos.
	Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, oriundo de instituição de ensino superior legalmente reconhecida, na área do Direito.	Cópia do diploma ou certificado de grau de mestre.	3 pontos por curso.	3 pontos.
	Diploma de curso de pós-graduação lato sensu ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas, na área do Direito.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão, com carga horária declarada.	1 ponto por curso.	1 ponto.

Publicações de conteúdo jurídico.	Livro de autoria individual.	Exemplar original ou cópia autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN.	1 ponto por obra.	2 pontos.
	Participação em livro em coautoria.	Exemplar original ou cópia autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN.	0,5 ponto por obra.	1 ponto.
	Artigo, comentário ou parecer.	Exemplar original ou cópia autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN.	0,2 ponto por publicação em revista especializada de reconhecido valor, a critério da banca examinadora.	1 ponto.
Aprovação em concurso público, desde que homologado.	Para cargo, emprego ou função de natureza jurídica, de nível superior.	Cópia da publicação ou declaração do resultado do concurso.	1 ponto por concurso.	3 pontos.
Docência.	Em curso de Direito oficial, autorizado ou reconhecido.	Declaração da instituição de ensino contendo período e disciplinas ministradas.	0,5 ponto a cada 12 meses de efetiva docência.	2 pontos.
Experiência de exercício de advocacia ou de atividade própria de carreira jurídica oficial.	Serviços de atividades jurídicas.	Certidão expedida por órgão competente ou por secretaria de foro judicial ou, se advocacia consultiva, cópia dos pareceres, acompanhada de declaração do destinatário dos serviços acerca de sua efetiva prestação ou cópia da CTPS acrescida de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades, se realizado na iniciativa privada.	0,5 ponto a cada 12 meses de atividade.	3,0 pontos.
TOTAL				20 pontos.

11.14.1 Essa avaliação valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

11.15 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.16 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.17 O tempo de estágio, de monitoria, de residência, voluntariado, ou de bolsa de estudos não será computado como experiência profissional. Para a contagem de tempo de experiência profissional, não será considerada a fração de ano nem será computado mais de uma vez o tempo em que houver experiências profissionais simultâneas

11.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste edital não serão considerados para efeito de pontuação.

11.19 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>. Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

11.20 O recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos será avaliado pela FGV.

11.21 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

11.22 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

11.23 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos.

11.24 Só será pontuada experiência de exercício de advocacia ou de atividade própria de carreira jurídica oficial nos casos em que esteja expressamente indicado que o cargo é privativo de bacharel em Direito.

11.25 Não será pontuada a aprovação em concurso público destinadas ao ingresso em curso, curso de formação e/ou residência jurídica.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

12.1 Para o cargo de Procurador Jurídico, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.

12.1.1 A nota final dos candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Títulos será a nota obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para o cargo de Procurador Jurídico, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;

c) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos na Prova Objetiva;

d) obtiver maior nota no Módulo de Língua Portuguesa na Prova Objetiva;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

f) for mais velho, persistindo o empate.

13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere as alíneas "e" do subitem 13.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 13.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

14. DOS RECURSOS

14.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Discursiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto> respeitando as respectivas instruções.

14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

14.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>.

14.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

14.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

14.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca.

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>).

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA E HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Os candidatos negros e/ou com deficiência, habilitados e classificados nas fases da Prova Objetiva e Prova Discursiva, na forma do disposto no item 11 deste Edital, serão convocados em edital próprio para o procedimento de heteroidentificação e/ou realização da Perícia Médica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/aleto>

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone: 0800-2834628 ou do e-mail: cursoaleto@fgv.br.

17.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.

17.5 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação por cargo/área de atuação, respeitada a alternância da reserva de vagas indicadas nos itens 6 e 7 deste Edital, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

17.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail: cursoaleto@fgv.br.

17.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a ALETO, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

17.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

17.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

17.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

17.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

17.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a ALETO e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

17.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

17.13 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada

tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição do Estado do Tocantins. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Tocantins. (Resolução 201/1997. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (Lei Estadual nº 1.818/2007). Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Assembleia Legislativa de Tocantins (Lei nº 4.208/2023). Lei nº 4.209/2023 (dispõe sobre a estrutura administrativa da ALETO).

REALIDADE POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA DO ESTADO DE TOCANTINS

O espaço natural: estrutura geológica e características do relevo; ecossistemas florestais e não-florestais; o clima; a rede hidrográfica; aproveitamento dos recursos naturais e impactos ambientais. A organização do espaço: aspectos históricos do processo de ocupação; dinâmica dos fluxos migratórios: aspectos étnicos e culturais. Aspectos geopolíticos e planos de desenvolvimento regional. Aspectos socioeconômicos: extrativismo florestal e mineral; estrutura fundiária e conflitos pela terra; fontes de energia: potencial hidrelétrico, hidrelétricas e meio ambiente; transportes: a malha viária. O processo de urbanização e rede urbana. Cultura: música, literatura, artes e arquitetura. A questão ecológica: desmatamento, poluição das vias hídricas e alterações climáticas.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO, URBANÍSTICO E AMBIENTAL

1. Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia Público-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva. Princípios da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação. Atos Discricionários e Vinculados. Teoria dos Motivos Determinantes. Prescrição. 2. Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa estatal. Poderes e Deveres da Administração e dos Administradores Públicos. Da Reforma Administrativa do Estado brasileiro. Conceito e características dos setores da Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP. Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 13.019/2014. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas. Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Formas de Provimento do Cargo. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. 3. Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, princípios, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Decreto federal nº 7.892/2013; Lei federal nº 14.133/2021. Pregão. (Lei nº 10.520/2002). Licitação para contratação de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Lei Complementar federal nº 182/2021. Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Convênios e Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos. Marco Civil da Internet. Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). 4. Serviços Públicos: definição, princípios e classificação.

Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Delegação de Serviços Públicos. Concessão, Autorização e Permissão (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas - PPP. Concessões patrocinadas e administrativas (Lei nº 11.079/2004). Programa de Parcerias de Investimentos - PPI (Lei nº 13.334/2016). Racionalização dos serviços públicos (Lei federal nº 13.726/2018). 5. Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. 6. Agentes e órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegalização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória. 7. Bens Públicos: classificação, regime jurídico e alienação. 8. Poderes administrativos. Poder Regulamentar, Regulatório e Poder de Polícia. Discricionariedade da Administração Pública. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019. 10. Direito Urbanístico. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Projeto de urbanização. Parcelamento: desmembramento e loteamento. Remembramento. Zoneamento. Regularização fundiária de assentamentos urbanos. Direito de construir e seu exercício. Licença para construção. Legalização de obras. Vistoria, embargo, demolição administrativa. Parcelamento e edificação compulsória. Estudo de impacto de vizinhança. Direito de preempção. Concessão especial de uso. Programas habitacionais de inclusão. Direito de moradia e direito de habitação. Imposições e restrições urbanísticas. Dos Instrumentos da Política Urbana. Dos Instrumentos em geral. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; IPTU progressivo no tempo; desapropriação com pagamento em títulos; usucapião especial de imóvel urbano. Do Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Da outorga onerosa do direito de construir. Das operações urbanas consorciadas. Da transferência do Direito de Construir. Do estudo de impacto de vizinhança. Disposições gerais. Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015 e suas alterações). Da instituição de regiões metropolitanas e de aglomerações urbanas. Dos instrumentos de desenvolvimento urbano integrado. Plano de desenvolvimento urbano integrado. Planos setoriais interfederativos. Fundos públicos. Operações urbanas consorciadas interfederativas. Zonas para aplicação compartilhada concessão de uso especial para fins de moradia. 11. Polícia Administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental; e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento e sua dimensão como instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco. 12. Direito Ambiental. Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar federal nº 140/2011. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Sistema Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). 12. Urbanismo e Meio Ambiente: Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Política Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020). 13. Gestão financeira: Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Responsabilidade fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais. 14. Responsabilidade Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpa Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. 15. Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Lei federal nº 14.230/2021. Lei federal nº 12.527/2011. Anticorrupção Empresarial. Lei nº 12.846/2013. Acordos de leniência. LINDB e os seus reflexos no Direito Administrativo (Lei federal nº 13.655/2018) 16. Processo Administrativo: princípios do Processo

Administrativo; recursos administrativos. Lei nº 9.784/1999. Lei nº 3.048/2013. B) Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. Administração Pública em Juízo. 17. A Administração em Juízo. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Despesas judiciais. Prescrição. Acesso à informação. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. 18. Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequência. Consórcios administrativos e Consórcios públicos. Contratos de programa. Contratos de rateio. Contratos de gestão e termos de parcerias. Lei nº 13.019/2014.

DIREITO CONSTITUCIONAL / DIREITOS HUMANOS

1 Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais. Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais. 2 O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. 3. Teoria dos Direitos Fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandados de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. 4. Ordem Social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. 5. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos. Intervenções federal e estadual. Mecanismos federativos de integração e de cooperação: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Os Estados membros da Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. 6. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. 7. Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e Publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo. 8. Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Prefeito Municipal. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários municipais. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal. 8. Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral. Órgãos do Poder Judiciário do Estado de Tocantins. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública. Advocacia Pública. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça. 9. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. Sistema Tributário Nacional.

Competências tributárias da União, dos Estados e dos Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. 10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. O meio ambiente na Constituição Federal. Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos.

Direitos Humanos.

1 Direitos humanos. Fundamentos, princípios e características. 1.1 História e conceito de direitos humanos 1.2 Programas de proteção de direitos humanos. 1.3 Legislação de proteção de direitos humanos. 1.4 Convenções internacionais sobre direitos humanos. 1.5 Cidadania. Direitos civis, políticos e sociais. 1.6 Direitos humanos e desigualdade: dimensões sociais, espaciais e políticas da concentração de renda. 1.7 Interseccionalidade e direitos humanos: raça, gênero, idade, pessoas com deficiência. 2 Desigualdade racial. 2.1 Racismo estrutural e histórico. 2.2 Escravidão, pobreza e desigualdade racial. 2.3 Teses de hierarquia racial e eugenia. 2.4. Racismo e violência. 2.5 História do movimento negro e do antirracismo no Brasil. 2.6 Políticas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo. Políticas afirmativas. 2.7 Dados da desigualdade racial. Renda, saúde, educação, violência. 3. Direitos da mulher. 3.1. Leis e políticas sociais para as mulheres: trabalho, economia, habitação, saúde, educação, previdência e combate à violência. 3.2 Violência contra a mulher: física, sexual, psicológica, patrimonial e moral. 3.3 Mulheres: desigualdade de renda, classe social e etnia. Capital econômico, cultural e social das mulheres. 3.4 Feminismo no Brasil: história, conceitos, perspectivas. 4 Direitos dos indígenas e quilombolas. 4.1 População e legislação indígena. 4.2 Diversidade, valores culturais, tradições, usos e costumes dos povos indígenas. 4.3 Histórico dos conflitos. 4.4 Política e questões indígenas. 4.5 Terras indígenas e tensões fundiárias. Regime jurídico das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Processo de demarcação das terras indígenas 4.6 Comunidades quilombolas. 4.7 Legislação sobre quilombos. 4.8 Áreas remanescentes de quilombos. 4.9 Demarcação de territórios, concessão de títulos de propriedade e políticas públicas. 5. Direitos da pessoa idosa. 5.1 Inclusão social do idoso. 5.2 Política Nacional do Idoso. 5.3 Legislação referente ao idoso. 5.4 Estatuto do Idoso. 6. Direitos da pessoa com deficiência. 6.1 Inclusão social da pessoa com deficiência. 6.2 Evolução do movimento das pessoas com deficiência no Brasil. 6.3 Desafios à inclusão social da pessoa com deficiência. 6.4 Legislação referente à pessoa com deficiência. 6.5 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência 6.6 Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo.

DIREITO CIVIL / DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei Complementar nº 95/98. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. Prescrição e decadência. Prova: teoria geral e meios de prova. Direito das obrigações. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil. Princípios gerais do Processo Civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela

antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improbidade liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO TRIBUTÁRIO / FINANCEIRO

Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; exclusão do crédito tributário - modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Crimes contra a ordem tributária. Súmulas e Jurisprudência e Jurisprudências em matéria tributária.

Direito Financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública - conceito e classificação. A Despesa Pública - conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Orçamento público.: conceito e tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Regime de adiantamento. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do Art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório

alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do Art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do Art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Súmulas e Jurisprudência os Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PENAL / DIREITO PROCESSUAL PENAL

Direito Penal Princípios aplicáveis ao Direito Penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Concurso de Pessoas. Penas e teoria da pena. Espécies de penas. Concurso de penas. Ação penal e seus princípios. Punibilidade e causas de extinção. Prescrição. Teoria do Crime. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Efeitos da condenação. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a fé pública. Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações). Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000). Crime organizado (Lei nº 12.850/2013 e alterações).

Direito Processual Penal. Princípios Fundamentais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Fase pré-processual: inquérito policial e procedimentos investigatórios pré-processuais. Processo, procedimento e relação jurídica processual. Elementos identificadores da relação processual. Formas do procedimento. Princípios gerais e informadores do processo. Ação penal. Ação civil ex-delicto. Jurisdição e Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Teoria geral da prova e meios de prova. Sujeitos do Processo. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Atos Processuais e Atos Judiciais. Prazos. Características, princípios e contagem. Dos procedimentos no processo penal. Nulidades. Sentença e coisa julgada. Recursos e ações autônomas de impugnação.

DIREITO EMPRESARIAL

Direito de empresa: caracterização, inscrição e capacidade. Empresa, Empresário e Estabelecimento. Sociedades comerciais. Títulos de crédito. Falência e recuperação judicial: Requisitos. Processamento. Crimes Falimentares.

DIREITO DIGITAL

Constituição da República e Tecnologia da Informação. Aspectos jurídicos e regulação da internet. Direito autoral online, domínio de internet. Proteção ao consumidor na sociedade de informação. Proteção de dados e direito de privacidade de informação. Responsabilidade de provedores de internet, sítios de internet, usuários e empresas. Quebra do sigilo telemático. Redes sociais, direitos de personalidade e notícias falsas, remoção de conteúdo, direito ao esquecimento. Lei nº 9.609/1998 (Propriedade Intelectual de Programa de Computador). Lei nº 12.737/2012 (Lei dos Crimes Cibernéticos). Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Lei nº 13.188/2015 (Direito de Resposta). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DIREITO ELEITORAL

Estado democrático contemporâneo. Democracia: conceito e tipologia. Instrumentos de democracia direta. Governo representativo e mandato político. Sistemas eleitorais e partidários. Modelos de financiamento da disputa política. Direitos políticos no ordenamento jurídico brasileiro. O direito e o dever de votar. Plebiscito, referendo e iniciativa popular. O direito de concorrer a cargos eletivos. Regimes constitucional e legal da elegibilidade e inelegibilidade. Perda e suspensão de direitos políticos. Os regimes constitucional e legal dos partidos políticos. Natureza jurídica, fins e autonomia dos partidos. Criação, funcionamento, fusão, incorporação e extinção. Federação e coligação

partidárias. Programa e estatuto. Filiação partidária, cancelamento e desfiliação. Perda de mandato eletivo por desfiliação. Fidelidade e disciplina partidárias. Finanças e contabilidade dos partidos. Acesso gratuito ao rádio e a televisão. Cláusula de desempenho. Justiça eleitoral no Brasil. Funções e organização. Composição e competências de seus órgãos. O Ministério Público eleitoral. Alistamento eleitoral. Ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Domicílio eleitoral. Sistema eleitoral brasileiro. Sistema proporcional de listas abertas: aplicação, regras, quocientes eleitoral e partidário, sobras eleitorais e suplência. Sistemas majoritários simples e por maioria absoluta: aplicação, regras, chapas e suplência. Processo eleitoral. Princípio da anterioridade eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidaturas e substituição de candidatos. Campanha eleitoral. Direitos e deveres dos candidatos. Financiamento de campanha. Prestação de contas. Propaganda eleitoral. Direito de resposta. Pesquisas eleitorais. Eleições: atos preparatórios, garantias eleitorais, votação, apuração, fiscalização e proclamação do resultado. Sistema eletrônico de votação e totalização dos votos. Nulidades na votação e eleição suplementar. Diplomação. Mídias sociais e campanha eleitoral: usos e limites. Fake news e processo eleitoral. Forças Armadas e processo eleitoral: requisição da Justiça eleitoral para apoio logístico e garantia da votação. Ações afirmativas no processo eleitoral. Ilícitos eleitorais. Abuso de poder econômico ou político e uso indevido dos meios de comunicação social. Captação ilícita de recursos e gastos ilícitos em campanha. Captação ilícita de sufrágio. Propaganda vedada. Condutas vedadas aos agentes públicos. Crimes eleitorais. Ações eleitorais. Ação de impugnação de registro de candidato. Ação de investigação judicial eleitoral. Ação de Impugnação do Mandato Eletivo. Recurso contra a Expedição de Diploma. Representação ou reclamação. Ação rescisória eleitoral. Ação penal eleitoral. Recursos eleitorais.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Origem histórica e princípios. Ordem constitucional e consumidor. Consumidor: conceito e espécies. Política Nacional de Defesa do Consumidor. Direitos básicos do consumidor. Inversão do ônus da prova. Qualidade dos produtos e serviços. Proteção à saúde e à segurança do consumidor. Prevenção e reparação dos danos ao consumidor. Responsabilidade civil pelo fato e pelo vício do produto ou serviço. Responsabilidade solidária dos causadores do dano. Decadência e prescrição nas relações de consumo. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Oferta. Publicidade. Práticas comerciais abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados de proteção ao crédito. Cadastro positivo. Proteção contratual. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Proteção do consumidor no ambiente digital. Comércio eletrônico. Lei Geral de Proteção de Dados: proteção à privacidade e livre acesso do usuário. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Sanções administrativas. Ação do consumidor em juízo. Ação coletiva. Ação de responsabilização do fornecedor. Coisa Julgada. Superendividamento. Prevenção e Tratamento. Da conciliação no superendividamento. Plano judicial para integração de contratos e repactuação de dívidas.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Da proteção à criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. 2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. 3. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 4. Da prevenção. Da prevenção especial. 5. Da política de atendimento. 6. Dos atos infracionais. 7. Das medidas pertinentes aos pais ou responsável. 8. Do Conselho Tutelar. 9. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. 10. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência. 11. Dos processos e procedimentos. 12. Dos recursos. 13. Do Ministério Público. 14. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos. 15. Das infrações administrativas.

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os requisitos e atribuições dos cargos estão previstos na Lei Estadual nº 4.208, de 11 de agosto de 2023.

A comprovação de prática forense se dará:

a) o efetivo exercício da advocacia, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas.

b) o exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança;

c) o exercício profissional de consultoria, assessoramento ou direção, bem como o desempenho, de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas;

Procurador Jurídico

Requisitos: Curso superior em Direito, diploma registrado no Ministério da Educação, inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovação de prática forense de no mínimo três anos e aprovação em concurso de provas e títulos.

Atribuições: Representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa; prestar assessoria e consultoria à Administração; pronuncia-se sobre a legalidade dos atos administrativos; prestar informações, propor, contestar, formular pedidos e acompanhar ações judiciais em que a Assembleia Legislativa figure como parte; realizar estudos jurídicos e orçamentários quando demandada internamente; assistir e assinar conjuntamente com o Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa as Ações de Controle concentrado de normas legais perante os Tribunais; defender a Assembleia, seus Órgãos e Membros, em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais, até decisão final do processo; assessorar a Mesa Diretora na necessidade de publicidade reparadora, em caso de veiculação de matéria ofensiva à Instituição ou a seus Membros; prestar assessoramento jurídico à Mesa, à Presidência, aos Deputados, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Ouvidoria e às unidades administrativas da Assembleia Legislativa, nas questões de interesse do Legislativo; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais; elaborar, quando solicitado, Proposições de iniciativa da Mesa Diretora ou da Comissão Executiva e opinar sobre sua legalidade; elaborar Anteprojeto de Leis e outras proposições legislativas por solicitação dos Deputados; estabelecer uniformidade de interpretação da leis e questões jurídicas; promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a aplicação das normas, relacionadas ao Poder Legislativo; opinar sobre atos de concessão de vantagens e de aposentadoria dos servidores da Assembleia Legislativa; examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos, em que for parte a Assembleia Legislativa; manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da lei; requisitar, diretamente, dos órgãos da Assembleia Legislativa, processos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho das atividades da Procuradoria; realizar tarefas decorrentes de decisão do seu Colegiado; manifestar-se, quando solicitado, conclusivamente, sobre as divergências jurídicas entre quaisquer órgãos do Poder Legislativo; representar ao Presidente da Assembleia Legislativa sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das normas vigentes, no âmbito da administração do Poder Legislativo; editar enunciados dos seus pronunciamentos; orientar o Procurador-Geral em relação à aquisição de obras e revistas jurídicas; responder a consultas formuladas pelos órgãos da Assembleia Legislativa; opinar, de forma não vinculativa, mediante solicitação do Relator da matéria e na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e correta técnica legislativa das proposições apresentadas para apreciação do Poder Legislativo; exercer outras atribuições definidas na legislação ou decorrentes desta Lei; promover as medidas administrativas e judiciais tendentes à efetivação do controle, sempre que o Poder Legislativo assim deliberar, através de seus órgãos e membros; exercer as atribuições conferidas no art. 5º, III, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 7.347/85; emitir pareceres, quando designado pelo Presidente, sobre assuntos relativos às Câmaras Municipais.

ANEXO III - QUANTIDADE DE PROVAS DISCURSIVAS A SEREM CORRIGIDAS

CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD
Procurador Jurídico / Procurador Jurídico	30	10	10

• Caso não haja candidatos inscritos na cota de negros ou candidatos com deficiência aprovados na Prova Objetiva, os quantitativos de Provas Discursivas destinados a esses candidatos serão revertidos para os candidatos da ampla concorrência.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO:

RENDA:

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), (dia) de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas - FGV

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do item 5 do Edital de Abertura nº 02/2023.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____,

(nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo/especialidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 073/2023 - RELT4 -DILIG

Processo nº 10.565/2022 - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Palmas - TO. Assunto: OFÍCIO Nº 3057/2022/GAB/SEMED - EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1764/2022/RELT4, nos termos do Despacho nº 1083/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA - Secretária de Educação do Município de Palmas - à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 074/2023 - RELT4 -DILIG

Processo nº 10.565/2022 - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Palmas - TO. Assunto: OFÍCIO Nº 3057/2022/GAB/SEMED - EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1764/2022/RELT4, nos termos do Despacho nº 1083/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora FERNANDA RODRIGUES DA SILVA - Secretária Interina de Educação do Município de Palmas - à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 075/2023 - RELT4 -DILIG

Processo nº 10.565/2022 - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Palmas - TO. Assunto: OFÍCIO Nº 3057/2022/GAB/SEMED - EM RESPOSTAAO OFÍCIO Nº 1764/2022/RELT4, nos termos do Despacho nº 1083/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora SUELY CARNEIRO DE ALMEIDA SILVA - Presidente da ACE Monsenhor P. P. Piagem, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 076/2023 - RELT4 -DILIG

Processo nº 10.565/2022 - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Palmas - TO. Assunto: OFÍCIO Nº 3057/2022/GAB/SEMED - EM RESPOSTAAO OFÍCIO Nº 1764/2022/RELT4, nos termos do Despacho nº 1083/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora ROZENI REGINA DOS SANTOS - Coordenadora Financeira da ACE Monsenhor P. P. Piagem, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2023-DILIG-RELT2

Processo nº 1495/2023 - Assunto: Denúncia e Representação em decorrência do descumprimento da legislação que fixa os prazos para envio dos projetos do PPA e LDO e da Lei Orçamentária do município para os exercícios de 2022 e 2023. Nos termos do Despacho nº 807/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Paulo Antônio de Lima Segundo - Prefeito Municipal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO SEI Nº 23.000475-0
OBJETO: O objeto da licitação trata de registro de preços para aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
TIPO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2023 às 9:00 (nove horas), horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

Patrícia Pereira da Silva
Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios - TCE/TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023, cujo o objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas, e ainda, para transporte dos servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural, instruído no processo nº 2023054940, atendendo determinação judicial. Para mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 06 de dezembro de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 008/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna pública a Concorrência Internacional nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de Iluminação Pública nos canteiros centrais de diversas avenidas de Palmas/TO, cujos recursos são advindos do Contrato de Empréstimo firmado entre o Município de Palmas e o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, para execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro, instruído no processo nº 2022031146.

O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para o dia 10/01/2024, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Quadra ARSO 61 - Alameda 05 - HM - Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.016-366.

Mais informações em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023/ADM
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2023/ADM**

Inexigibilidade nº 019/2023/ADM, cujo objeto é a contratação de curso de fiscalização do Simples Nacional e a Nova Retenção de Imposto de Renda - IR dos órgãos, autarquias, fundações estaduais e municipais de acordo com a IN nº 2145/2023. Contratante: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, contratada: BARROS E COVOLO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.449.425/0001-03. Valor total: R\$ 5.400,00 vigência: 14/11/2023 à 22/11/2023.

Alvorada/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeitura Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

DECRETO Nº 347/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Classifica e nomeia aprovados do V Concurso Público do Poder Executivo do Município de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a desistência da posse de classificada no V Concurso Público do Poder Executivo, para os cargos de Psicólogo, nomeada através do Decreto nº 331/2023, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da Administração Pública em nomear em seu quadro de pessoal mais um aprovado como Assistente Social e um aprovado como Professor Superior I - Educação Física; necessidade se faz de ampliação de quadro de vagas dos cargos acima, que neste ato, os classifica;

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos com a estrita observância do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificados, convocados e nomeados no V Concurso Público do Poder Executivo do Município de Cariri do Tocantins os aprovados e agora classificados na ordem subsequente do art. 2º deste Decreto, em virtude de desistência de candidata, para o cargo de Psicólogo nomeada através do Decreto nº 331/2023, de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6434, de 20 de outubro de 2023, bem como da necessidade da Administração Pública em nomear para seu quadro de pessoal candidatos além dos disponibilizados para o certame, para os cargos de Assistente Social e Professor Superior I - Educação Física.

I - Candidata desistente:

Cargo: Psicólogo

ORD	INSC	CPF	NOME
005	002162	011.***-09	MIRIAN CARVALHO LOPES

Art. 2º Os candidatos classificados, convocados e nomeados por ocasião deste Decreto se dá por desistência de candidata nomeada, e necessidade da Administração Pública em nomear para seu quadro de pessoal candidatos além dos disponibilizados para o certame, como citado no artigo anterior, preenchendo as vagas ofertadas pelo Município de Cariri do Tocantins no supracitado Decreto Municipal, com nova abertura de vagas em cargos, em decorrência desta classificação e nomeação, como se segue:

II - Candidata nomeada por desistência:

Cargo: Psicólogo

ORD	INSC	CPF	NOME
006	004911	027.***-18	LOIDE XAVIER DOS SANTOS

III - Candidatos nomeados por abertura de novas vagas:

Cargo: Assistente Social

ORD	INSC	CPF	NOME
005	001155	028.***-33	ARIA LIDIANE SOARES QUEIROZ

Cargo: Professor Superior I - Educação Física

ORD	INSC	CPF	NOME
003	002169	033.***-09	JOSÉ ANTÔNIO SILVA

Art. 3º Para efeito de posse, os nomeados ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Cariri do Tocantins, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 20 de julho de 2022, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 347/2023

V CONCURSO PÚBLICO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

REQUISITOS, REGRAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA A POSSE

REQUISITOS E REGRAS:

1. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da aplicação das provas. (item 8.1.16. do Edital)

2. Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme especificações do Edital; (item 2.2.6. do Edital)

3. Contar com aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido, a qual será aferida também pela administração no ato de posse, por meio de prévio laudo médico a ser realizado por médico da rede pública municipal; (item 2.2.7. do Edital)

4. Os nomeados deverão submeter-se a exames de capacidade física e mental e os que não lograrem aprovação serão eliminados; (item 7.3. do Edital)

5. Os Candidatos nomeados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental serão considerados desistentes, exaurindo, assim, o direito à sua posse; (item 7.4. do Edital)

6. Em havendo desistência ou desinteresse na posse, por parte de Candidato classificado, o Município poderá recorrer aos Candidatos aprovados, na mesma ordem de aprovação; (item 7.6. do Edital)

7. O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação; (item 8.2. do Edital)

8. O Candidato nomeado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cariri do Tocantins e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria, não arcando o Município com qualquer dispêndio que venha a ocorrer em decorrência de sua nomeação para a zona rural. (item 8.3. do Edital)

9. Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no art. 41, da Constituição Federal. O Poder Executivo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específica. (item 8.4. do Edital)

DOCUMENTOS:

10. Fotos em tamanho 3X4, duas recentes; (item 8.1.1. do Edital)

11. Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.2. do Edital)

12. Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.3. do Edital)

13. Declaração de próprio punho, de acúmulo ou não de cargo/função pública; (item 8.1.4 do Edital)

14. Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.5. do Edital)

15. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.6. do Edital)

16. Carteira de Trabalho e Previdência Social; (item 8.1.7. do Edital)

17. PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.8. do Edital)

18. Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições; (item 8.1.9. do Edital)

19. Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.10. do Edital)

20. Atestado de Saúde Ocupacional; (item 8.1.11. do Edital)

21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio; (item 8.1.12. do Edital)

22. Certidão de Casamento - se for casado (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.13. do Edital)

23. Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.14. do Edital)

24. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.15. do Edital)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 560/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (SERVIÇOS DE LAVAJATO), DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CONFORME ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como vencedoras as empresas: THAIRONE MOREIRA SANTANA, nome fantasia JT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LAVAJATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.614.108/0001-44, vencedora do item 05, totalizando o Valor de 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais). 45.841.461 MATEUS DIAS VIANA MARTINS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número nº 45.841.461/0001-25; vencedora dos itens 01,02,03 e 06 totalizando o Valor de R\$ 47.616,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais). MICHAEL PONCIANO ISAC - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número nº 49.181.999/0001-01, vencedora dos itens 04 e 07 totalizando o Valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/12/2024 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Ordenador. Srº Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal. Cariri do Tocantins/TO, 06 de dezembro de 2023.

COLINA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 014/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria Saúde, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para o Exercício de 2024, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO. O certame será realizado no dia 21/12/2023 às 09h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23-A, número 1445, Aeroporto II, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município <https://colinas.to.gov.br/>, solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO e através da plataforma de licitações eletrônicas BNC <https://bnccompras.com>, mais informações: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 08 de dezembro de 2023.

Cleidiana Honório Ribeiro
Pregoeira.

GURUPI

UNIVERSIDADE - UNIRG

COMUNICADO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

A Universidade de Gurupi - UnirG divulga edital de seleção simplificada para professor do ensino superior com formação em Administração, Engenharia Civil, Educação Física, Farmácia e Odontologia; para ministrar aulas no Campus Universitários de Gurupi. Os editais podem ser conferidos no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>, aba "Seleção de Professores".

Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG

NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/TO, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelo E-mail: prefmnazare@uol.com.br ou no setor de licitações, na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min. O edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e no <https://nazare.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2023. Processo nº 1198/2023. Abertura dia 21.12.2023, às 08h00min (Horário de Brasília). REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem das competições, desenvolvidas pelo município de Nazaré, constantes no calendário esportivo anual.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2023. Processo nº 1199/2023. Abertura dia 21.12.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, suporte, manutenção do Site Institucional do Município.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2023. Processo nº 1238/2023. Abertura dia 21.12.2023, às 10h00min (Horário de Brasília). REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de pintura para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2023. Processo nº 1237/2023. Abertura dia 21.12.2023, às 11h00min (Horário de Brasília). REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção básico para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

Nazaré/TO, 07 de dezembro de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2023. Processo nº 963/2023. Órgão gerenciador - Prefeitura Municipal de Nazaré. Objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças para veículos e maquinários desta municipalidade, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. Vencedores: A M RAMOS - CNPJ: 19.783.686/0001-62 no valor total de R\$ 55.180,00, ASSUNÇÃO & VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 05.463.684/0001-81 no valor total de R\$ 555.050,00 e VIDROCERTO COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.683.223/000105 no valor total de R\$ 218.950,00.

Nazaré/TO, 06 de dezembro de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO 2022001412 - CONTRATO Nº 03, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ/TO. CONTRATADA: L. T. DE ARAUJO JUNIOR ME, CNPJ: nº 02.505.112/0001-20. OBJETO: KITS DE CESTAS BÁSICAS. VIGÊNCIA: A partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial do Município, até o total adimplemento do objeto. VALOR: R\$ 47.265,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DE PROG. ASSISTÊNCIAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 05.01.08.244.0015.2.085 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00000. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022/FMAS e ARP nº 02/2022/FMAS, Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 7.892/013, e Decreto Municipal nº 08/2021, e demais normas legais aplicáveis.

Nazaré/TO, 06 de dezembro de 2023.

VALDINEI ORIONE TORRES DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social/Gestor
Contratante

NOVA OLINDA

LEILÃO Nº 02/2023

A Prefeitura de NOVA OLINDA - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 10 de maio de 2023, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de NOVA OLINDA - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: A mesma foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO TO DE Nº 6313, PAGINA Nº 82, DO DIA 20/04/2023. COMUNICADO DE ERRATA, ONDE SE LE: 09 - MMC MITSUBICHI L 200 TRITON GL, BRANCA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXD 6I63, CIRCULAÇÃO. LEIA-SE A: 09 - MMC MITSUBICHI L 200 TRITON GL, BRANCA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXD 6I93, CIRCULAÇÃO. Informações: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112, Site: www.leiloesmwd.com.br

NOVA OLINDA - TO, 06 de dezembro de 2023.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal, de NOVA OLINDA - TO

PALMEIRANTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO, CNPJ nº 25.064.049/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para a Construção de 01 (uma) Ponte e 02 (dois) Bueiros, localizados em estradas vicinais na zona rural do município de Palmeirante, identificadas sob as coordenadas geográficas Lat. 7º51'11.58" S; Long. 47º56'24.62" O (Ponte); Lat. 7º51'10.79" S; Long. 47º56'25.83" O (Bueiro 1); Lat. 7º51'9.11" S; Long. 47º56'28.19" O (Bueiro 2). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de interesse dos fundos municipais e prefeitura de Palmeiras do Tocantins-TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.licitapalmeirasto.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de dezembro de 2023 às 08:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins: www.licitapalmeirasto.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 07 de dezembro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 052/2023, PROCESSO PM-PA Nº 1055/2023, que tem como objeto: registro de preços para aquisição materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal, para atendimento da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20. Fornecedor Registrado: DELVALLE MAT ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58, valor total: R\$ 9.551,30 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA WF EIRELI CNPJ 41.313.516/0001-73, valor total: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Fornecedor Registrado: LUIZ RICARDO PEREIRA MORAIS CNPJ 38.656.946/0001-83, valor total: R\$ 1.088,98 (mil e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). Fornecedor Registrado: MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05, valor total: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Fornecedor Registrado: N-LED COM E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.464.349/0001-26, valor total: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). Fornecedor Registrado: SPG COM VAREJISTA DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 37.424.258/0001-25, valor total: R\$ 125.185,60 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de dezembro de 2023.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56, torna público que realizará na plataforma de licitações BNC o PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 064/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza bem como equipamentos de proteção individual, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 22/12/2023 às 14h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de dezembro de 2023.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

PEQUIZEIRO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2023 Processo Adm. Nº: 776/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, este procedimento objetiva atender despesas com contratação de empresa para o fornecimento de marmitex e refeições, visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto as secretarias solicitantes.

Empresa: MARIAEVONETE FREIRE DUARTE, CNPJ: 32.569.503/0001-79 ganhador dos ITENS: LOTE/ITEM: 1/1, 1/2

Pequizeiro/TO, 04 de dezembro de 2023.

JOCELIO NOBRE DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 1010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.309.210/0001-88, sediada na Rua Geraldo Schonfelder, nº 198, Parque Residencial Villa dos Inglezes Sorocaba, SP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para playgrounds e equipamentos para academia ao ar livre. VALOR: 94.603,34 (noventa e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0001.2008.44.90.52.532.1.700.0000.0000.1.701.0000.0000.1.706.0000.0000

Pequizeiro - TO, 04 de dezembro de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 PROC Nº 1029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO,
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.966.223/0001-34 estabelecida na Av. Bernardo Sayão CECOPEK Centro, Presidente Kennedy. OBJETO: Destinado a atender despesas a adesão a ata de registro de preço referente a iluminação pública, perímetro urbano no município de Pequizeiro-TO, dotação orçamentária: 02.01.15.452.0001.2025.33.90.39.67.1.700.0000.0000.1.701.0000.0000.

Pequizeiro - TO, 05 de dezembro de 2023.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 INFR**

O Município de Porto Nacional - TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a Adjudicação e Homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 INFR, tipo MENOR PREÇO POR LOTE- critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE LUZIMANGUES E PORTO NACIONAL-TO, PVL 02.001505/2023-76 PROCESSO 17944.102244/2023-73 FIRMADO COM BANCO DO BRASIL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo 2023007894 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 INFR e seus Anexos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas: 09 - CONSTRUTORA ALJA LTDA, CNPJ: 25.050.261/0001-47, nos lotes: lote 01 no valor global de R\$ 7.272.281,24 (sete milhões duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos); lote 02 no valor global de R\$ 9.103.189,62 (nove milhões cento e três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e a empresa 04 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.457.536/0001-88, no lote 03 no valor global de R\$ 958.519,24 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Porto Nacional - TO, 06 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

SUCUPIRA**AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 032/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de empresa para execução de serviço de terraplanagem, pavimentação asfáltica, guia e sarjeta, calçadas, sinalização e acessibilidade, na rua Buritirana no Município de Sucupira - TO, conforme termo de convênio nº 931502/2022-cef-56000-ministério das cidades, de acordo as informações dos elementos instrutores e edital, com abertura prevista para o dia 26 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO.

O Edital esta à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via E-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações pelo fone: (63) 3399-1161.

Município de Sucupira - TO, 07 de Dezembro de 2023.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2023; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de combustíveis para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 11 de dezembro de 2023 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 21/12/2023, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08h00min.

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2023; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor preço por item; Objeto: aquisição de materiais de construção, destinados as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação deste município, para execução dos serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios e/ou convênios, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 11 de dezembro de 2023 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 22/12/2023, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08h00min.

Tocantinópolis-TO, 07 de dezembro de 2023.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa AGROPALMAS AGROPECUÁRIA DO PALMAS S.A., CNPJ nº 02.xxx.xxx/0001-65, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de Agricultura e Bovinocultura, localizada no imóvel rural Fazenda Terra Boa, localizada no Município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Antônio Alves da Silva Neto, inscrito no CPF: 02X.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura no Imóvel Rural Fazenda Tropical, zona rural do Município de Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/200, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS WINTER, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Primavera e Outras, município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CORREA GÁS LTDA, nome fantasia CORREA GÁS, inscrito no CNPJ nº 12.426.737/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de LP, LI e LO, para a atividade de Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo - GLP (depósito de gás). Localizada Av. Santos Dumont, 1336, Quadra: 13, Lote 12, Centro, Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Dário Pereira, CPF: nº 468.xxx.xx6-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Ambiental para a atividade de Carvoaria, na Fazenda Conceição, Município de Monte do Carmo/TO. O empreendimento de Pequeno Porte se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Edivan Parente de Aguiar Ferreira, inscrito no CPF Nº 234.XXX.801-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Sicupira, Gleba 01, Parte do Lote 67 no município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IVO ERENO DO COUTO, CPF nº XXX.811.107-XX, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade PECUÁRIA, no imóvel rural denominado Fazenda Atalaia, Atalaia I e II inscrito no CAR/TO: 157727, zona rural de Formoso do Araguaia/TO. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Antônio Berticelli, CPF: 310.XXX.XXX-06 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Pecuária/Bovinocultura na Fazenda Novo Acordo - Zona Rural, Município de Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Maria Silva Oliveira, inscrito no CPF nº xxx.xx7.905-82, vem tornar público a Renovação de Licença de Operação junto a Naturatins, processo nº 3429-2017-M, para extração de areia e minério de ouro processo ANM nº 864.092/2016, situado no município de Dianópolis/TO e Porto Alegre do Tocantins/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LAVESIN LAVANDERIA LTDA (LAVERSIN), CNPJ: 22.805.844/0001-42, localizada na Quadra 712 Sul, ALAMEDA 04, Lote 1-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais: Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de lavanderia. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal 244/2002 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Marina Abrahams Kliewer, CNPJ: XXX.XXX.019-03 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, na Faz. Duas Pontes em Dianópolis -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997 e COEMA - TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDREIRA 2000 LTDA, CNPJ: 16.921.908/0001-78, torna público que cedeu à LGA PEREIRA LTDA, CNPJ: Nº 50.399.887/0001-00, a titularidade do Processo Naturatins 1596-2019-M, com LP, LI e LO, extração de Areia e Cascalho, Leito do Rio Santa Teresa, Fazenda Barroquinha, Zona Rural, Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rafael Abrahams Kliewer, CNPJ: XXX.XXX.019-03 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, nas Fazendas Duas Pontes - Lote 02 e Fazenda Alto Alegre I - Gleba B, em Dianópolis -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997 e COEMA - TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Ronam Cipriano de Souza, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, onde será desenvolvida no município de Colmeia - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SERRANA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 03.853.480/0001-21, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas FMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO) para as atividades de serviços - oficina mecânica, situada no endereço ACSE 1, RUA SE 05, C.J. 04, LOTE 15, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77.020-018, PALMAS-TO,. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THIAGO NOLETO AGUIAR - CPF: XXX.XXX.981-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda TAIADO BRANCO, Matrículas 1774, Zona Rural, MONTE DO CARMO - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 355/2023

Aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRCTO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, alínea "U" da Resolução nº 116, de 15 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para o exercício de 2024, estimando a receita em R\$ 2.689.259,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais), e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º As receitas será realizada mediante arrecadação das Receitas Correntes e de Receita de Capital, observando o seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	2.600.363,00
6.2.1.1	Contribuições	2.048.774,00
6.2.1.2	Exploração de bens e serviços	38.344,00
6.2.1.3	Financeiras	404.388,00
6.2.1.4	Transferências	54.639,00
6.2.1.9	Outras receitas correntes	54.218,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	88.896,00
6.2.2.2	Alienações de bens	88.896,00
	TOTAL DA RECEITA	2.689.259,00

Art. 3º A despesa será executada seguindo o seu desmembramento em Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	2.567.760,89
6.3.1.1	Pessoal e encargos	1.408.299,43
6.3.1.3	Uso de bens e serviços	626.928,85
6.3.1.4	Financeiras	18.528,00
6.3.1.6	Tributárias e contributivas	490.314,30
6.3.1.9	Outras despesas correntes	23.690,31
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	121.498,11
6.3.2.1	Investimentos	121.498,11
	TOTAL DA DESPESA	2.689.259,00

Art. 4º Fica o Presidente do CRCTO autorizado a abrir créditos adicionais suplementarias até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, por meio de Portaria, devendo ser observado que a utilização deste percentual seja apenas oriunda da anulação parcial ou total de recursos.

Art. 5º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º/01/2024.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

Aprovada na 392ª Reunião Plenária Ordinária do CRCTO, realizada em 25 de outubro de 2023.

Contadora Juliana A. Soares Martins Vice-Presidente de Registro
Contador Márcio Sousa Ribeiro Vice-Presidente de Administração

Contador Roney Brito Barroso Conselheiro
Contador Paulo José da Silva Vice-Presidente de Fiscalização

Contador Diego Elbert Acácio Gonçalves Vice-Presidente de Desenv. Profissional
Contadora Núbia Alves Fernandes Conselheira

Contador Thiago de Araújo Schuller Vice-Presidente do Controle Interno
Contador Lédson Lucas M. Nóbrega Conselheiro

Contadora Thais Rodrigues Bandeira de Oliveira Conselheira

RESOLUÇÃO CRCTO Nº 0356/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRCTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022 e a Lei nº 4320/64

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, alínea "g", concomitante com art. 14, alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

RESOLVE: (Ad-referendum do Plenário)

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 157.334,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			157.334,00
6.3.1.1.01.01	Remuneração Pessoal		138.197,00	
6.3.1.1.01.01.001	Salários	46.891,00		
6.3.1.1.01.01.002	Gratificação por Tempo de Serviço	13.751,00		
6.3.1.1.01.01.003	Gratificação por Exercício de Cargos	18.454,00		
6.3.1.1.01.01.004	Gratificação de Natal-13º Salário	5.850,00		
6.3.1.1.01.01.005	Férias	9.254,00		
6.3.1.1.01.01.006	Abono Pecuniário de Férias	3.200,00		
6.3.1.1.01.02.001	INSS entidade	18.159,00		
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	6.874,00		
6.3.1.1.01.02.002	PIS	764,00		
6.3.1.1.01.03.003	Plano de Saúde	15.000,00		
6.3.1.3.02.01	Serviços		6.255,00	
6.3.1.3.02.01.008	Serv. de Limpeza observ. e jardinagem	2.455,00		
6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Cons. de Bens Móveis	800,00		
6.3.1.3.02.01.033	Serviços de água e Esgoto	3.000,00		
6.3.1.6.01.02	Contribuições		12.882,00	
6.3.1.6.01.02.001	Cota Parte	12.882,00		
TOTAL				157.334,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do *superavit* financeiro do exercício de 2022 e um possível excesso de arrecadação nas receitas correntes, conforme especificado abaixo:

FONTE DE SUPLEMENTAÇÃO

6.2.1	RECEITAS CORRENTES			12.882,00
6.2.1	Receitas correntes	12.882,00		
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		144.452,00	
6.2.3.1.01.01.001	Superavit Financeiro	144.452,00		
TOTAL				157.334,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 10 de novembro de 2023.

Contador João Gonçalves dos Santos
Presidente do CRCTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 001/2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO, no uso de suas atribuições legais, para promover a Notificação dos profissionais e empresas da Contabilidade, abaixo relacionados, dispondo número do registro no CRCTO e nome em ordem alfabética, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, visando atender à disposição prevista no Decreto Lei nº 9.295/1946, art. 21 e Lei nº 12.514/2011. Podendo contactar via Fn's (63) 3219-5603 e 3219-5604 no horário comercial expediente de segunda à sexta-feira e/ou via E-mail: cobranca@crcto.org.br de assunto relevante e de seu interesse, sendo:

	Registro CRCTO nº	Nome:
01	TO-005431/O	ACACIA CARVALHO DA SILVA
02	TO-001299/O	ADIELSON LIMA GONCALVES
03	PJ-002452/K	ADRIANA BATISTA ALENCAR LTDA
04	TO-002943/O	ADRIANA PAULA FEITOSA RODRIGUES
05	TO-005720/O	ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI
06	TO-002120/O	ALICE DEBORA RESPANDES FARIAS
07	TO-004257/O	ARMANDO DE SOUSA RABELO
08	TO-005325	AURILENE CESAR DA ROCHA
09	GO-017891/O	AQUENUBIA GONÇALVES DA SILVA
10	PF-005654/K	BRUNO HENRIQUE ARRUDA SAMPAIO
11	TO-000202/O	CARLOS ALBERTO DA COSTA
12	TO-003331/O	CATIA REGINA LOPES CERQUEIRA NASCIMENTO
13	TO-000770/O	CELESTINA PEREIRA DOS REIS GONÇALVES
14	TO-002273/O	CELISMAR LIMA DE CARVALHO
15	TO-002823/O	CINTHIA SOARES COIMBRA
16	TO-000047/O	CONSIST CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
17	TO-004850/O	CHARLYS FERNANDES REIS
18	TO-003552/O	CLAUDEANE DE MORAIS SILVA CAITANO
19	TO-002988/O	CLAUDETH PEREIRA DE SOUSA
20	TO-00912/O	CLAUDIO DE ARAUJO SCHULLER
21	GO-015580/O	CLAUDIOMAR BRANDÃO MENDES
22	TO-001907/O	CLECIO BARROS DE SOUZA
23	PJ-002149/K	CLESIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR EIRELI
24	TO-001029	CLESIO HENRIQUE NEGREIROS ABREU RODRIGUES
25	TO-004918	CRISTINA RAQUEL OLIVEIRA LOPES
26	TO-005019/O	DALVA DA SILVA ROCHA
27	PI-010388/O	DANILO FERREIRA PASSARINHO
28	PF-006400/K	DANUBIO SOUZA PARENTE
29	TO-005226/O	DÉBORA ATILIA BARBOSA DE SOUZA
30	TO-000762/O	DECIO GOMES DO NASCIMENTO
31	TO-003236/O	DENISE COSTA SILVA
32	TO-005055/O	DOUGLAS MOZER DA SILVA
33	TO-005230/O	EDMILSON DA COSTA BENÍCIO
34	TO-001749/O	EDINA DE SOUSA MILHOMEM
35	TO-003006/O	EDIVALDO DE SOUSA GALVÃO
36	TO-004314/O	EDIVAN VIEIRA MOURA
37	TO-002772/O	EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO
38	TO-002346/O	ELCIONE CAMILO DA CUNHA
39	TO-001448/O	ELIEDNA ALVES MOTA
40	TO-004207/O	ELI RODRIGUES DA SILVA
41	TO-002006/O	ELISANGELA VIEIRA DE CARVALHO COSTA
42	TO-000681/O	ELISETE FERREIRA DOS SANTOS SILVA
43	TO-004449/O	ELIZAMARA MIRANDA DA SILVA
44	TO-002957/O	EMANUEL GALVÃO VELOSO
45	TO-000033/O	ESCRITÓRIO COM. DE CONTABILIDADE LTDA
46	TO-002627/O	IVALDO TEIXEIRA BARROS
47	TO-000451/O	FABIANO BORGES RIBEIRO
48	TO-004973/O	FABIO BARBOSA LAGARES
49	TO-000598/O	FABIO BORGES RIBEIRO
50	TO-000403/O	FABIO EDUARDO CHAGAS
51	TO-004744/O	FABRICIANO MARINHO LIMA
52	TO-003560/O	FABRICIO EDUARDO DE ALMEIDA
53	PJ-002356/K	F. DE A. G. DE ALMEIDA

54	TO-002604/O	FERNANDA AIRES CARNEIRO
55	TO-005508/O	FERNANDA CRUZ FREITAS
56	TO-001854/O	FERNANDA FARIAS BRINGEL
57	TO-005236/O	FERNANDO BALBINO BRASIL
58	TO-001781/O	FERNANDO CHAVES MONTELO MOREIRA
59	TO-002931/O	FRANCINETO DE SOUSA SILVA
60	TO-005148/O	FRANCISCO DIAS DE SOUZA
61	TO-005003/O	GECIONE PINTO GAMA
62	TO-002516/O	GELDES ROMAN PASSOS
63	TO-002983/O	GEOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA
64	TO-004997/O	GERÔNIMO VAZ GONÇALVES
65	TO-004205/O	GESLER LÚCIO PACHECO
66	TO-001046/O	GINA ROSANGELA LIMA MINGHINI
67	TO-002798/O	GILDETE AQUINO BRITO SILVA
68	TO-002114/O	GILZANE PEREIRA AMARAL
69	TO-005976/O	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS
70	TO-003016/O	GUILHERME SANTOS ZANINA
71	TO-004580/O	GUTEMBERG DE OLIVEIRA SANTANA
72	TO-005124/O	HARIELLA SANTOS ANDRADE
73	TO-003313/O	HÉLIO ALVES FAUSTINO
74	TO-002813/O	HELIO MIRANDA DA SILVA
75	TO-005794/O	HELIVANIA CARDOSO DA SILVEIRA
76	TO-005174/O	ILDO FONSECA NASCIMENTO
77	TO-002673/O	INALDO COSMO BEM
78	TO-001898/O	IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
79	TO-003452/O	ÍRIA SOARES DO NASCIMENTO
80	PJ-002253/K	ISAURINA SOARES DA SILVA
81	TO-000326/O	ISAURINA SOARES DA SILVA
82	TO-004306	IZABEL ALVES PEREIRA OLIVEIRA
83	TO-004682	JACKELINE GREICY DE SOUZA OLIVEIRA
84	TO-004947/O	JANAINA DE SOUZA NUNES
85	TO-005408/O	JANCARLOS DE SOUZA CRUZ
86	TO-000874/O	JANE TEREZA SOARES
87	TO-003059/O	JAIRO AGUIAR DA SILVA
88	TO-003031/O	JEAN CARLOS MARTINS BEZERRA
89	TO-002579/O	JOÃO NETO ROCHA DE BRITO
90	TO-002039/O	JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
91	MT-013427/O	JOÃO CARLOS FERREIRA CANO ARAÚJO
92	TO-005346/O	JOANA DARK DE SALES NOLÊTO BASTOS
93	TO-004031/O	JONAMURA DIAS DE MORAIS
94	TO-001585/O	JONEY LIMA OLIVEIRA
95	TO-005425/O	JORGE RIBEIRO CARVALHO
96	TO-003998/O	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
97	TO-004557/O	JOSÉ ANTONIO ALVES RIBEIRO
98	TO-005015/O	JOSÉ BRUM DE SOUZA FILHO
99	MG-050071/O	JOSE CLAUDIO FURTADO DE MIRANDA
100	TO-005091/O	JOSE FABIO RAMOS MARINHO
101	TO-000257/O	JOSE MAURICIO PINTO CERQUEIRA
102	TO-005211/O	JOSIVANE NOLETO MARTINS
103	TO-003844/O	JOSLAINE FONTES MARQUES
104	TO-003393/O	JOVENTINO PEREIRA DA COSTA
105	TO-005183/O	JUARANIA MILHOMENS PIMENTEL
106	TO-005336/O	JULINEI ALVES DA SILVA
107	TO-000026/O	J & W CONSULT ECONOMICO CONTABIL LTDA
108	TO-000429/O	KATIA RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME
109	TO-003896/O	KEYLLIENE CARDOSO MENDES
110	TO-004854/O	KLÉBERSON CORRÊA DE SOUSA
111	TO-005774/O	LAIS SANTOS DE CARVALHO
112	TO-002117/O	LEANDRO BROSSMANN FERREIRA
113	TO-005946/O	LEANDRO DIAS NOBRE
114	TO-005054/O	LEANDRO FERNANDES DA COSTA
115	TO-002363/O	LEANDRO SILVA MELO
116	TO-004661/O	LEANE BORGES DA SILVA
117	TO-001680/O	LEONAN SALES BIZERRA
118	TO-001421/O	LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
119	TO-003158/O	LINNY BÁRBARA LOPES CAVALCANTE

120	TO-003032/O	LIVIO BRITO BRANDÃO
121	TO-004910/O	LORRANE OLIVEIRA NUNES
122	TO-000872/O	LOURENICE FERREIRA DE SA
123	TO-005936/O	LUAN VICTOR ALMEIDA SILVA
124	TO-003532/O	LUCAS MOREIRA RODRIGUES
125	TO-001723/O	LUCIANA RIBEIRO MARTINS
126	TO-003401/O	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
127	TO-005710/O	LUCIENE ARAUJO PIRES
128	TO-002834/O	LUIGUE SOARES BRANDÃO
129	TO-001901/O	LUIS CARLOS RODRIGUES SALES
130	PJ-002265/K	L C FIGUEIRA
131	TO-005851/O	MAICON ANDRADE DE OLIVEIRA
132	TO-000194/O	MAKRO ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA ME
133	TO-002429/O	MANOEL CESAR MERENCO DA SILVA
134	TO-002824/O	MANOEL EVANDRO DE ARAUJO SOUSA
135	TO-006019/O	MARCELO GOMES MILHOMEM
136	TO-005920/O	MARCELLO VITURINO DOS SANTOS BORGES
137	TO-002496/O	MARCIO QUEIROZ BRINGEL
138	TO-001480/O	MARCOS ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO
139	TO-002067/O	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA CRUZ
140	TO-002887/O	MARCOS DIONE DE SOUSA NUNES
141	TO-003168/O	MARCOS POLIDORIO LUSTOSA
142	TO-003877/O	MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA
143	TO-000671/O	MARCY LOPES DE SOUZA
144	TO-003548/O	MARIA APARECIDA LUCIANO DA SILVA
145	TO-003890/O	MARIA ANGÉLICA CAMPOS PINTO
146	TO-004811/O	MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS BARBOSA
147	TO-003981	MARIA LEIDIANA SOUSA LUZ DA SILVA
148	TO-003677/O	MARINEIDE DA CRUZ MARTINS
149	TO-003696/O	MARINA MARTINS MANDUCA
150	TO-002127/O	MARISA ROCHA DA SILVA MATIAS
151	TO-005257/O	MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GÓES NAIMAYER
152	TO-002499/O	MILENA NASARIO DE SOUSA
153	TO-003370/O	MICHELE AFONSO RODRIGUES MOURA
154	TO-004211/O	MISAEAL PAULO ALVES MACENO
155	TO-000142/O	MUNICIPAL ASSESSORIA PÚBLICA LTDA ME
156	TO-003903/O	NEIDE MARIA BARBOSA DOS SANTOS
157	TO-003205/O	NEILA MUNIZ BARROS
158	PI-003931/O	NEREU RIBEIRO SOARES
159	TO-004453/O	NOEL DE ANDRADE OLIVEIRA
160	MG-068749/O	OSMAR BESSA DA SILVA
161	TO-004346/O	PABLO DE MORAIS SANTOS
162	TO-001769/O	PAULO EMILIO SOARES MACIEL
163	TO-005473/O	PAULA SOUZA SILVA
164	TO-004196/O	PAULO FARIAS LEAL
165	TO-005802/O	PAULO FERNANDO MESQUITA MILHOMEM
166	TO-005528/O	PEDRO FILHO ALVES DOS SANTOS
167	TO-002626/O	PEDRO NUNES DA GLORIA
168	TO-004825/O	RAFAEL KUIS TORRES
169	TO-005599/O	RAIANE SILVA DE CASTRO
170	TO-000637/O	RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES
171	TO-001159/O	RAKEL DO ESPIRITO SANTO SARAIVA DE SOUZA
172	TO-005815/O	RAY LIMA ROCHA
173	TO-004705	REGIARA TEIXEIRA VAZ
174	TO-005312/O	REGISMARQUES SOARES CAMARÇO
175	TO-005138/O	REINALDO LOPES BARROS
176	TO-002335/O	RENATA MARIA GOUVEA MARTINS
177	TO-005040/O	RICARDO DA SILVA BENICIO
178	TO-005118/O	RICARDO LOPES VANDERLEY
179	TO-004018/O	ROBSON ALVES CARDOSO
180	TO-004316	ROGERIO BEZERRA SILVA
181	TO-001859/O	ROGERIO LIRA SILVA
182	TO-005753/O	ROGÉRIO TOMIATO
183	TO-000405/O	RONALDO DIAS MELO
184	TO-003035/F	ROMANHOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
185	TO-002573/O	ROSILEIDE PEREIRA DE BRITO

186	TO-003053/O	SALETE ALVES DA SILVA
187	RS-038658/O	SAINT-CLAIR PURPER WEBER
188	TO-003933/O	SAMUEL OLIVEIRA SOUZA JUNIOR
189	MA-011482/O	SAMYA LUANA NUNES DELGADO
190	TO-002507/O	SERGIO DA SILVA BASTOS
191	TO-005001/O	SILVANA DE ASSIS PERES
192	TO-002926/O	SIMONE MARIA MENDES FERREIRA
193	TO-003160/O	SOLANGE CABRAL SANTANA
194	TO-004366/O	TARDELLI VIEIRA SOUSA
195	TO-005662/O	TIAGO GOMES DE ALMEIDA DA SILVA
196	GO-007226/O	TITO JÉZER DE MELO BRITO
197	TO-005565/O	VALÉRIA DOS SANTOS GOMES MEDEIROS
198	TO-002634/O	VALNEY CRISTIAN PEREIRA DE MORAIS
199	TO-003969/O	VALTER MARTINS DE MOURA JUNIOR
200	TO-005495/O	VANESSA LEITE VIEIRA
201	TO-004641/O	VENUSA DELGADO REGO
202	BA-037976/O	WANDERSON JOSE LOPES FERREIRA
203	TO-005801/O	WESLEI PEREIRA DE SOUSA
204	TO-002200/O	WISLEY MARQUES RODRIGUES
205	TO-005065/O	WESLEY PEREIRA DE SOUSA
206	TO-002860/O	WESLEY ALVES MOREIRA
207	TO-003738/O	WILLIAN MENDONÇA ALMEIDA
208	TO-003261/O	WILKE FEITOSA DA SILVA
209	TO-003121/O	WISLEY OLIVEIRA DA SILVA
210	TO-004283/O	WIVI RIBEIRO PINTO
211	TO-004024/O	WOSHINGTON FRANCISCO DA SILVA
212	TO-005831/O	YAGO FERNANDES COSTA

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2023.

Contador JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Presidente do CRCTO

COMISSÃO ELEITORAL

ATA Nº 02/2023 - APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DO SINDIFISCAL-TO

Às 15h17 do dia 27 de novembro de 2023, com a presença dos representantes da chapa 01 e alguns candidatos do Conselho Fiscal, confirmou-se a chegada das 13 urnas, conforme especificado no Edital de Convocação e Resoluções. A Comissão Eleitoral, composta por Paulo Sérgio da Silva, Maria Rejane Barros Brito e Carlos Solimar Braga da Silva, juntamente com o scrutador nomeado Sr. Carlos Augusto Melo de Oliveira - Presidente da FESSERTO, deram início aos trabalhos da mesa apuradora de votos da eleição de renovação dos dirigentes sindicais (Diretoria Executiva) e Conselho Fiscal do SINDIFISCAL. Em ato contínuo, foi iniciada a verificação das atas de votação, conciliando o quantitativo de votantes explícito nas Atas com as assinaturas nas folhas de votação e na lista de votos em separado. Em seguida, concluíram que houve 210 votos, sendo 01 nulo:

NOME	QUANTIDADE
CHAPA 01 - TRABALHO E SERIEDADE-"Fisco Único"	209
NULOS	01
TOTAL	210

Encerrada a contagem dos votos para a Diretoria Executiva, deu-se início à computação para o Conselho Fiscal, com o seguinte resultado:

NOME	QUANTIDADE
EVERTON NAVES SIVIERO DO VALE	187
SÓSTENES GOMES RIBEIRO	178
MARUSAN ANTÔNIO BALIZA	178
BALBINA RUFINO DAS SILVA	177
MANOEL BONFIM GOMES DE MATOS	176

Considera-se eleita a Chapa 01 - TRABALHO E SERIEDADE - "Fisco Único" para a Diretoria Executiva. Para o Conselho Fiscal, os 05 (cinco) candidatos eleitos. Às 17h40 do dia 27 de novembro de 2023, a Comissão encerrou a apuração, sendo lavrada, aprovada e assinada a presente Ata pelos membros da Comissão Eleitoral e escrutinadores.

Maria Rejane Barros de Brito
Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Secretário

Carlos Augusto Melo de Oliveira
Escrutinador - Presidente da FESSERTO

Carlos Solimar Braga da Silva
Escrutinador - Auditor Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SISEMP

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nos termos do art. 17, §2º, alínea "a"; art. 20, §2º; art. 22, *caput*; art. 25; art. 31, inciso I, alínea "k", todos do Estatuto Social do SISEMP, convoca todos os seus sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se presencialmente na sede deste sindicato que fica localizada na Quadra 606 Sul Avenida LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, no dia 28 de dezembro de 2023, às 10h, em 1º convocação, caso não haja quórum, às 10h30min em segunda convocação com qualquer número sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Alteração total do Estatuto Social do SISEMP; e
- II - Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2023.

Hegel Belmiro Souto de Albuquerque
Presidente do SISEMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SISEMP

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nos termos do art. 17, §3º; art. 20, §1º; art. 22, inciso I; art. 25; art. 31, inciso I, alínea "k", todos do Estatuto Social do SISEMP, convoca todos os seus sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se presencialmente na sede deste sindicato que fica localizada na Quadra 606 Sul Avenida LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, no dia 28 de dezembro de 2023, às 08h30min, em 1º convocação, caso não haja quórum, às 09h em segunda convocação com qualquer número sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Deliberação e aprovação do Orçamento Anual do SISEMP para o ano exercício de 2024;

II - Prestação de Contas do exercício de 2022;

III - Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2023.

Hegel Belmiro Souto de Albuquerque
Presidente do SISEMP